



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
31960/2025	32162/2025	22/04/2025 11:39:38	22/04/2025 11:39:37

Tipo

COMUNICAÇÕES DA CÂMARA

Número

87/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ementa:

Pedido de informações sobre a prestação de serviços de limpeza urbana – Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda e Poder Executivo.





Requerimento de Informação n° ____/2025

A Exmo. Senhor

Ary Roberto Moreira

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

Assunto: Pedido de informações sobre a prestação de serviços de limpeza urbana - Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda e Poder Executivo.

O Vereador infra-assinado, eleito pela legenda "PODEMOS", REQUER INFORMAÇÃO, na forma do artigo 139, § 3º, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor **Ary Roberto Moreira**, Secretário de Manutenção e Serviços deste município.

Com fundamento na Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Orgânica Municipal, e no dever constitucional de fiscalização do poder público, venho respeitosamente requerer as seguintes informações relativas à execução do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e a empresa **Corpus Saneamento e Obras Ltda**, responsável pela limpeza urbana do município:

1. Informações contratuais:

- o Número do contrato atual;
- o Objeto específico do contrato;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





- o Data de início e término da vigência;
- o Valor global do contrato;
- o Eventuais aditivos já firmados (com cópias, se possível).

2. Execução financeira:

- o Informar se os pagamentos à empresa estão sendo realizados regularmente;
- o Caso haja atrasos, indicar os valores pendentes, períodos correspondentes e justificativas.

3. Mão de obra:

- o Quantidade atual de funcionários alocados exclusivamente para a execução dos serviços de limpeza urbana;
- o Discriminação por função (ex: coletores, motoristas, varredores, fiscais etc.);
- o Indicação se há subcontratações.

4. Equipamentos e veículos:

- o Relação dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- o Informar quantidade, tipo, modelo e ano de fabricação;
- o Indicar se pertencem à empresa ou são alugados de terceiros.

5. Acompanhamento e fiscalização:

- o Nome do responsável técnico e setor da Prefeitura encarregado pela fiscalização do contrato;
- o Procedimentos adotados para o acompanhamento da execução dos serviços;
- o Informar se há relatórios técnicos periódicos e,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





em caso positivo, solicitar cópia dos últimos 6 (seis) meses.

6. Qualidade da prestação do serviço:

- o Informar se houve registros formais de reclamações, notificações ou aplicação de penalidades administrativas à empresa nos últimos 12 meses;
- o Apresentar histórico de ocorrências e medidas corretivas adotadas.

7. Perspectivas futuras:

- o Há previsão de prorrogação contratual, abertura de novo processo licitatório ou rescisão do contrato vigente?

Assim, solicita-se que as informações sejam fornecidas, preferencialmente, por meio digital (formato PDF) e encaminhadas como de estilo ou disponibilizadas para retirada no setor competente, conforme a conveniência da Administração, no prazo de

Certo de contar com a atenção e colaboração de Vossa Excelência, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de Abril de 2025.

Brás Zagotto
Vereador PODEMOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800360032003700300034003A005000

Assinado eletronicamente por **CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** em 22/04/2025 11:39

Checksum: **A73FF57AA4E93E4B9BEF58223FB444C03BB8DE618ECDAD96EE60981AD5BA4388**



Processo: 31960/2025 - COCAMA 87/2025

Fase Atual: PROTOCOLAR PROCESSO - CÂMARA

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Para: SEMMAT - GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de abril de 2025.

**Protocolo Automático
- Mat.**

Tramitado por, CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Mat.



Processo: 31960/2025 - COCAMA 87/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMMAT - GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Para: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

Segue em anexo resposta ao Pedido de Informação sobre a prestação dos serviços de limpeza urbana.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de maio de 2025.

ARY ROBERTO MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - Mat. 01483804

Tramitado por, VIVIANI MONTOVANI VELOSO, Mat. 03428208



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800360032003800320037003A005400

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em **07/05/2025 11:14**

Checksum: **ADCACDFC3C4CB2834573976CDD20D8B2C5C6854B50C1DD126F1B0CFAFCAADF06**



RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (PROCESSO Nº 31960/2025)

1. Informações contratuais:

- Número do Contrato Atual: 194/2019;
- Objeto Específico do Contrato: Execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- Data de Início e Término da Vigência:
 - Contrato Inicial: De 29/06/2019 a 29/06/2022;
 - 1º Termo Aditivo: De 29/12/2021 a 29/12/2022;
 - 3º Termo Aditivo: De 28/12/2022 a 28/06/2024;
 - 4º Termo Aditivo: De 27/06/2024 a 27/06/2025.
- Valor Global do Contrato: - R\$ 42.326.976,75 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) – Valor mensal: R\$ 2.544.140,35 (valor médio).
- Eventuais Aditivos já firmados: Relação abaixo, cópias em anexo:
 - 1º Termo de Apostilamento – Assinado em 09 de julho de 2019;
 - 2º Termo de Apostilamento – Assinado em 12 de fevereiro de 2021;
 - 3º Termo de Apostilamento – Assinado em 12 de março de 2021;
 - 1º Termo Aditivo – Assinado em 29 de dezembro de 2021;
 - 4º Termo de Apostilamento – Assinado em 28 de outubro de 2022;
 - 2º Termo Aditivo – Assinado em 28 de dezembro de 2022;
 - 3º Termo Aditivo – Assinado em 28 de dezembro de 2022;
 - 5º Termo de Apostilamento – Assinado em 30 de março de 2023;-
 - 5º Termo de Apostilamento – Assinado em 15 de agosto de 2023;
 - 6º Termo de Apostilamento – Assinado em 03 de maio de 2024;
 - 1º Termo de Re-ratificação do 5º Termo de Apostilamento – Assinado em 13 de maio de 2024;
 - 1º Termo de Re-ratificação do 6º Termo de Apostilamento – Assinado em 14 de maio de 2024;
 - 4º Termo Aditivo – Assinado em 27 de junho de 2024.

2. Execução Financeira:

- Informar se os pagamentos à empresa estão sendo realizados regularmente:
 - Os pagamentos estão em dia. A empresa protocoliza a solicitação de pagamento até o dia 10 de cada mês e o pagamento é realizado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, conforme cláusula contratual.



- Caso haja atrasos, indicar os valores pendentes, períodos correspondentes e justificativas:
 - Não há valores pendentes.

3. Mão de Obra:

- Quantidade atual de funcionários alocados exclusivamente para a execução dos serviços de limpeza urbana:
 - 200 (duzentos funcionários), sendo:
 - 03 (três) profissionais designados para a administração;
 - 48 (quarenta e oito) coletores;
 - 02 (dois) coordenadores operacionais;
 - 89 (oitenta e nove) garis;
 - 08 (oito) líderes de equipe;
 - 35 (trinta e cinco) motoristas;
 - 15 (quinze) operadores de roçadeira.
- Não há subcontratações.

4. Equipamentos e Veículos:

- Relação dos veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços:
 - Conforme relação da frota e equipamentos em anexo;
- Informar quantidade, tipo, modelo e ano de fabricação.
 - Conforme relação da frota e equipamentos em anexo;
- Indicar se pertencem à empresa ou são alugados de terceiros:
 - Conforme consta da relação da frota e equipamentos em anexo, todas as roçadeiras e motosserras são de propriedade da Corpus, quanto aos veículos pesados, parte é de propriedade da Corpus e parte é locada.

5. Acompanhamento e fiscalização:

- Nome do responsável técnico e setor da Prefeitura encarregado pela fiscalização do contrato:
 - Giovanni Machado Mascarelo - Fiscal do Contrato nomeado pela Portaria n° 224/2025 ;
- Procedimentos adotados para o acompanhamento da execução dos serviços:
 - Acompanha o processo de pesagem dos resíduos coletados e a emissão dos tíquetes emitidos;
 - Planejamento das ações junto com o secretário e de acordo com o plano de ações da empresa;
 - Confere o cumprimento da rota de execução dos serviços;
 - Confere os itens das medições;
- Informar se há relatórios técnicos periódicos e, em caso positivo, solicitar cópia dos



últimos 6 (seis) meses:

-Sim, segue em anexo os relatórios.

6. Qualidade da Prestação do Serviço:

- Informar se houve registros formais de reclamações, notificações ou aplicação de penalidades administrativas à empresa nos últimos 12 meses:
-A empresa recebeu 1 notificação, cópia anexa.
- Apresentar histórico de ocorrências e medidas corretivas adotadas:
-Cumprimento à notificação em anexo.

7. Perspectivas futuras:

- Há previsão de prorrogação contratual, abertura de novo processo licitatório ou rescisão do contrato vigente?

-Esta em andamento os seguintes procedimentos licitatórios.

Processo nº 13701/2025 - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos de Cachoeiro de Itapemirim/ES: - Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e de varrição – RSU, com monitoramento eletrônico de frota; -Coleta manual de resíduos sólidos recicláveis (Caminhão baú) – Meio Ambiente – Coleta Seletiva ASCOMIRIM; - Instalação, manutenção, higienização e operação de containeres de superfície de 1.000 litros.

Processo 17401/2025 - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Urbana em Vias e Logradouros Públicos, que compreende os seguintes serviços: -Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; -Capina, raspagem, varrição e roçagem de vias e logradouros; -Equipe para realização de serviços gerais de limpeza pública – mutirão; -Equipe para realização de serviços de capina e roçagem de Cemitérios; -Equipe para realização de serviços de limpeza boca de lobo e córregos; -Equipe para remoção de resíduos especiais – (Coleta dos inertes), - Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos (diurno/noturno); -Pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370038003800310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em 07/05/2025 11:14

Checksum: **63A306A878A75347AFB034C9CDE84387B9F7002698A6FBF866614F89C14E3289**

Assinado eletronicamente por **GIOVANNI MACHADO MASCARELO** em 07/05/2025 13:54

Checksum: **42273E12E9D8BED247260E32EABA04CFEEF21A1CB7241D01089E3F5E6EEED034**



CONTRATO N.º 194 /2019
PROCESSO N.º 17.052/2018
CONCORRÊNCIA N.º 013/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 28, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES – Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CGC/MF sob o nº. 27.165.588/0001-90, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR**, representada neste ato por seu titular Sr. VANDER DE JESUS MACIEL, brasileiro, casado, Técnico em RH, portador do CPF Nº 027.832.347-26 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.243.923 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 28.306, de 31/01/2019, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri-SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua São Sebastião nº 99, Bairro Resistência, CEP nº 29.032-545, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363-0001-60, representada neste ato pelos sócios Sr. **CINEAS FEIJÓ VALENTE**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, Portador da Carteira de Identidade nº 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 002.745.508-49 e Sr. **MARCO ANTONIO VALENTE**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.126.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada, firmam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada e do Edital de **CONCORRÊNCIA 013/2018**, oriundo do processo administrativo nº 17.052/2018, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, junto à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 22 de Abril de 2019, ficando porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**, nos termos estabelecidos no presente edital.

1.1.1. A obra, ora licitada, objetiva atender à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme autorização contida nos autos do Processo Administrativo nº 17.052/2018 e serão executados sob a forma de Execução Indireta e no regime de Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço Global.

1.2. As especificações completas bem como as quantidades estimadas dos serviços a serem executados encontram-se estabelecidas no Projeto Básico, bem como demais anexos que integram o presente Edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.1/65



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopapeis.gov.br/validar> para verificar a autenticidade
conforme o identificador 320034090352038003809304203A005600 e Documento assinado digitalmente da
conforme art. 14º, I, da Lei 14.063/2020.

fls. 13

5.7. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação à execução dos serviços contratados.

5.8. Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar, por escrito à fiscalização e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida;

5.9. O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Contratante, constatar a sua veracidade;

5.10. Constatada a interrupção da execução dos e serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado neste Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das obras e serviços;

5.11. Quaisquer dúvidas com respeito a esta prorrogação de prazos serão esclarecidas e devidamente acordadas entre a Contratante e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá rescindir este Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato;

5.12. Mediante a rescisão ou cancelamento, a Contratante poderá, a seu critério, contratar a execução das obras e serviços remanescentes, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observados a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. O presente Contrato tem o valor global de **R\$ 42.326.976,75 (quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)** reportado ao mês de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

6.2. Os preços unitários contratuais, para a execução dos serviços, são aqueles constantes da "Planilha de Quantidades e Preços", integrantes da proposta comercial apresentada pela Contratada.

6.3. Os referidos preços unitários constituirão a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos Serviços, e pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, bem como, dos materiais, insumos, veículos, equipamentos, instalações e demais despesas resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O preço do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será o da data prevista para a apresentação da proposta até a data o adimplemento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01.

7.2. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do pleiteado.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.3/65



Autenticar documento em <https://cachoeiro.spape.rj.gov.br/autenticidade>
com o código de identificação 03200340003500390038003600200A005600 e Documento assinado digitalmente da
conforme art.14º da Lei 14.063/2020.

fls. 15

7.3. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos moldes do § 8º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia da Procuradoria-Geral do Município (PGM), vez que nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, somente a minutas de licitação, contratos e ajustes deverão ser aprovadas pela Assessoria Jurídica desta Administração Municipal.

7.4. Os reajustes a que o CONTRATADO fizer jus e não forem requeridos formalmente durante a vigência deste contrato, serão considerados como renunciados com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato, segundo o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.5. No caso de prorrogação deste Contrato sem a expressa ressalva, no respectivo Termo Aditivo, do direito do CONTRATADO ao recebimento da importância devida a título de reajuste, relativo ao período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

7.5.1. Os reajustamentos a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do mesmo.

7.6. O esquecimento da Contratada quanto ao seu direito de exigir o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de correção anual de preço com efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não o pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, pagando ela, portanto, por sua própria inércia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso.

8.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que diretamente em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3. Em caso de revisão, alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos previstos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo apresentada pela parte interessada.

8.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento.

8.5. Não será concedido a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário da contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382



Fls.4/65



8.6. A revisão será feita por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.1.1. A garantia da contratação inicialmente apresentada terá a mesma validade que a vigência contratual. Após o término da sua validade, caso seja necessária, a garantia deverá ser renovada com valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante remanescente do Contrato, devidamente atualizado pelo índice de reajustamento convencionado no Contrato.

9.1.2. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), bem como reajuste ou reequilíbrio a contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.1.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

9.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 9.2.

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por centos) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por centos).

9.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao banco BANESTES, agência 115. Cachoeiro de Itapemirim, com correção monetária, em favor da Contratada.

9.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

9.7. Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas cláusulas do contrato;
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

9.8. A garantia da contratação inicialmente apresentada terá a validade mínima de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato. Após o término da sua validade, caso seja necessária, a garantia deverá ser renovada com valor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.5/65



equivalente a 5% (cinco por cento) do montante remanescente do **Contrato**, devidamente atualizado pelo índice de reajustamento convencionado no **Contrato**.

9.9. Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento), bem como reajuste ou reequilíbrio a contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.10. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término do prazo contratual, mediante requerimento, desde que comprovado pela CONTRATADA o regular cumprimento de todas as obrigações, tais como verbas rescisórias trabalhistas, fundiárias e previdenciárias decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. À **Contratada** é vedado ceder integralmente a execução do objeto contratado ou subcontratar.

10.2. Será permitida a subcontratação nos seguintes moldes:

10.2.1. Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.

10.2.1.1. A Contratada original, deverá ter anuência prévia da Contratante, caso opte pela subcontratação de determinados serviços.

10.2.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados, respondendo perante o CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado, não havendo qualquer relação entre o CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, a **CONTRATADA** é plenamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**, sem a essas se limitar:

11.1.1. A **CONTRATADA** executora do serviço proposto neste projeto deverá apresentar veículos sempre em condições de uso, e colaboradores devidamente uniformizados e identificados, bem como prestar total obediência à legislação de trânsito e ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, além das normas de segurança e medicina do trabalho;

11.1.2. É de obrigação da **CONTRATADA** o recrutamento e fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, bem como o cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Medicina e Segurança do Trabalho vigentes;

11.1.3. Os colaboradores da **CONTRATADA** só poderão ocupar seu posto de trabalho devidamente equipados com EPI's compatíveis com os serviços executados e uniformizados. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução dos Contratos são de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo as mesmas mensurá-los na execução dos seus Planos de Trabalho;

11.1.4. Todas as ocorrências que acontecerem na execução de qualquer objeto deste Projeto Básico deverão ser registradas pela **CONTRATADA** que deverá dar ciência ao CONTRATANTE, respondendo por sua omissão integralmente;

11.1.5. A **CONTRATADA** deverá dispor de local onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para setor administrativo, setor de controle e operação, setor de almoxarifado, ambulatório médico, vestiário completo e refeitório, lavador de veículos, máquinas e equipamentos;

11.1.6. Manter uma base/escritório na municipalidade;

11.1.7. Manter a liderança dos trabalhos localmente;

11.1.8. Fornecer os dados aos profissionais da municipalidade nomeados como fiscais;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



Medicina do Trabalho - SESMT, respeitando o quantitativo de funcionários necessários à prestação dos serviços;

11.1.26. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o Plano de Trabalho detalhado, no prazo de 20 (vinte) dias,

11.1.27. A CONTRATADA, deverá empregar o pessoal braçal do Município, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme disposto na Lei Municipal nº 3.675/1992.

11.2. Caberá à CONTRATANTE:

11.2.1. Emitir Ordem de Início de Serviço autorizando o início da execução dos serviços pela contratada;

11.2.2. Vistoriar a frota e equipamentos para a realização dos serviços anteriormente à emissão da ordem de início dos serviços;

11.2.2.1. Vistoriar a frota de equipamentos quando a mesma for ampliada ou alterada.

11.2.3. Oficiar à contratada sobre a inclusão ou exclusão de ruas, rotas e/ou logradouros para execução dos serviços contratados;

11.2.4. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados acompanhando, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do contrato, em especial o cumprimento da metodologia de execução contratada;

11.2.5. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato;

11.2.6. Efetuar o pagamento das medições dos serviços na forma e condições previstas no presente projeto;

11.2.7. Recusar o pagamento caso o mesmo não tenha atingido os objetivos descritos neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR**, por meio de servidor nomeado por Portaria, a qual não poderá ter sua ação impedida pela contratada, que deverá permitir à fiscalização acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a verificação de máquinas e pessoal, fornecendo quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços;

12.2. Os fiscais do Contrato deverão ter a responsabilidade de fazer cumprir as condições e disposições dos Contratos, devendo solicitar qualquer informação complementar ao acompanhamento dos mesmos.

12.3. A CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis para atender as solicitações do fiscal, bem como o mesmo prazo para responder possíveis notificações sem prejuízo aos serviços.

12.4. O fiscal deverá acompanhar o processo de pesagem dos caminhões de coleta de resíduos sólidos domiciliares, atestando os valores dos resíduos efetivamente coletados e registrados nos tíquetes de pesagem;

12.5. O fiscal poderá a qualquer momento exigir troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, bem como aqueles que apresentarem quebras, defeitos mecânicos frequentes, ruim estado de conservação ou avarias em geral que prejudiquem a execução dos serviços, com prazo máximo de 24h.

12.6. A contratada deverá dispor de 02 veículos (caminhonete) para fiscalização do contrato, com seguro e manutenção por conta da contratada sem motorista.

12.7. Estrutura a ser fornecida

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3455-5382



DESCRIÇÃO	QUANT.
Veiculos (caminhonetes), com ar condicionado, sensor de marcha ré, seguro e manutenção por conta da contratada.	02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite/atesto da medição, pelos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos pela Fiscalização.

13.1.1. As medições dos serviços serão efetuadas pela Fiscalização da Contratante sempre no último dia útil do mês.

13.2. Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da fiscalização, mediante a apresentação dos seguintes documentos, com validade na data da apresentação, apensados a Nota Fiscal/Medição emitida pela Contratada:

13.2.1. Em todas as medições:

- a) Nota Fiscal/Fatura/Medição discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os materiais foram entregues a contento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciário;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da Sede da Contratada;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da Sede da Contratada;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- g) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- i) Guia de Recolhimento do FGTS, devidamente quitada, contendo todos os anexos referentes as informações dos empregados alocados nos serviços contratados pela PMCI/ES – GFIP/RE, do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última Nota Fiscal deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a guia do próprio mês da execução dos serviços.
- j) Cópia do GPS, concomitantemente com o relatório do GFIP;
- k) Cópia das carteiras de trabalho dos funcionários;
- l) Comprovante de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio-alimentação;
- m) Declaração de contabilidade regular assinada pelo sócio-administrador e pelo contador regularmente registrado no CRC ao qual estiver vinculado;
- n) Cópia dos contracheques;
- o) Cópia das rescisões de contratos do mês anterior;
- p) Cópia da RAIS do mês anterior;
- q) Cópia do recibo de férias do mês anterior;
- r) Cópia dos atestados médicos admissionais e demissionais do mês anterior;
- s) Cópia da comprovação de obrigações previstas em convenção coletiva.

13.2.2. Na Primeira Medição todos os documentos relativos ao item anterior e, ainda:

- a) Comprovante de inscrição da matrícula no CEI, para obras civis, quando pertinente;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo CREA ou documento equivalente expedido pelo Conselho Regional ao qual o serviço é regulado;

13.2.3. Na Última Medição, todos os documentos relacionados nos itens 13.2.1 e, ainda:

- a) Comprovante de inscrição da matrícula no CEI, para obras civis, quando pertinente;
- b) Termo de Recebimento Definitivo.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopapeis.gov.br/autenticidade>
conforme identificação 320340005203800380030203A005600. Documento assinado digitalmente
conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

Fls.9/65

fls. 21

13.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

13.5. A devolução da fatura não aprovada pela Administração Municipal em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços.

13.6. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

13.9. É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

13.10. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Rua 25 de Março, nº. 28, Centro.
CNPJ Nº 27.165.588/0001-90
I.E.: ISENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO

14.1. O controle e fiscalização dos Serviços a serem executados serão realizados diariamente pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR através de fiscais designados pela mesma para o acompanhamento, controle e medição dos quantitativos realizados, tudo em sintonia com o estabelecido no PROJETO BÁSICO do Edital e na metodologia de execução Contratada.

14.2. Os serviços serão registrados em relatório próprio de acompanhamento e controle, diariamente, e/ou através dos tickets de balança, sendo atestada a efetiva execução dos serviços mediante assinatura do fiscal designado para este fim;

14.3. O fiscal deverá estar atento aos quantitativos de mão-de-obra e equipamentos contratados, conforme apresentados pela licitante vencedora, em sua proposta, aplicando, no que couber, as sanções e penalidades previstas no Edital e Contrato, em caso de descumprimento.

14.4. A medição de cada um dos Serviços a serem executados será realizada diariamente pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, e abrangerá o

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.10/65



Autenticar Documento em <https://cachoeiro.mopapeis.gov.br/autenticidade>
com o código de identificação 32003409035203800380331203A005600. Documento assinado digitalmente da
conforme art. 14º, inciso II, da Lei 14.063/2020.

fls. 22

período a partir do primeiro dia e até o último dia de cada mês. No último dia de cada mês os quantitativos de cada um dos serviços efetivamente executados serão somados e esses somatórios das quantidades obtidas serão levadas em consideração para efeito de medição e pagamento:

14.5. O procedimento de medição pelo fiscal abrangerá todo o processo de pesagem dos caminhões de coleta de resíduos sólidos urbanos, devendo ser atestados os valores dos resíduos efetivamente coletados.

14.6. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encerramento de cada etapa de execução dos serviços (último dia de cada mês), para elaboração, conferência e liberação da medição para emissão da documentação de cobrança;

14.7. Caso não haja o consenso em relação a algum dos valores de uma medição mensal, o valor incontroverso deverá ser regularmente liberado para efeito de emissão da documentação de cobrança pela Contratada, enquanto o controverso será levado em consideração na próxima medição se esse for um valor devido;

14.8. Caso até o 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao da execução dos Serviços, não ocorra a manifestação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR quanto à conferência e liberação da Contratada para emissão da documentação de cobrança considerar-se-á a medição tacitamente aprovada com a consequente liberação da emissão da competente nota fiscal para fins de pagamento.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.9. O serviço de coleta será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária instalada dentro do aterro sanitário – destino final dos resíduos.

14.10. O fornecimento de contêineres de 1.000 e de 3.000 litros será medido através do número de unidades fornecidas em cada mês para a execução do serviço.

14.11. O serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo volumoso será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

14.12. Os demais procedimentos de medição constam no Projeto Básico que integra o presente Edital – ANEXO XI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A Administração Municipal poderá declarar rescindido o CONTRATO, nos termos dos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do CONTRATO, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) paralisação dos serviços ou atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a subcontratação total dos serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidos no Edital e no contrato e, caso admitidos, se realizados sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATANTE;
- e) desatendimento das determinações regulares da unidade responsável pela fiscalização do serviço;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3455-5382



- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela fiscalização da Administração, na forma do Art. 67, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- h) alteração do objeto social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO.

15.2. A Administração Municipal poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondente aos serviços já executados e aprovados pela fiscalização.

15.3. A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "h" do item 15.1, poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no edital:

- a) retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM;
- b) ressarcimento dos prejuízos causados, pela CONTRATADA, ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

15.4. A forma de rescisão do CONTRATO, bem como suas consequências estão elencadas na legislação em vigor que regerá o CONTRATO.

15.5. A Administração Municipal terá como garantido o reconhecimento de seus direitos, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) **Impedimento**, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- I - Não celebrar o Contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

b) **Advertência**, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

c) **Multa** nos seguintes casos:

- I - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- II - Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopape.gov.br/com/b/a/t> para verificar a autenticidade
conforme o documento nº 32003408352038003800381203A005660 e Documento assinado digitalmente
conforme art. 14º, I da Lei nº 14.063/2020.

Fls.12/65

fls. 24

- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;
- IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;
- V - 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

16.2. A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

16.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

16.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.3.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

16.4. Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

16.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

16.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:

a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 16.1 "a" a "c";

b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 16.1 "d".

16.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

16.6.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

16.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticidade> com o código de identificação 320034066500380038003d203A005690. Documento assinado digitalmente da SEMAD conforme art. 14º, I da Lei 14.063/2020.

Fls.13/65

fls. 25

16.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

16.9. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

17.2. Os acréscimos e/ou supressões não poderão exceder os limites mencionados no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

17.3. Os acréscimos ou supressões referenciados serão considerados formalizados através de aditamento contratual, após consentimento expresso da autoridade superior competente, mediante o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. A Contratada desenvolverá os serviços objeto deste Contrato, sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, que disporá de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

18.2. O representante da Administração anotará no livro Diário de Obras específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

18.3. A Contratada manterá no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou far-se-á representar no local por engenheiro habilitado, devidamente regularizado junto ao CREA ou qualquer outra entidade de classe competente, para a execução do Contrato.

18.4. O Contratante poderá exigir a substituição de empregados da Contratada no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

18.5. A Contratada deverá reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, em até 05 (cinco) dias, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, apontados no livro Diário de Obras.

18.6. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

18.7. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel : 28 3155- 5382

Fls.14/65



18.22. Os encarregados de serviços deverão ser conhecedores de normas de segurança aplicáveis aos trabalhos sob sua responsabilidade. Deverão ainda ser competentes para orientar os empregados sob sua direção.

18.23. Todos os empregados deverão receber orientações gerais de segurança e medicina do trabalho com base na lei 3.214 art. 5º da CLT, através de um profissional pertencente ao quadro da empresa para cada tarefa que for executar, mesmo que rotineira.

18.24. Será terminantemente proibido aos funcionários da contratada, durante a jornada de trabalho em qualquer função relativa ao contrato, ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, pedir ou receber gratificações de qualquer tipo, sejam elas concedidas a que título for, bem como exercer qualquer tipo de atividade alheia àquelas inerentes ao contrato.

18.25. A contratada deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

19.1. A Contratada reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **Contratante**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal do **Contratante**) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação das obras e serviços, em decorrência de sua execução, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço no objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a **Contratante**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

19.2. A Contratada será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SINISTROS

20.1. Na ocorrência de danos a terceiros, a Contratada deverá comunicar à Unidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR que fiscaliza a execução das obras e serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.

20.2. Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida à responsabilidade das obras e serviços como causa do sinistro, o Contratante elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o à Contratada que, por intermédio de seu Engenheiro responsável técnico, aporá o seu "de acordo" ou "ciente".

20.3. Todas as despesas com sinistros correrão por conta da Contratada, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.

20.4. O Contratante suspenderá o pagamento das medições deste ou de qualquer outro Contrato em vigor com a Contratada, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste Contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

21.1. Quando da contratação, a licitante vencedora e seus fornecedores deverão apresentar, obrigatoriamente, garantias de forma solidária de todo fornecimento, abrangendo materiais, equipamentos, quando for o caso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.16/65



21.1.1. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – **SEMSUR** reconhece a **Contratada** como única responsável contratual por todos e quaisquer tipo(s) de fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e afins, destinados à satisfatória execução dos serviços.

21.1.2. O fornecimento de materiais/equipamentos será feito de acordo com a Planilha Orçamentária, Lista de Materiais, Especificações Técnicas e Projeto Básico, Regulamentação de Preços, Critérios de Medição e demais disposições deste Edital e seus documentos integrantes, de pleno conhecimento da **Contratada**.

21.1.3. Os materiais/equipamentos de fornecimento pela **Contratada** deverão ser adquiridos de fabricantes ou de distribuidores autorizados, observando-se:

a) poderão ser fornecidos materiais e equipamentos de características técnicas iguais ou superiores àquelas exigidas, atestados de acordo com as normas da ABNT e/ou outras reconhecidas internacionalmente, observadas com rigor as condições contratualmente estabelecidas;

b) as exceções deverão ser tratadas entre as partes, à luz dos padrões de qualidade requeridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A **Contratada** assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários a eficiência e eficácia da execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **Contratante** ou a terceiros em decorrência do presente **Contrato**.

22.2. Em havendo danos e prejuízos causados por seus empregados e prepostos a terceiros, a **Contratada** ressarcirá os valores devidos à parte prejudicada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e horário de entrega da notificação administrativa a **Contratada**.

22.3. A **Contratante** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrente da execução do presente **Contrato**, cujo cumprimento e responsabilidade couber exclusivamente à **Contratada**.

22.4. A **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente **Contrato**, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.5. Constituirá encargo exclusivo da **Contratada**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste **Contrato** e da execução de seu objeto.

22.6. A **Contratada** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **Contrato**.

22.7. Caberá a **Contratada** manter veículos e equipamentos de reserva para utilização em casos de emergência, de substituição, de parada para manutenção.

22.8. Será terminantemente proibido aos empregados da **Contratada** fazer catação ou triagem dos resíduos urbanos, ou ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, bem como solicitar ou receber gratificações ou donativos de qualquer espécie.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.17/65



PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO E DOS TIPOS SELETIVA E VOLUMOSO; IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONTÊINERES ENTERRADOS DE 3.000 LITROS E DE PLÁSTICOS DE ALTA DENSIDADE DE SUPERFÍCIE DE 1000 LITROS; VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; EQUIPES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PÚBLICA, CÔRREGOS, BOCAS DE LOBO E DISTRITOS; PINTURA MECANIZADA DE GUIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; LAVAGEM MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; RETIRADA DE RE E VEICULO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

2. JUSTIFICATIVA

Para uma instituição especializada como a Organização Mundial de Saúde (OMS), saneamento é o controle de todos os fatores do meio físico onde o homem habita, que exercem ou podem exercer efeitos prejudiciais ao seu bem-estar físico, mental ou social. A limpeza urbana, ou seja, a remoção de entulho e demais materiais sem utilidade e a varrição das ruas, além de outros serviços que dela fazem parte, constituem ponto de grande relevância no país e no mundo. Os incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal estabelecem como atribuição municipal legislar sobre assuntos de interesse local, especialmente quanto à organização dos seus serviços públicos, portanto, fica definida claramente a competência do Município quanto ao gerenciamento dos serviços de limpeza urbana.

O lixo pode provocar efeitos maléficos através de agentes físicos, como nos casos de lixos acumulados às margens de cursos d'água ou de canais de drenagem e encostas, acabando por provocar o seu assoreamento e o deslizamento dos taludes, respectivamente, como também por agentes químicos, tais como, a poluição atmosférica causada pela queima de lixo a céu aberto e a contaminação de lençóis d'água por substâncias químicas presentes na massa de resíduos, bem como, por agentes biológicos, provenientes do lixo mal acondicionado ou depositado a céu aberto constituindo focos de produção de agentes transmissores de doenças (ratos, baratas, moscas, etc.).

A coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e público, conforme definição apresentada pelo Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), entende-se como coleta o recolhimento dos resíduos acondicionados por quem os produz para encaminhá-los, mediante transporte adequado, a uma possível estação de transferência, a um eventual tratamento e à disposição final.

Conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado", classifica-se como resíduos sólidos do tipo domiciliar, os originados nas residências, constituídos basicamente por restos de alimentos, produtos deteriorados, jornais, revistas, garrafas, embalagens em geral, papel higiênico, fraldas descartáveis, etc. Resíduos sólidos do tipo comercial, como originado nos estabelecimentos comerciais e de serviços, como supermercados, bancos, lojas, bares, restaurantes, etc. Constituído principalmente por papel, plásticos, embalagens, papéis toalha, papel higiênico, etc. E resíduos sólidos do tipo público, como gerados nos serviços de limpeza urbana, tais como varrição de vias públicas, limpeza de praias, de galerias, de córregos e terrenos baldios, podas de árvores e limpeza de áreas de feiras livres, composto por restos vegetais diversos e embalagens.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 28 3155-5382

Fls.19/65



Diversas fontes afirmam que o serviço de coleta de Resíduo Sólido Urbano – RSU é o componente monetariamente mais representativo dentre os serviços de limpeza pública, podendo compreender de 35% a 70% dos valores gastos com limpeza urbana. Tendo uma participação de 42,76%, do valor mensal deste Projeto Básico.

Para os equipamentos caminhões coletores deve ser observada a necessidade de emprego de reserva técnica, em média emprega-se um percentual de 10% em razão de manutenção e reparos.

Cotidianamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, impedindo o tráfego de veículos e pedestres, propiciando a proliferação de vetores e deteriorando a paisagem urbana, conforme cita o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado".

Embora a cidade não disponha de alguns pontos para descarte apropriado de pequenas quantidades de materiais inservíveis (móveis, eletrodomésticos, resíduos sólidos (entulho), é comum o despejo em praças, canteiros e outras áreas públicas, pelos próprios munícipes, portanto a coleta destes resíduos, se faz de grande importância para o Município.

Outro fato de alta relevância, é a comum existência em alguns aterros sanitários e até mesmo nas ruas, de todo um número de pessoas que buscam na separação e comercialização de materiais recicláveis uma alternativa para o seu sustento e de sua família. Isto se dá em condições sub-humanas. Entretanto é possível, manter esta atividade econômica, mas em adequadas condições de trabalho. Dado que o lixo, uma vez aproveitado, pode reduzir o custo com a coleta de RSU e disposição final. Seu aproveitamento se faz através de reciclagem de materiais recuperáveis (papel, plástico, metal, vidro, etc.). É o caso das unidades de beneficiamento de lixo e dos programas de coleta seletiva, como a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim). Hoje a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, realiza um apoio operacional a Ascomirim, por meio de um caminhão-bau e dois auxiliares de serviços gerais. Com intuito de melhorar a Coleta de RSU, os serviços de instalação, manutenção higienização e operação de contêineres enterrados de 3.000 litros e de contêineres de superfície de 1.000 litros, foram desenvolvidos com a finalidade de suprimir a concentração de resíduos tipo domiciliar, comercial e de varrição, preservando a simetria estética de praças e calçadas. Com base em levantamentos de pesquisa de dados da Ouvidoria municipal, fiscalização e monitoramento da Secretaria de Serviços Urbanos, como também na base de dados populacionais e regiões centrais de grande comércio. Visando atender os princípios e objetivos listados nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Haja vista a possibilidade de instalação e manutenção, considerando também, que a NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/97, Anexo XV – Características Físicas e Estruturais da rede viária básica: Alterado pela lei 7590/18 e o Anexo XVI – Calçada Cidadã: Alterado pela lei 7590/18, do Plano Diretor Municipal, não prejudicando assim a acessibilidade e a circulação de pessoas e veículos, dessa forma, observa-se que nem todos os locais são aptos a instalação de contêineres subterrâneos, sendo necessário a utilização de contêineres de superfície.

Evitando assim, a premência e o desprovimento da eliminação de ambientes à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), como também o mau cheiro de resíduos expostos e a obstrução do fluxo de pessoas e veículos. Visando também facilitar a coleta seletiva de resíduo, como também oferecendo menor risco para os coletores, já que elimina o contato direto com os sacos de resíduos.

O serviço de limpeza de varrição tem por objetivo evitar, os problemas sanitários para a comunidade, interferências perigosas no trânsito de veículos, riscos de acidentes para pedestres, prejuízos ao turismo, inundações das ruas pelo entupimento dos bueiros.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300 060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.20/65



O cálculo de dimensionamento do quantitativo de mão de obra, para varrição manual de vias e logradouros públicos, foi realizado de acordo com a publicação no Diário Oficial, Página 19, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) de 7 de Junho de 2013, nº 446-ano III, que utiliza como fonte para os índices mínimos de desempenho, do Plano Básico de Limpeza Urbana da Secretaria de Serviços Públicos e Prevenção à Violência do Município do Salvador, 2012. Como também a atividade produtividade média do Projeto Básico da Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Concorrência nº. 2/2010.

Sendo a triagem e a frequência dos pontos a serem atendidos, sendo selecionada por, vias artérias, principal e coletora do município, de acordo com o Anexo XVIII – Tabela de Zoneamento e Hierarquização Viária. Alterado pela lei 7590/2018 e Anexo XI – Tabela ZR. Alterado pela lei 7590/2018, do Plano Diretor Municipal. E com base levantamentos de pesquisa de dados da Controladoria Geral do Município, fiscalização e monitoramento da Secretaria de Serviços Urbanos, como também com base de dados populacionais e regiões centrais de grande comércio, que apresentam grande circulação de pessoas e veículos; Com o propósito de expandir a quantidade e frequência, da varrição de sarjetas de vias públicas. Concebe-se a implementação do sistema de varrição mecanizada. De modo a velocidade de trabalho da varredeira mecânica é de 3 a 5 km/h, com média de 30 km/dia, conforme Cartilha de Limpeza Urbana, trabalho Realizado pelo CPU – Centro de Estudos e Pesquisas Urbanas do IBAM em convênio com a Secretaria Nacional de Saneamento – SNS – do Ministério da Ação Social – MAS. Comparativamente, segundo Projeto Básico da Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Concorrência nº. 2/2010, um varredor tem rendimento de 2,50 km/dia. Sendo assim a produtividade da varredeira mecanizada doze vezes maior, que a varrição manual.

Equipe para realização de serviços gerais de limpeza pública, tem a função de realizar a capina, roçagem, recolhimento de entulhos de obras e terra.

Segundo o Manual do IBAM, quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Desse modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

A capinação é de fundamental importância para a limpeza de logradouros (ruas, alamedas, avenidas), pois a existência de mato e ervas daninhas nas ruas ajuda a formação de depósitos de lixo que são jogados, em sua maioria, por moradores da localidade. Nas valas de esgotos e córregos obstruídos pelo mato, as águas servidas não escoam corretamente, tornando-os, focos de mosquitos e abrigo para roedores, comprometendo o aspecto estético e saúde da população próxima.

A roçagem é muito utilizada, pois o mato e o capim são retirados sem prejudicar o terreno, mantendo sempre sobre eles uma cobertura vegetal, de proteção. Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis (roçadeira costal) são mais indicadas para terrenos acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Possuem rendimento aproximado de 800 m²/máquina/dia.

De forma preventiva o serviço de equipe para realização de serviços de limpeza de córregos e bocas de lobo uma atividade que deve ser executada regularmente junto com a varrição. Tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para os ramais e galerias para evitar e minimizar o alagamento das ruas no período chuvoso. Desta forma tal serviço deve ser constante e interruptor.

No caso da limpeza de córregos, galerias e boca de lobo, dependendo de suas dimensões, utiliza-se a limpeza manual, como também a utilização de equipamentos especializados, para que sejam retirados os materiais depositados, possibilitando o livre escoamento da água. O não cumprimento poderá acarretar em ações de responsabilidade cível e penal, além de multas aos infratores.

A Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos, por meio de jatos de água deve ser restrita a situações especiais, tal serviço se faz necessário devido a autonomia da empresa,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-3387



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticidade>
conforme identificação: 32003408652038003800381203A005660 e Documento assinado digitalmente
conforme art. 14º, I da Lei 14.063/2020.

Fls.21/65

fls. 33

para garantir maior agilidade e eficiência na prestação do serviço, sem depender da contratante, em vista que também, que para realização atualmente de tal serviço pelo município, se faz necessário a contratação de equipamentos técnicos. De modo que se faz necessária a terceirização de tal serviço.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Quanto a pintura de sarjetas, embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser um serviço subsequente a limpeza da sarjeta e de grande relevância para o trânsito, informamos ainda, a Secretaria Município de Serviços Urbanos não possui máquina de pintura de sarjetas, como também não possui mão de obra qualificada para operar tal equipamento, de modo que se faz necessária a terceirização de tal serviço.

O município de Cachoeiro de Itapemirim possui uma área de 876,792 Km², dividido em 08 distritos e 10 povoados, sendo eles: distritos: Cachoeiro de Itapemirim (sede), Burarama, Conduru, Gironda, Itaóca, Pacotuba, São Vicente e Vargem Grande do Soturno. Povoados: Córrego dos Monos, Safra, Córrego do Brás, Santa Fé de Cima, São José do Canta Galo, Fruteiras, Jaboticabeira, Coutinho, Santana e Samba.

Devido o grande território do município e a falta de veículos de transporte, logística para distribuição de equipamentos, insumos e servidores entre as equipes, fica comprometida, como também não possuem em quantitativos servidores, equipamentos e insumos adequados. E atualmente o serviço é realizado por 74,00 % por contratados. Desta forma a terceirização do serviço de limpeza do interior se faz necessária.

Com tudo para garantia da prestação dos serviços pela terceirizada, se faz a necessidade de fiscalização rigorosa por parte da Prefeitura, desta forma se faz necessária a locação de veículo, para a fiscalização.

Compete à Secretaria de Serviços Urbanos, a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

O serviço a ser contratado abrangerá todo o município de Cachoeiro de Itapemirim, áreas urbanas, distritos e localidades, inclusive as vias públicas sem pavimentação em alguns bairros.

O trabalho da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos é realizado simultaneamente com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos danosos ao meio ambiente, decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o Município.

Considerando que a limpeza pública é um serviço essencial, condicionante de saúde pública e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, visando a redução significativa dos investimentos na compra de equipamentos, insumos e implantação de instalações físicas, a eficiência da mão de obra, a agilidade na aquisição de material sobressalente para os veículos e equipamentos, a eliminação de procedimentos burocráticos, conhecimento prévio dos gastos com o sistema, facilitando, entre outros aspectos, a fixação de valores para eventual cobrança de taxa ou tarifa, como também a carência pela falta estrutura de equipamentos e quadro profissional próprio para prestar os serviços integrantes do sistema de limpeza pública de forma melindrosa e adequada. Para atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública se faz necessário a contratação de empresa com capacidade técnica atestada para prestar tal serviço ao Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente Projeto Básico.

Foi efetuado o agrupamento dos vários serviços desta pretensa contratação em um único item/lote, por se tratar de serviços de mesma natureza que devem ser executados de forma sequencial, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 28 3155-5382



relativas à contratação, formalização e gerenciamento dos serviços que serão prestados bem como facilidade para acompanhamento e fiscalização do contrato.

O agrupamento de vários serviços num mesmo item/lote não compromete a competitividade do certame, tendo em vista que os serviços pleiteados são habitualmente prestados pelo mercado de forma conjunta, assim, faz-se necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto.

A licitação por item/lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Ainda, a Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala com oferecimento de todos os serviços a serem licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes e ocorresse qualquer atraso no cumprimento do objeto por parte de algum deles, poderia comprometer todo o planejamento de ações a serem executadas por esta Administração.

Atualmente a Prefeitura gasta cerca de 2/3 do valor estimado para esta licitação, atendendo parcialmente as demandas do Município. Através desta pretensa contratação, visamos atender todos os bairros e distritos, ampliando em 54% o número dos serviços prestados com um aumento de apenas 33% do valor gasto atualmente.

3. CONSIDERAÇÕES PARA TODOS OS SERVIÇOS

Especificações válidas para todos os serviços e tarefas a serem cotados além dos demais a serem discriminados nos respectivos itens específicos dos mesmos:

A – Mão de obra:

- O fornecimento de todos os recursos associados à mão de obra deste projeto é de responsabilidade da Contratada.
- A Contratante não se responsabilizará por débitos trabalhistas, acidentários e/ou previdenciários, seja da mão de obra direta e ou indireta envolvidas neste projeto.
- Os custos com mão de obra, como hora extra, adicional noturno, benefícios, entre outros, são de responsabilidade da contratada. Poderá ser previsto sistema de escala, desde que acordado com a contratante.

B – Manutenção Preventiva/Corretiva:

A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados na execução dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos seus colaboradores e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais, quando solicitado pela fiscalização. O programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos deverá ser apresentado no Plano de Trabalho a ser entregue pela empresa que se sagrar vencedora, em até 20 dias após a assinatura do contrato.

C – Veículos:

A Contratada se compromete a garantir o funcionamento de toda a sua frota proposta, substituindo imediatamente, qualquer veículo inoperante, mantidas as mesmas especificações do veículo substituído. Os veículos/equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados e os circuitos planejados de forma a permitir a devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem descontinuidade que acarrete prejuízo ao município.

A Contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados na execução dos serviços, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5387



evidências documentais, quando solicitado pela fiscalização. O programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos deverá ser apresentado no Plano de Trabalho a ser entregue pela empresa em até 20 dias após a assinatura do contrato.

A frota deverá estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo permanecer em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes, durante o período de vigência do contrato. Caso a fiscalização da Prefeitura constate avaria nos equipamentos/veículos estes deverão ser substituídos por outro, de modo a manter a qualidade da frota e dos serviços, não poderão em hipótese alguma permanecer em vias e logradouros quando não estiverem em serviço;

Todos os veículos deverão possuir idade máxima de 5 (cinco) de fabricação, espelhos retrovisores em ambos os lados, serem equipados com sinalização sonora para marcha ré, possuírem sinalização com faixas reflexivas conforme Norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. No caso de carrocerias abertas estas deverão ser cobertas após os respectivos carregamentos por lonas impermeáveis para trafegarem nas vias.

Todos os veículos deverão ser dotados de sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real. A contratada deverá disponibilizar, na sede da fiscalização, sistema de monitoramento online, via satélite, para acompanhamento da movimentação diária da frota da coleta domiciliar pela fiscalização, compatível para disponibilização aos cidadãos via portal.

A empresa deverá possuir licença de operação vigente para transporte dos resíduos classe II-A e II-B.

D – Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

- a. A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, garis, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto, como os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);
- b. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários;
- c. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- d. Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, segundo NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada.

E – Plano de Trabalho:

A Contratada deverá apresentar o Plano de Trabalho detalhado para todos os serviços contratados em até 20 dias após assinatura do contrato. Este Plano poderá ser otimizado, desde que aprovado junto a CONTRATANTE. As otimizações do Plano serão de responsabilidade da CONTRATADA.

O Plano de Trabalho é um documento de extrema relevância não somente para garantir o cumprimento do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda à CONTRATANTE como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela CONTRATADA.

Na elaboração do Plano de Trabalho deverá constar o plano de deslocamento das equipes, considerando a extensão do município, bem como a mobilidade urbana, de forma ao aproveitamento integral da carga horária e volume de serviços.

O Plano de Trabalho com descrição da metodologia de execução de todos os serviços a serem contratados e da estrutura organizacional, será entregue para apresentação e aprovação pela Secretaria de Serviços Urbanos em até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

No Plano de Trabalho a CONTRATADA deverá apresentar a estrutura organizacional e de suporte a ser oferecida para execução do contrato, bem como a metodologia de execução de cada serviço, considerando peculiaridades do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e as demais condições de operação e de execução dos serviços descritos neste Projeto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



Autenticar documento em <https://cachoeiro.cnpapeis.gov.br/> para verificar a autenticidade
com o código de verificação 320034066500380038003d203A005690 e Documento assinado digitalmente da
conforme art. 14º, I da Lei 14.063/2020.

Fls. 24/65

fls. 36

Básico, em cada item de serviço a ser contratado, constando no mínimo as informações conforme segue:

- Planejamento idealizado do serviço;
- Descrição dos serviços e da rotina operacional com a programação das tarefas a serem cumpridas diariamente por cada equipe/guarnição;
- Dimensionamento dos equipamentos e mão de obra (descritivo qualitativo e quantitativo do pessoal das equipes por turno, equipamentos, ferramentas e outros);
- Mapas com os setores de realização dos serviços, rotas, com as informações de frequência, turno e dias de realização dos serviços na semana por setor;
- Rastreamento e Monitoramento da frota operacional, caso previsto veículo no serviço;
- Plano para disponibilização online do monitoramento da frota, nos equipamentos de fiscalização na sede da Secretaria de Serviços Urbanos, bem como no site da PMCI;
- Programação de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos;
- Programação de socorro mecânico e plano de reposição/substituição de veículos e equipamentos.

F – Sinalização e proteção coletiva:

Para execução dos serviços devem ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar acidentes, tanto dos trabalhadores, bem como dos bens materiais ou pessoais de terceiros com utilização de EPI adequado pelos trabalhadores e tela de proteção para evitar lançamentos de pedras ou objetos que possam atingir os veículos estacionados ou transitando ou instalações existentes ao longo das vias públicas. As equipes de roçada deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de pedras, em quantidades igual ou superior ao número de roçadeiras em operação. O modelo de rede a ser utilizada deverá ser aprovado pela secretaria. A CONTRATADA deverá disponibilizar às equipes de trabalho os Equipamentos de Proteção Coletiva, recomendados para cada atividade e local de trabalho. O uso dos equipamentos deverá ser orientado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho. Seguindo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Sinalização Temporária – Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Os custos com sinalização e proteção coletiva estão inclusos no BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

G – Composição de Custo:

As composições de custos unitários deverão trazer, de forma explícita, as seguintes informações:

- Detalhamento dos Encargos Sociais, limitados a 75,30% (Setenta e cinco inteiros e trinta centésimos).

Justificativa para o percentual de Encargos Sociais

As planilhas de composição de custos adotadas na metodologia de cálculo dos preços dos serviços consideram que, por trabalhador, a CONTRATADA deve pagar, no ano, 11 meses trabalhados, mais um mês de férias e mais um mês de mão de obra de reposição nas ausências legais, totalizando 13 meses. Por se tratar de serviços contínuos, sem interrupção, a Prefeitura paga à empresa contratada 12 medições mensais, onde devem ser incluídos os percentuais relativos às ausências legais, a saber: salário de um mês na reposição das férias (1/12=8,33%), um terço sem férias (2,78%), décimo terceiro salário (8,33%), reposição no período de auxílio-doença (1,39%), reposição no período de licença paternidade (0,02%), reposição em dias de faltas legais (0,28%), reposição em afastamentos por acidente de trabalho (3,30%) e reposição no período de aviso prévio ao final do contrato (7 dias) (0,38%), totalizando 24,85%. Se considerarmos um trabalhador, o seu salário é pago integralmente a cada mês pela Prefeitura em todos os 12 meses do ano, aí incluindo o mês que não trabalha por estar em férias e nos afastamentos cobertos por lei. Assim, de acordo com os cálculos detalhados no Memorial de Cálculos dos Encargos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3355-5382



Fis.25/65



Para fins do que estabelece este projeto básico, são considerados RSU os resíduos oriundos de residências, comércios, prédios de apartamentos, escritórios e dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, desde que acondicionados em recipientes adequados e classificados como Classe II A – não perigosos (NBR nº 10.004), bem como os resíduos originários de estabelecimentos públicos e institucionais de prestação de serviços, estabelecimentos comerciais e industriais não perigosos. Este serviço deverá ser executado com auxílio de caminhão coletor compactador e coletores com a devida supervisão, contêineres plásticos de alta densidade e de capacidade de 1.000 litros e por contêineres enterrados de 3.000 litros. Estes contêineres dão apoio aos serviços de coleta com o objetivo de otimização destes serviços, redução de pontos viciados e manutenção da limpeza nas calçadas e vias públicas, pois limitam a ação de animais soltos que rasgam as sacolas de lixo atraindo roedores, moscas e outros animais, com prejuízo para a saúde pública e bem-estar da cidade.

4.2 – Metodologia de execução:

4.2.1 – Dos Serviços:

Os serviços de coleta deverão ser executados conforme Plano de Trabalho detalhado apresentado pela CONTRATADA, com bases locais inicialmente indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos e nos lugares de difícil acesso, obedecendo aos setores planejados adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a garantir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos.

É atribuição da Contratada comunicar previamente à Contratante qualquer modificação dos horários e planejamentos da atividade. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação a Secretaria de Serviços Urbanos, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Todos os resíduos coletados serão encaminhados para local, devidamente licenciado, indicado pela CONTRATANTE, em área inserida dentro dos limites territoriais do município de Cachoeiro de Itapemirim / ES, para pesagem e posterior destinação, observando normas operacionais específicas a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

4.2.2 – Da coleta e transporte:

Para atendimento deste objeto, os serviços de coleta e transporte devem ser executados com frequência diária, alternada e em dia fixo da semana, conforme expresso no plano de trabalho, em todo perímetro urbano, distritos e zona rural, utilizando transporte adequado para a coleta e para os coletores, desde o início dos setores até o centro de destinação final – aterro sanitário, incluindo sábados, domingos e feriados. A tabela de rotas poderá ser utilizada como base para estruturação do projeto com itinerários de coleta, porém outras bases devem ser empregadas de modo que se garanta o serviço em todo território do município (zona urbana, distritos e rural).

A CONTRATADA está impedida de realizar coleta de RSU no eixo central do perímetro urbano no período diurno, devendo neste trecho realizá-la a partir das 19 (dezenove) horas até as 06 (seis) horas do dia seguinte.

A coleta aos domingos, na Av. Beira Rio deverá ser realizada pela manhã, no primeiro horário, considerando o volume maior de resíduos gerados na referida região devido ao maior fluxo de usuários nos sábados à noite.

Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros.

O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 28 3155-5382

Fls.27/65



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/cloud/comb/autenticidade>
com o código de identificação 32003409350039003800301200A005600 e Documento assinado digitalmente da
conforme art.14º da Lei 14.063/2020.

fls. 39

Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga.

Nas vias de grande fluxo de veículos ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento.

Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública.

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro ou de volta ao passeio.

Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.

Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 – Resíduos Classe II-A e que atendam as seguintes condições:

- a) Dispostos no passeio público em frente ao imóvel gerador;
- b) Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;
- c) Dispostos em contêineres;
- d) Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- e) Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- f) Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento;
- g) Resíduos sólidos domiciliares dispostos em contentores de superfície e enterrados de propriedade da contratada, instalados em locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser inseridas durante a vigência do Contrato, acessíveis aos caminhões coletores e o transporte deve ser realizado de maneira que os resíduos coletados não transbordem em via pública.

No caso dos caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população ou aos funcionários, a CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda a CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a coleta convencional, sejam quais forem os recipientes utilizados para seu acondicionamento. Caso o acondicionamento esteja inadequado, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, a fim de que esta possa tomar as providências das exigências legais.

Os caminhões coletores deverão ser equipados com a proteção de derramamento do chorume e serem carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, os coletores deverão recolher imediatamente e colocá-los no caminhão, sob pena de o CONTRATADO sofrer sanções contratuais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Carhoeiro de Itapemirim ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5387



Caso ocorra o derramamento dos líquidos percolados (chorume), ou qualquer espécie de resíduo que comprometa a limpeza e a higiene da via pública, a CONTRATADA deverá providenciar a lavagem e a desinfecção do local, no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a ocorrência, como também comunicar imediatamente a Fiscalização.

Os resíduos provenientes do serviço de varrição também deverão ser coletados, desde que devidamente acondicionados em sacos plásticos e dispostos em locais de fácil acesso.

Os coletores deverão devolver os contêineres vazios nos locais de origem, em pé e com a respectiva tampa.

Os resíduos coletados deverão ser descarregados em local indicado pela contratante, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico.

4.2.3 – Da coleta em áreas de difícil acesso:

Nas vias estreitas e ladeiras íngremes, onde não é possível a passagem do caminhão coletor com capacidade de 15 m³, a CONTRATADA deverá disponibilizar um caminhão compactador de capacidade 6 m³ para coletar os resíduos no período diurno de modo a evitar a disposição dos resíduos pelos moradores em um só local, o qual pode se tornar um "Ponto Viciado" de lançamento de lixo.

4.2.4 – Equipamentos e veículo:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

Os caminhões compactadores deverão ser lavados periodicamente no mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição de um ou mais caminhões durante o período de coleta, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos caminhões, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Fica expressamente vedada a permanência de resíduos por mais de 24 (vinte e quatro) horas no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente acontecido com o veículo, o que deverá ser comunicado à Fiscalização imediatamente após o ocorrido.

A contratada poderá incluir nos custos de sua proposta de preços a frota que julgar necessária, visando garantir a execução ininterrupta dos serviços com a qualidade e eficiência estabelecidas em seu Plano de Trabalho.

Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados

- Chassi Caminhão Compactador de 15 m³ – Cabine simples, com ar-condicionado, motor a diesel, com gerenciamento mecânico ou eletrônico, 6 cilindros, injeção direta, potência mínima de 260 CV, câmbio de 6 marchas à frente e 1 a ré, sistema elétrico mínimo 12 Volts, embreagem mono disco seco, eixo traseiro com dupla redução, tanque de combustível mínimo de 270 litros, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 16.000 kg, freios a ar comprimido de dois circuitos, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios, quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão.
- Chassi Caminhão Compactador de 6 m³ – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 120 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 10.700 kg, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios. Quebra Sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fis.29/65



- Dispositivo tipo lifter para basculamento de contêineres plásticos de 1.000 litros. e pelo menos, um dos caminhões deverá ser dotado de braço articulável tipo munck instalado sobre o caminhão, com a capacidade de içamento compatível a coleta dos contêineres enterrados de 3.000 litros;
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Dotados de tacógrafo;
- Escada de acesso ao teto;
- Sobre a cabine do veículo e o equipamento compactador, deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (gíroflex ou similar);
- Trava da porta Traseira Automática;
- Deverão ter reservatório para armazenamento dos líquidos percolados (chorume) com capacidade suficiente para uma viagem, evitando, assim, o derramamento destes líquidos nas vias públicas. Laterais em chapa única calandrada e lisa;
- Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores;
- A tomada de força terá o acionamento do interior da cabine, com emissão de baixo nível de ruído durante a coleta (atendendo aos limites de ruído estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme preconizado na norma NBR 15.145/2004). O conjunto (chassi + equipamento) deverá ser dotado de dispositivos para conter o ruído dos subsistemas aos limites previstos na legislação vigente. Os pontos de contato de metais com os contêineres deverão ser dotados de dispositivos para reduzir o ruído;
- Os sistemas de iluminação e sinalização devem estar em consonância com as normas de trânsito, em especial, às do CONTRAN. O veículo deve ser bem visualizado de longe, ou seja, possuir, na parte superior dianteira e traseira iluminação especial de alerta do tipo sinalizador sequencial;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Os caminhões coletores deverão ainda ser equipados com vassoura e pá de mão, em perfeitas condições, para o recolhimento dos resíduos que, porventura, sejam derramados nas vias e logradouros públicos durante a realização da coleta;
- Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré;
- Lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- Os equipamentos deverão ser plotados, conforme padronização visual definida pela Contratante, em suas laterais, campanhas educativas desenvolvidas pela PMCI. O custo dos cartazes já estão incluso no custo de depreciação e manutenção do equipamento;
- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações;
- Os veículos de coleta deverão atender às exigências legais do Código Nacional de Trânsito e aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls. 30/65



4.2.5 – Dos quantitativos previstos:

Para execução dos serviços deste objeto, está previsto o fornecimento pela CONTRATADA dos seguintes veículos, equipamentos e mão de obra:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Motorista para os veículos compactadores capacidade mínima de 15 m ³	13
Motorista para os veículos compactadores capacidade de 6 m ³	01
Coletor de resíduos sólidos	41
Coordenador Operacional	02
	Total: 09, sendo 07 efetivos e 02 reservas
Caminhão coletor compactador capacidade igual e/ou superior a 15 m ³	
Caminhão coletor compactador capacidade igual e/ou superior a 6 m ³	01

FREQUÊNCIA DIÁRIA: Quando os serviços são executados de segunda a sábado, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive feriados.

a. FREQUÊNCIA ALTERNADA: Quando os serviços são executados em dias alternados da semana, segundas, quartas e sextas, ou terças, quintas e sábados, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive nos feriados.

b. FREQUÊNCIA AOS DOMINGOS: Deverão ser atendidas as vias contidas na tabela anteriormente mencionada (frequência e dias da coleta).

c. Os serviços de coleta de RSU ocorrerão em dois turnos:

- NOTURNO: de 19h00m as 3h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição).

e,

- DIURNO: de 7h00m as 15h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição).

d. Número de dias trabalhados ao mês:

- Considerar 52 domingos no ano e 12 feriados oficiais, sendo:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano)/12 meses = 26,08 dias/mês;

- Aos domingos existe a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei,

e. Horas extras a 100% nos feriados:

- Feriados: considerar o número médio de horas extras a 100% do valor das horas normais trabalháveis ao mês (por funcionário) para trabalho nos feriados:

(12 feriados oficiais x 7,33 horas)/12 meses = 7,33 horas/mês. Para todos os funcionários da equipe.

4.2.6 – Disposições gerais:

O Plano de Trabalho com descrição da metodologia de execução dos serviços a serem contratados e da estrutura organizacional, será entregue para apresentação e aprovação pela Secretaria de Serviços Urbanos em até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

O Plano de Coleta poderá ser otimizado, desde que aprovado junto a Contratante. A otimização do Plano de Coleta será de responsabilidade da Contratada.

A CONTRATADA deverá elaborar descritivo da metodologia de execução, conforme tabelas anteriores mencionadas – Setores de Coleta, para dimensionar os equipamentos e mão de obra necessários. A Licitante deverá prever em sua proposta a reserva técnica de caminhões compactadores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/107 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3156-5382

Fls.31/65



Havendo aumento de resíduos em decorrência de acréscimo da população ou número de estabelecimentos deverá a CONTRATADA adequar seus recursos para atendimento da demanda.

A CONTRATADA deverá desenvolver programa de capacitação contínua para prevenção de acidentes, bem como prover treinamento básico de primeiros socorros. Além disso, os colaboradores deverão ser orientados em relação à coleta porta a porta de maneira a evitar que fiquem resíduos pelas ruas devido a seu manejo inadequado, bem como a manter relacionamento harmonioso com os usuários.

4.2.7. Critério de medição do serviço:

O serviço de coleta será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária instalada dentro do aterro sanitário – destino final dos resíduos.

O veículo deverá ser pesado, tanto na entrada quanto na saída, e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês e disponibilizado em relatórios gerenciais, os quais farão parte do processo de medição da fatura do período mensal efetivado. Em caso do não funcionamento da balança será utilizado para efeito de medição da carga não pesada o peso obtido da média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem, naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

Unidade de medição: tonelada (t) / mês

4.3 – Implantação, manutenção, higienização e operação de contêineres enterrados de 3.000 litros

A contratada deverá implantar, manter, higienizar e operar 20 (vinte) contêineres enterrados de 3.000 litros de capacidade. O Projeto Executivo de instalação da unidade padrão deverá compor o Plano de Trabalho a ser apresentado em até 20 dias após a contratação, incluindo o dimensionamento e o manual de operação e manutenção de cada unidade projetada, como também o Termo de Responsabilidade Ambiental, podem ser elaborado pelos próprios profissionais da empresa contratada, ou ainda, por empresas especializadas em consultoria técnica ambiental.

Os contêineres devem possuir as seguintes características técnicas:

- Os contêineres enterrados terão sua capacidade em 3.000 litros;
- A parte externa e corpo interno em material antichama, com tampa de abertura superior e tampa do fundo em forma de bandeja com dobradiças que permitam a abertura para o descarte dos resíduos, devendo possuir um bom desempenho mecânico;
- Com garantia de 5 (cinco) anos dos equipamentos, caso o contêiner se deteriore antes da garantia, ou não tenha as características supracitadas, deverá, ser imediatamente substituído sem ônus para contratante.

A Contratada deverá instalar as unidades, de sua propriedade, em locais a serem indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos inicialmente, no prazo de até 60 dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço específica para esta instalação. Os contêineres serão disponibilizados para a coleta domiciliar e/ou para a coleta seletiva, os mesmos serão instalados principalmente em locais de grande movimentação de pessoas (áreas centrais) e demais localidades que demandem concentração considerável de resíduos.

Após instalação, os contêineres deverão ser identificados com informação quanto à utilização pelos municípios e com a logomarca da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

A contratada deverá apresentar o projeto executivo para o fornecimento dos contêineres enterrados, que deverão ser de material resistente, com detalhamento construtivo e procedimentos de operação e manutenção, para aprovação da fiscalização, antes da instalação. Toda a obra de escavação, instalação e de urbanização, incluindo reparos nos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



pavimentos e equipamentos urbanos do entorno da área dos contêineres, caso se aplique, será por conta da contratada. As possíveis interferências subterrâneas (fiação, tubulação, entre outros), quando existirem, serão a cargo e de responsabilidade da CONTRATADA.

Para o custo de aquisição e instalação de contêineres enterrados não haverá repactuação contratual, haverá repactuação somente para manutenção e depreciação dos mesmos.

A manutenção e higienização dos contêineres enterrados, dentro de uma adequada execução dos serviços com qualidade, são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a coleta e destinação dos resíduos até o aterro sanitário, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico, do Município.

Deverão ser utilizados caminhões coletores compactadores de no mínimo 15 (quinze) m³ de carregamento traseiro, com sistema de guincho para acionamento dos contêineres de 3.000 litros, conforme já previsto no item 4.2.4 – SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Deverá ser instalado ainda sistema de controle de volume via GPS, de modo a otimizar a coleta, evitando acúmulo de resíduos e coletas desnecessárias.

4.3.1 – Estrutura a ser fornecida:

20 contêineres enterrados de 3.000 litros

4.3.2 – Critério de Medição do Serviço:

O fornecimento de contêineres de 3.000 litros será medido através do número de unidades fornecidas em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: unidades/mês.

4.4 – Implantação, manutenção, higienização e operação de contêineres de superfície de 1.000 litros

Para coleta mecanizada domiciliar, seletiva (se necessário), em locais de grande geração de resíduos, a contratada deverá disponibilizar 150 (cento e cinquenta) contêineres de 1.000 litros. E deverá fazer a manutenção, a higienização e a troca das unidades dos contêineres plásticos de alta densidade, superficiais. Nos locais a serem indicados inicialmente pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Os resíduos armazenados nos contêineres de 1.000 litros serão coletados pelos caminhões coletores compactadores de no mínimo 15 (quinze) m³ de carregamento traseiro, com sistema de basculamento e acionamento dos contêineres de 1.000 litros, conforme já citado item 4.2.4 – SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Os contêineres devem possuir as seguintes características técnicas:

- Capacidade de 1.000 litros;
- Confeccionado pelo processo de injeção em polietileno de alta densidade, com no mínimo 8 mm de espessura;
- Suportar no mínimo carga de até 400 kg;
- Com absorventes e estabilizadores de luz UV;
- Possuir superfícies internas polidas e cantos arredondados;
- Superfície lavável, de forma a não permitir vazamento;
- Dreno para escoamento de líquido;
- Possuir tampa, 04 rodas de borracha maciças giratórias e dreno para limpeza;
- Sistema de freios em duas rodas;
- Tampa articulada ao próprio corpo;
- Laterais para basculamento;
- Medidas aproximadas: 1330 mm (altura) x 1360 mm (largura) x 1095 mm (profundidade);
- Produto dentro das normas legais;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 78 3155 5382

Fls.33/65



Para a instalação dos contêineres, de propriedade da Contratada, cada um deverá ser identificado individualmente de acordo com sua utilização e localização, sendo necessário incluir adesivo com a logomarca da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, a ser fornecido pela fiscalização, a cor será definida junto a Secretaria de Serviços Urbanos.

A Contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção de contêineres em alguns pontos da cidade, caso seja identificada uma imediata adequação à nova realidade do local. E qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação a Secretaria de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.1 – Estrutura a ser fornecida:

150 contêineres de superfície de 1.000 litros

4.4.2 – Critério de Medição do Serviço:

O fornecimento de contêineres de 1.000 litros será medido através do número de unidades fornecidas em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: unidades/mês.

4.5 – Coleta manual de resíduos sólidos do tipo volumoso

4.5.1 – Da definição:

Resíduos volumosos são aqueles, por exemplo: sofás, colchões e outros restos de móveis pós-uso. A empresa deverá garantir ações visando a reutilização e/ou reciclagem dos materiais volumosos coletados no município, devendo os rejeitos serem encaminhados ao aterro sanitário e/ou destinação ambientalmente adequada pertinente ao caso.

A Contratada deverá realizar a coleta de móveis sem condições de uso e materiais inservíveis descartados de forma irregular em locais impróprios ao longo das vias e logradouros públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

A coleta ocorrerá sob demanda, em sazonalidade e/ou cronograma a ser definido entre a empresa e o município.

A coleta de resíduos inservíveis, volumosos poderá ocorrer em caráter excepcional, por exemplo, em campanhas que o município venha a desenvolver para a prevenção à proliferação do mosquito transmissor da dengue e de outras doenças, devendo a empresa contratada prestar apoio, coleta e transporte dos materiais à destinação apropriada.

4.5.2 – Metodologia de execução:

O serviço deverá ser executado por equipe composta de um motorista e dois coletores de apoio. Devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

O caminhão deverá ser carregado de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, os coletores deverão fazer a limpeza, imediatamente, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

No caso do caminhão de coleta não puder adentrar nas ruas por motivos diversos como, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população ou aos funcionários, A CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com A CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagens de resíduos recicláveis coletados. A(s) planilha(s) deve ser assinada pelo responsável técnico pelas atividades e/ou pelo responsável legal pela empresa. Os quantitativos mensais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Soder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382



apresentados devem ser anexados, mensalmente, às notas fiscais dos serviços e/ou medições a serem realizadas.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela Contratada até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico, para destinação junto aos demais resíduos coletados.

4.5.3 – Veículo:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O caminhão deverá ser lavado periodicamente ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição do caminhão durante o período de coleta, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequados para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos caminhões, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor dos equipamentos abaixo relacionados:

- Chassi – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 120 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 10.700 kg, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios, quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão.
- Especificações técnicas da carroceria: Carroceria a ser acoplada em caminhão 3/4 para transporte de cargas secas e graneleiras em geral. Atentar para a existência de CSV (Certificado de Segurança Veicular) e aprovação e certificado do DENATRAN.
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Para-choque traseiro homologado;
- Protetor lateral anticiclita;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações.

4.5.4 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Motorista para o caminhão ¾ carroceria aberta	01
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (gari/ ajudante)	02
Caminhão ¾ carroceria aberta	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.35/65



Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. -Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

4.5.5 – Critério de medição do serviço:

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos do tipo volumoso será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

Unidade de medição: h x caminhão

4.6 – Coleta de resíduos sólidos do tipo seletiva

4.6.1 – Da definição:

Com base na Lei nº 12.305 que institui a "Política Nacional de Resíduos Sólidos", de agosto de 2010, o Município de Cachoeiro de Itapemirim iniciou a implantação da coleta seletiva, que envolve metas de redução, reutilização, e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos.

Com o desafio de melhoria da qualidade ambiental a Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim implantou o serviço de Coleta Seletiva em estabelecimentos públicos e privados cadastrados e com itinerário especificado pela Associação de Catadores de Cachoeiro de Itapemirim, com apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esses locais funcionam como um ponto de entrega voluntária dos recicláveis, armazenando-os em bags ou outros contentores. Cabe ao município levar o material seco (reciclável) produzido em sua residência até os locais onde os recipientes estarão alocados e a disponibilização dos PEV's – Ponto de Entrega Voluntária.

Na medida em que o município ampliar seu programa de coleta seletiva a contratada deverá atender a demanda de acordo com a metodologia e cronograma a ser estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.6.2 – Metodologia de execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos do tipo seletiva:

O serviço deverá ser executado por equipe composta de um motorista e dois coletores de apoio. Devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

O caminhão deverá ser carregado de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, os coletores deverão recolher, imediatamente, e colocá-los no caminhão, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

No caso dos caminhões de coleta que não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população ou aos funcionários, a CONTRATADA deverá suspender a coleta e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda a CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagens de resíduos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5222



recicláveis coletados. A(s) planilha(s) deve ser assinada pelo responsável técnico pelas atividades e/ou pelo responsável legal pela empresa. Os quantitativos mensais apresentados devem ser anexados, mensalmente, às notas fiscais dos serviços e/ou medições a serem realizadas.

4.6.3 – Equipamentos e veículo:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O caminhão deverá ser lavado duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição do caminhão durante o período de coleta, caso o mesmo não esteja devidamente limpo ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos caminhões, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Fica expressamente vedada a permanência de resíduos de um dia para outro no interior do equipamento coletor, salvo por motivo de pane ou outro incidente acontecido com o veículo, o que deverá ser comunicado à Fiscalização imediatamente após o ocorrido.

Para a execução dos serviços de coleta e o transporte de resíduos, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- Chassi – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 120 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 10.700 kg, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios. Quebra Sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão.
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Especificações técnicas da carroceria: gaiola de aço estruturada acima da carroceria, com fechamento em tela nas laterais, frontal, traseira e no teto, porta traseira com duas folhas de abertura total, porta lateral, assoalho em aço xadrez;
- Para-choque traseiro homologado;
- Protetor lateral anticiclista;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- O baú do caminhão deverá ser plotado, conforme padronização visual definida pela Contratante, em suas laterais, campanhas educativas desenvolvidas pela PMCI. O custo dos cartazes já estão incluso no custo de aquisição, depreciação e manutenção do equipamento;
- O veículo deverá ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações.

4.6.4 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Motorista para o caminhão ¼ baú	0
	1
Auxiliar de Serviços Diversos (gari/ ajudante)	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep. 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.37/65



Caminhão ¾ tipo baú	2
	0
	1

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. -Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

4.6.5 – Critério de medição do serviço:

O serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo seletiva será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

Unidade de medição: h x caminhão

5 – SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

5.1 – Varrição manual de vias e logradouros públicos:

5.1.1 – Da definição:

A varrição manual compreende a operação manual de varredura, o recolhimento e ensacamento dos resíduos varridos, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo, córregos, rotatórias e canteiros centrais de ruas e avenidas não ajardinadas. Nos locais e frequência inicialmente indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deslocar as equipes de varrição para a realização de qualquer outro serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE.

O serviço de varrição deverá sempre ser executado, por eixo de via, concomitantemente dos dois lados das vias e logradouros públicos, inclusive nos canteiros centrais e não ajardinados.

A equipe de varrição será composta por 02 (dois) garis varredores e deverá estar equipada com contêiner de 120 (cento e vinte) litros sem tampa e com rodinhas, guardados com sacos plásticos normatizados e com identificação, suficientemente resistentes para evitar o derramamento até o seu recolhimento pelos veículos da coleta de resíduos sólidos domiciliares, e ainda, de utensílios e ferramentas necessários para a perfeita realização dos trabalhos como pazinha, vassourão, sacos plásticos de no mínimo 120 (cento e vinte) litros.

Os Supervisores deverão portar uniforme de aspecto visual distinto dos varredores (cores características para os supervisores de equipes) e a eles competirá à tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrar a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

5.1.2 – Metodologia de execução:

Os turnos de varrição manual poderão ser: matutino, vespertino ou noturno, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do detalhamento do Plano de Trabalho a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela fiscalização nos primeiros 20 dias da vigência do contrato.

O início dos serviços poderão ser: Matutino, entre as 06:00 horas e às 07:30 horas, Vespertino entre as 13:00 horas e às 14:30 horas e Noturno, entre as 21:00 horas e às 21:30 horas.

É atribuição da CONTRATADA comunicar previamente à Contratante qualquer modificação dos horários e planejamento da atividade. Qualquer alteração deverá ser precedida de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



comunicação a Secretaria de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros e deverão ser coletados pelas equipes da coleta de resíduos especiais, e ou ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza. Não será permitido o acúmulo de resíduos de varrição sem que haja o acondicionamento dos resíduos nos referidos sacos plásticos, bem como o ato de varrer detritos para dentro de bueiros (boca de lobo).

A CONTRATADA deverá transportar as equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes.

A CONTRATADA poderá propor durante a vigência do Contrato, além de novo dimensionamento através de otimização do plano, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria de Serviços Urbanos.

Para elaboração da planilha de custo, deverá ser adotada uma produção média diária de 4.400 m de eixo por dupla de varredores.

Será apresentada pela CONTRATANTE planilha contendo os bairros a serem contemplados pelos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, com as respectivas frequências. Os serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos devem ser realizados conforme rege a Norma da ABNT, NBR nº 13.464.

5.1.3 – Equipamentos:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

Para a execução de varrição manual de vias e logradouros públicos, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

- Contêiner, plástico 120 (cento e vinte) litros com rodas, resistentes ao impacto, fabricado em polipropileno, dimensões aproximadas de 88 (oitenta e oito) cm de altura x 53 (cinquenta e três) cm de largura x 58 (cinquenta e oito) cm de profundidade;
- Vassoura, base medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e 4 a 4,5 cm de largura, cabo de madeira ligeiramente aparelhada com aproximadamente 175 cm de comprimento;
- Enxada, quadrada 2,5 mm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1.30 m, metálica, com olho de 38 mm;
- Pá de lixo, para limpeza urbana;
- Saco plástico, para coleta de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), capacidade de 100 litros, medindo: 750 x 1050 mm, espessura: 0,08 mm, parede dupla, cor Preta.

5.1.4 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (gari/ ajudante)	36
Auxiliar de Serviços Diversos Noturno (gari/ ajudante)	06
Supervisor de diurno	02
Motorista Noturno	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. -Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7.00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

5.1.5 – Critério de medição do serviço:

Será medido através das distâncias efetivamente varridas e limpas, devendo a varrição ser realizada simultaneamente nos dois lados da via para que seja totalizado o cumprimento da mesma. O somatório das distâncias varridas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês. Deverá ser considerado eixo varrido, os dois lados da via.

Unidade de medição: km de eixo varrido / mês.

5.2 – Varrição mecanizada logradouros públicos

5.2.1 – Da definição:

O serviço de varrição mecanizada consiste na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas de vias e logradouros públicos, mediante a utilização de varredeiras mecânicas. Estes deverão ser executados nas vias e logradouros públicos onde o tráfego de veículos é intenso e pode colocar em risco a integridade dos colaboradores da varrição manual e municipais, nos períodos diurno e noturno. Nos locais e frequência inicialmente indicados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

5.2.2 – Metodologia de execução:

O serviço deverá ser executado por equipe composta de um motorista diurno, um motorista noturno, como também um auxiliar de serviços diversos diurno e um auxiliar de serviços diversos noturnos de apoio. Devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

O caminhão deverá ser carregado de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, o auxiliar de serviços diversos deverá realizar a limpeza da via ou logradouro, imediatamente, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

No caso do caminhão não puder adentrar nas ruas por motivos diversos como, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem do caminhão causar perigo à população ou a funcionários da empresa, a CONTRATADA deverá suspender a varrição e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda a CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela Contratada até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico, para destinação junto aos demais resíduos coletados.

Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, quando da execução destes serviços.

5.2.3 – Equipamentos e veículo:

O equipamento a ser utilizado deverá ser dimensionado de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O caminhão deverá ser lavado três vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição de um caminhão durante o período de coleta, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequados para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos caminhões, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução do serviço de varrição mecanizada pertinente a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, do equipamento abaixo relacionado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 78 3155- 5382

Fls.40/65



- Chassi – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 120 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 10.700 kg, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios, quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real.
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações.
- O equipamento varredora deverá ser plotado, conforme padronização visual definida pela Contratante, em suas laterais, campanhas educativas desenvolvidas pela PMCI. O custo dos cartazes já estão incluso no custo de depreciação e manutenção do equipamento.
- Porte grande e do tipo autopropelida, dispensando acoplamento ou tração por equipamentos adicionais;
- Possuir reservatório de água, de aspersão para evitar a dispersão de poeira, suficientes para operação contínua em 04 (quatro) horas de serviço, não sendo permitida a paralisação para reabastecimentos;
- A máquina varredora deverá ser equipada com vassouras laterais, e boca de sucção a vácuo em ambos os lados, com a capacidade mínima de varrição de 3.00 km/h.

5.2.4 – Estrutura a ser fornecida

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (garil/ ajudante)	01
Auxiliar de Serviços Diversos Noturno (garil/ ajudante)	01
Motorista de Caminhão Diurno	01
Motorista de Caminhão Noturno	01
Varredora mecânica do tipo autopropelida	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. -Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado:

-NOTURNO: início entre 21h00m e 22h00m, e término entre 05h20m e 06h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição);

-DIURNO: de 7h00m as 15h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição), ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeira de Itapemirim - FS • Cep: 29.300-060
Tel.: 28.3155-5382

Fls.41/65



de segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

5.2.5 – Critério de medição do serviço:

Será medido através das distâncias efetivamente varridas e limpas, devendo a varrição ser realizada nos dois lados da via para que seja totalizado o cumprimento da mesma. O somatório das distâncias varridas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

Unidade de medição: km de sarjetas / mês

6. SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA PÚBLICA

A contratação destes serviços é justificada pela flexibilidade de atividades que abrange, atendendo todas as demandas de serviços diversos, através de pessoal devidamente capacitado para o desempenho nessas funções.

Os serviços complementares correspondem a uma série de ações relacionadas aos serviços de limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, tais como: raspagem, capina, roçada, limpeza de valas a céu aberto, córregos, boca de lobo, limpeza de eventos públicos e limpeza dos locais onde se realizam feiras livres.

Por serem complementares, as atividades consideradas rotineiras são suscetíveis à flexibilização, fazendo com que os atendimentos ocorram na medida de suas necessidades. Tais serviços não rotineiros têm profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública e bem-estar da população atendida, na preservação do patrimônio do município e no atendimento ao interesse coletivo e da maioria dos cidadãos e também, ainda no aspecto da segurança oferecendo melhor visibilidade noturna aos motoristas com a pintura dos meios-fios, dentre outras relevâncias.

Por tais motivos, as programações dessas atividades deverão ser permanentemente flexibilizadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, e de forma conjunta permanentemente replanejadas em face da ocorrência de prioridades.

Os resíduos coletados deverão ser descarregados até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico.

6.1 – Equipes de Operações Especiais – Mutirões

6.1.1 – Da definição:

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

A atividade de capina, roçagem e raspagem em vias públicas consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, entulhos e vegetação ao longo de vias em cada uma das margens e nas superfícies dos passeios. Quando ocorrem, as chuvas carregam detritos para as sarjetas, acumulando terra, onde em geral crescem matos e as ervas daninhas. Torna-se necessário então os serviços de capina do mato e a raspagem de terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Serão realizados os serviços de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos não relacionados nos serviços anteriores como limpeza de bueiros (boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos públicos, limpeza de monumentos dentre outros necessários para a segurança e saúde da população e do patrimônio do município.

A Contratante poderá autorizar, mediante comunicação por escrito e assinada pela fiscalização, a execução do serviço de limpeza em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município, remoção de resíduos em terrenos particulares que acumulam água e passíveis de focos de dengue ou outros vetores, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques, limpeza em cemitérios públicos, mutirões de limpeza em

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cathoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 28 3155-5382

Fls.42/65



locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais, acidentes veiculares, entre outros).

Todos os equipamentos dispostos nessa equipe, ficarão a disposição da secretaria para atendimento a todas as demandas do contrato, sendo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem prejudicar o desempenho de tal equipe e não onerando o contrato.

6.1.2 – Metodologia de execução:

A equipe de serviços gerais de limpeza pública será composta de 01 (um) supervisor, 04 (quatro) operadores de roçadeira e 18 (dezoito) ajudantes de serviços gerais, que se deslocarão por meios já previsto no Projeto Básico.

A empresa CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagens de resíduos coletados. A(s) planilha(s) deve ser assinada pelo responsável técnico pelas atividades e/ou pelo responsável legal pela empresa. Os quantitativos mensais apresentados devem ser anexados, mensalmente, às notas fiscais dos serviços e/ou medições a serem realizadas.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser acondicionado em sacos plásticos de no mínimo 100 (cem) litros e deverão ser coletados pelas equipes da coleta de resíduos especiais, e ou ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza. A contratada deverá recolher todo material oriundo dos serviços realizados pelas equipes dentro do prazo máximo de 24 horas.

6.1.3 – Equipamentos e Insumos:

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girico, chibanca, rastelo, foice, picareta e demais necessários à boa execução dos trabalhos.

Os seguintes insumos devem possuir os requisitos:

- Pá de Bico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m;
- Vassoura, base medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e 4 a 4,5 cm de largura, cabo de madeira ligeiramente aparelhada com aproximadamente 175 cm de comprimento;
- Enxada, quadrada 2,5 mm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m, metálica, com olho de 38 mm;
- Saco plástico, para coleta de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), capacidade de 100 litros, medindo: 750x1050 mm, espessura: 0,08 mm, parede dupla, cor: Preta.
- Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, em aço-carbono de alta qualidade, temperado, medindo 505 x 104 mm.

O equipamento deve possuir o seguinte requisito:

- As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. O equipamento deve manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora de fio de nylon e proteção de materiais. A vencedora do certame deverá manter uma loja ou armazém ou similar para armazenar os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.4 – Estrutura a ser fornecida

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (gari/ ajudante)	18
Operador de Roçadeira	04
Roçadeira	04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5387

Fis.43/65



Líder de Equipe Diurno	01
------------------------	----

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. -Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

6.1.5 – Critério de medição do serviço:

O serviço de equipes de Operações Especiais – Mutirões será medido através do número de pessoal disponibilizado multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: homem x hora

6.2 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública

6.2.1 – Da definição:

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

A atividade de capina, roçagem e raspagem em vias públicas consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama, entulhos e vegetação ao longo de vias em cada uma das margens e nas superfícies dos passeios. Quando ocorrem, as chuvas carregam detritos para as sarjetas, acumulando terra, onde em geral crescem matos e as ervas daninhas. Torna-se necessário então os serviços de capina do mato e a raspagem de terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

Serão realizados os serviços de limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos não relacionados nos serviços anteriores como limpeza de bueiros (boca de lobo), raspagem, capina, roçada, limpeza de eventos públicos, limpeza de monumentos dentre outros necessários para a segurança e saúde da população e do patrimônio do município.

A Contratante poderá autorizar, mediante comunicação por escrito e assinada pela fiscalização, a execução do serviço de limpeza em terrenos próprios municipais ou de responsabilidade do Município, remoção de resíduos em terrenos particulares que acumulam água e passíveis de focos de dengue ou outros vetores, limpeza e remoção de resíduos em praças e parques, limpeza em cemitérios públicos, limpeza em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais, acidentes veiculares, entre outros).

Todos os equipamentos dispostos nessa equipe, ficarão a disposição da secretaria para atendimento a todas as demandas do contrato, sendo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem prejudicar o desempenho de tal equipe e não onerando o contrato.

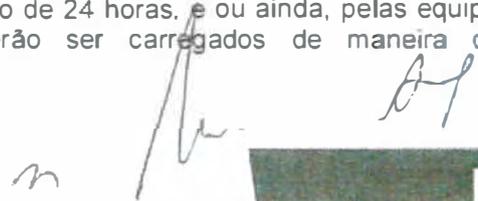
6.2.2 – Metodologia de execução:

A equipe de serviços gerais de limpeza pública será composta de 02 (dois) supervisores, 07 (sete) operadores de roçadeira e 18 (dezoito) ajudantes de serviços gerais, que se deslocarão por meios já previsto no Projeto Básico.

O caminhão será utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços e na remoção dos resíduos. Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, dentro do prazo máximo de 24 horas, e ou ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza. Deverão ser carregados de maneira que não haja

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 78 3155-5382



derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, deverão ser recolhidos, imediatamente, e colocados no caminhão, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Os resíduos coletados deverão ser descarregados até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico.

Os veículos que não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população ou aos funcionários, a CONTRATADA deverá suspender o serviço e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda a CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com a CONTRATANTE.

6.2.3 – Equipamentos e Insumos:

Deverão ser considerados insumos e ferramentas necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girico, chibanca, rastelo, foice, picareta e demais necessários à boa execução dos trabalhos.

Os seguintes insumos devem possuir os requisitos:

- Pá de Bico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m;
- Vassoura, base medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e 4 a 4,5 cm de largura, cabo de madeira ligeiramente aparelhada com aproximadamente 175 cm de comprimento;
- Enxada, quadrada 2,5 mm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,30 m, metálica, com olho de 38 mm;
- Saco plástico, para coleta de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), capacidade de 100 litros, medindo: 750x1050 mm, espessura: 0,08 mm, parede dupla, cor: Preta.
- Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, em aço-carbono de alta qualidade, temperado, medindo 505 x 104 mm.

O equipamento deve possuir o seguinte requisito:

- As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. O equipamento deve manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora de fio de nylon e proteção de materiais. A vencedora do certame deverá manter uma loja ou armazém ou similar para armazenar os equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2.4 – Veículos:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

Os caminhões deverão ser lavados duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição dos mesmos durante o período de serviço, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos veículos, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados.

- Chassi – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 120 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.45/65



minimo de 10.700 kg, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios, quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão;

- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Especificações técnicas da carroceria: Carroceria a ser acoplada em caminhão 3/4 para transporte de cargas secas e graneleiras em geral. Atentar para a existência de CSV (Certificado de Segurança Veicular) e aprovação e certificado do DENATRAN.
- Para-choque traseiro homologado;
- Protetor lateral anticiclista;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras.
- Os veiculos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Os veiculos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações
- Cabine suplementar de transporte de passageiros com a capacidade minima de seis pessoas, com banheiro;
- Equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine;

6.2.5 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (garf/ ajudante)	10
Operador de Roçadeira	4
Roçadeira	4
Lider de Equipe Diurno	2
Caminhão 3/4, cabine suplementar de transporte de passageiros, carroceria aberta	2

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

6.2.6 – Critério de medição do serviço:

O serviço das equipes de realização de serviços gerais de limpeza pública serão medidos através do número de pessoal e veiculos disponibilizados multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: homem x hora

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.46/65



6.3 – Equipe para realização de serviços de limpeza de bueiros, boca de lobo e córregos

6.3.1 – Da definição:

Limpeza e desobstrução de bueiros e córregos, compreendendo a remoção de entulhos, vegetação, solo e material granular depositado, de forma que o local resulte completamente desimpedido.

Esta especificação trata dos procedimentos a serem seguidos na execução de serviços relativos a limpeza e desobstrução de bueiros (bocas de lobo) e córregos, determinados pela secretaria de serviços urbanos.

A Contratante poderá solicitar a inclusão ou remoção de bueiros (bocas de lobo) e córregos, caso seja identificada uma imediata adequação à nova realidade do local. E qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação a Secretaria de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

Para retirar de maiores volumes de resíduos, a equipe de serviços gerais de limpeza de boca de lobo e córregos, contará com o apoio de retroescavadeira, pá carregadeira e caminhões basculantes, já previsto neste projeto básico.

Todos os equipamentos dispostos nessa equipe, ficarão a disposição da secretaria para atendimento a todas as demandas do contrato, sendo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem prejudicar o desempenho de tal equipe e não onerando o contrato.

6.3.2 – Metodologia de execução:

Os serviços da Equipe deverão se restringir à seguinte natureza:

- Limpeza de bueiros a retirada de todos os resíduos que possam impedir o escoamento, da vazão pluvial;
- As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial;
- Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com o objetivo de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;
- Limpeza manual das margens e do leito de córregos com remoção dos materiais resultantes;
- Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;
- Retirada de resíduos sólidos (lixo) existente na calha dos córregos, inclusive excesso de areia existente em determinados locais;
- Capinação e roçagem das vegetações existentes na calha e encosta, até o talude dos córregos.

O caminhão será utilizado no transporte das ferramentas, dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços e na remoção dos resíduos. Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, dentro do prazo máximo de 24 horas, e ou ainda, pelas equipes de serviços complementares de limpeza. Deverão ser carregados de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos, deverão ser recolhidos, imediatamente, e colocados no caminhão, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 28 3155 5382

Fls.47/65



Os resíduos coletados deverão ser descarregados até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico.

6.3.3 – Insumos:

Deverão ser considerados os insumos necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girico, chibanca, rastelo, foice, picareta e demais necessários à boa execução dos trabalhos.

Os seguintes insumos deveram ter a seguinte descrição:

- Pá de Bico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m;
- Vassoura, base medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e 4 a 4,5 cm de largura, cabo de madeira ligeiramente aparelhada com aproximadamente 175 cm de comprimento;
- Enxada, quadrada 2,5 mm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1.30 m, metálica, com olho de 38 mm;
- Saco plástico, para coleta de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), capacidade de 100 litros, medindo: 750x1050 mm, espessura: 0.08 mm, parede dupla, cor: Preta.
- Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, em aço-carbono de alta qualidade, temperado, medindo 505 x 104 mm.

6.3.4 – Veículo:

O veículo a ser utilizado deverá ser dimensionado de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O caminhão deverá ser lavado duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição durante o período, caso o mesmo não esteja devidamente limpo ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza do caminhão, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços de limpeza de bueiros, boca de lobo e córregos, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

- Chassi – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 120 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, Peso Bruto Total (PBT) homologado mínimo de 10.700 kg, garantia de fábrica de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios, quebra sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão,
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real.
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Especificações técnicas da carroceria: Carroceria a ser acoplada em caminhão 3/4 para transporte de cargas secas e graneleiras em geral. Atentar para a existência de CSV (Certificado de Segurança Veicular) e aprovação e certificado do DENATRAN.
- Para-choque traseiro homologado;
- Protetor lateral anticiclista;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28.3155-5382

Fls.48/65



- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados.
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações;
- Guindaste com a capacidade de içamento de carga mínima de 1.500 kg;
- Cabine suplementar de transporte de passageiros com a capacidade mínima de seis pessoas, com banheiro;
- Equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine.

6.3.5 – Equipamento:

Os equipamentos devem possuir os seguintes requisitos:

- As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2,4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. O equipamento deve manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora de fio de nylon e proteção de materiais.

6.3.6 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (gari/ ajudante)	05
Operador de roçadeira	02
Roçadeira	02
Líder de Equipe Diurno	01
Motorista de caminhão Diurno	01
Caminhão ¾, cabine suplementar de transporte de passageiros, carroceria aberta	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

6.3.7 – Critério de medição do serviço

O serviço da equipe para realização de serviços de limpeza de bueiros, boca de lobo e córregos serão medidos através do número de pessoal e veículos disponibilizados multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: homem x hora

6.4 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública nos distritos

6.4.1 – Da definição:

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza nos distritos de Soturno, Córrego dos Monos, Itaóca Pedra,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.49/65



Conduru, Pacotuba, Gironda, São Joaquim, entre outros distritos do município, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

A atividade de varrição, capina e raspagem em vias públicas consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo areia, lama e vegetação ao longo de vias em cada uma das margens e nas superfícies dos passeios, o esvaziamento de cestos públicos de resíduos (papeleiras), executada nas vias e logradouros públicos abrangendo as vias, sarjetas, grades de bueiros ou grades de boca de lobo, córregos, rotatórias e canteiros centrais de ruas e avenidas.

Quando ocorrem, as chuvas carregam detritos para as sarjetas, acumulando terra, onde em geral crescem matos e as ervas daninhas. Torna-se necessário então os serviços de capina do mato e a raspagem de terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.

As equipes de serviços gerais de limpeza pública será composta por 03 (três) operador de roçadeira e 16 (dezesesseis) ajudante de serviços gerais, que posicionados 05 (cinco) equipes, para exoneração de custo com a atividade de transporte de pessoas, ficará de responsabilidade da contratada a contratação de funcionários, residentes no distrito determinado, o operário composto na referida equipe poderá ser deslocado para ação de limpeza em diversos locais, por meios de transportes já previsto neste projeto básico.

A Contratada poderá propor durante a vigência do Contrato, além de novo dimensionamento através de otimização do plano, outros tipos de equipamentos auxiliares na varrição, podendo mudar, assim, o Plano de Trabalho, mediante aprovação expressa da Secretaria de Serviços Urbanos.

6.4.2 – Metodologia de execução:

Os supervisores deverão portar uniforme de aspecto visual distinto dos varredores (cores características para os supervisores de equipes) e a ele competirá à tarefa de coordenar as atividades dos ajudantes e deles cobrar a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual, capina, e raspagem em vias públicas. Terá um veículo tipo pick-up, para realizar o deslocamento entre os distritos, possibilitando assim a realização da supervisão do serviço.

Os resíduos coletados deverão ser descarregados até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.2.1 deste Projeto Básico.

É atribuição da CONTRATADA comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer modificação dos horários e planejamento da atividade. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação a Secretaria de Serviços Urbanos, com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas.

Os turnos poderão ser: matutino ou vespertino, conforme as necessidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar do detalhamento do Plano de Trabalho a ser elaborado pela Contratada e aprovado pela fiscalização nos primeiros 20 dias da vigência do contrato.

O início dos serviços poderá ser: Matutino, entre as 06:00 horas e às 07:30 horas e vespertino entre as 13:00 horas e às 14:30 horas.

6.4.3 – Insumos:

Deverão ser considerados insumos necessários à boa execução dos serviços, em quantidades apropriadas, como pá, enxada, vassourão, sacos plásticos, carrinho tipo girico, chibanca, rastelo, foice, picareta e demais necessários à boa execução dos trabalhos.

Os seguintes insumos devem possuir os requisitos:

- Pá de Bico, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m;
- Vassoura, base medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e 4 a 4,5 cm de largura, cabo de madeira ligeiramente aparelhada com aproximadamente 175 cm de comprimento;
- Enxada, quadrada 2,5 mm, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1.30 m. metálica, com olho de 38 mm;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim ES • Cep: 29.300 060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.50/65



- Saco plástico, para coleta de RSU (Resíduos Sólidos Urbanos), capacidade de 100 litros, medindo: 750x1050 mm, espessura: 0,08 mm, parede dupla, cor: Preta.
- Picareta, ponta e pá larga, com cabo de madeira de 90 cm, em aço-carbono de alta qualidade, temperado, medindo 505 x 104 mm.

6.4.4 – Equipamento:

O equipamento a ser utilizado deverá ser dimensionado de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O equipamento deverá possuir o seguinte requisito:

- As roçadeiras mecânicas portáteis deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1,6kw. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro 2.4 mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. O equipamento deve manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora de fio de nylon e proteção de materiais.

6.4.5 – Estrutura a ser fornecida:

	QUANT.
	16
	03
	03
	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou
De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

6.4.6 – Critério de medição do serviço:

O serviço da equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública nos distritos serão medidos através do número de pessoal e veículos disponibilizados multiplicado pelo número de horas trabalhadas.

Unidade de medição: homem x hora

6.5 – Equipamentos para Remoção de Resíduos Especiais

6.5.1 – Da definição:

Conforme o livro "Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado", diariamente um dos persistentes problemas que as administrações municipais enfrentam é a remoção de montes de resíduos das mais diversas composições que não são removidos pela coleta regular. Esses são descartados clandestinamente em todos os tipos de área, propiciando a proliferação de vetores, impedindo o tráfego de veículos e pedestres e deteriorando a paisagem urbana.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seiler, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155 5387



manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

A Contratada deverá realizar a coleta de móveis sem condições de uso e materiais inservíveis descartados de forma irregular em locais impróprios ao longo das vias e logradouros públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

O serviço deverá ser executado por equipe composta de um motorista e dois coletores de apoio. Devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual.

6.5.2 – Metodologia de execução:

O caminhão deverá ser carregado de maneira que não haja derramamento de resíduos nas vias e logradouros públicos. Caso haja o derramamento de resíduos sólidos, deverão ser recolhidos imediatamente, e colocá-los no caminhão, não eximindo a contratada da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

No os equipamentos não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos caminhões causarem perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender o serviço e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com A CONTRATANTE.

A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagens de resíduos recicláveis coletados. A(s) planilha(s) deve ser assinada pelo responsável técnico pelas atividades e/ou pelo responsável legal pela empresa. Os quantitativos mensais apresentados devem ser anexados, mensalmente, às notas fiscais dos serviços e/ou medições a serem realizadas.

Os resíduos resultantes deste serviço deverão ser transportados pelo próprio equipamento ou por outro sistema operacional indicado pela Contratada até uma unidade de transferência indicada pela contratante ou diretamente no aterro sanitário, localizado no Distrito de São Joaquim, conforme descrito no item 4.1.2 deste Projeto Básico, para destinação junto aos demais resíduos coletados.

6.5.3 – Equipamentos e veículos:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

Os caminhões deverão ser lavados três vezes ao mês, e a retroescavadeira e a pá carregadeira deverão ser lavadas duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição dos mesmos durante o período de serviço, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequados para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos caminhões, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor dos equipamentos abaixo relacionados:

- Caminhão basculante 8 a 10 m³
- Chassi – com ar-condicionado, motor a diesel, potência mínima de 150 CV, sistema elétrico mínimo 12 Volts, direção hidráulica, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e equipamentos de segurança obrigatórios. Quebra Sol externo, estepe com suporte já adaptado no caminhão.
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Para-choque traseiro homologado;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 31 55- 5382

Fls.52/65



- Protetor lateral anticiclita;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Sistema de alarme sinalizador sonoro e visual de caçamba levantada;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações.
- Basculhante com a capacidade de 8 a 10 m³.
- Pá Carregadeira de rodas
- Motor diesel, turboalimentado;
- Injeção direta, 04 tempos;
- Motor potência bruta no mínimo de 120 hp;
- Com no mínimo de 04 cilindros,
- Direção hidráulica;
- Tração 4x4;
- Peso operacional no mínimo de 10.500 kg;
- Caçamba com capacidade mínima 1.4 m³, com dentes;
- Transmissão com no mínimo de 4 velocidades à frente e 3 à ré;
- Freios hidráulicos multi-disco, em banho de óleo, nas quatro rodas;
- Pneus sem câmara, medidas aproximadamente de (12 ou 16) lonas;
- Niveladores de caçamba;
- Posicionador / nivelador automático da caçamba;
- Sistema de antiderrapagem;
- Faróis a frente e a ré;
- Limpador/lavador de para-brisa.
- Setas indicadoras de direção;
- Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com ar-condicionado de fábrica;
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frota, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações.

6.5.4 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Caminhão basculhante 8 a 10 m, com motorista	05
Pá Carregadeira de rodas, com motorista	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.53/65



- Protetor lateral anticiclista.
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados.
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações.
- Equipado com sinalizador visual rotativo ou intermitente tipo Giroflex instalado sobre a cabine;
- Capacidade de armazenamento de 8.000 litros de água,
- Como também tanque com passadiço na parte superior do tanque com pintura antiderrapante e corrimão de proteção nas laterais.
- Possui os seguintes acessórios saídas tipo bico de pato dianteiro, conjunto de irrigador superior traseiro (Rabo de pavão), barra tipo chuveiro na traseira, para-choque traseiro), carretel de retração manual, canhão com giro de 360°, plataforma para operação do "canhão" difusor com gradil de proteção, faixas refletivas, protetores laterais e sistema elétrico e lanternas conforme as resoluções do CONTRAN.

6.6.4 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (gari/ ajudante)	01
Caminhão Pipa capacidade de 8.000 litros, com motorista	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 13 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado de 7:00 horas às 15:20 horas (com 1 hora de intervalo), ou De segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

6.6.5 – Critério de medição do serviço:

O serviço de lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos será medido através da quantidade de caminhão utilizada multiplicado pelo número de horas disponibilizadas.

Unidade de medição: h x caminhão

7 – Serviços Complementares

7.1 – Pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos

7.1.1 – Da definição:

A contratada deverá realizar a pintura mecanizada de guias das vias pavimentadas com aplicação de tinta a base de água, a pintura de guias é um serviço complementar ao serviço de limpeza urbana e é realizada após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento aos serviços de limpeza pública, melhorando a segurança no trânsito, principalmente no período noturno. A logística de programação para definir empregabilidade da máquina, deverá ser flexibilizada e acordada entre a fiscalização e a contratada levando-se em conta a dinamização e eficiência dos serviços. E ficará sob responsabilidade da contratada o transporte do equipamento.

7.1.2 – Metodologia de execução:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3145-5382

Fls.55/65



A pintura de guias deverá ser realizada nas vias principais da cidade e eventos, preferencialmente de segunda a sábado, podendo ser realizada no período diurno ou noturno, dentro de uma programação pré-determinada e também deverá atender às necessidades de urgência que surgirem durante a execução dos trabalhos.

A área de pintura será de 0,25 m²/metro linear, pois o meio-fio tem 15 cm de altura (espelho – face que está voltada para a pista de rolamento) e 10 cm de largura. A pintura deverá ser realizada simultaneamente nas duas faces.

Na aplicação da pintura se existir qualquer sujeira que possa comprometer a qualidade do serviço, esta deverá ser removida antes da aplicação da pintura.

7.1.3 – Equipamento

O equipamento a ser utilizado deverá ser dimensionado de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

- Alimentação a gasolina,
- Comprimento da Mangueira mínimo de 15 metros;
- Garantia do Fabricante 12 metros;
- Pistola de pintura.

7.1.4 – Estrutura a ser fornecida

DESCRIÇÃO	QUANT.
Auxiliar de Serviços Diversos Diurno (gari/ ajudante)	01
Máquina de pintura	01

Parâmetros:

1) Número de dias trabalhados ao mês:

(365 dias no ano – 52 domingos no ano – 12 feriados) / 12 meses = 25 dias/mês. -Eventualmente, em alguns domingos poderá haver a necessidade de trabalho nessa atividade para parte desse contingente. Nesse caso, o efetivo a ser utilizado poderá compensar o seu dia de folga em outro dia da semana conforme determina a lei.

2) Turno normal de trabalho:

De segunda a sábado:

-NOTURNO: início entre 21h00m e 22h00m, e término entre 05h20m e 06h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição);

-DIURNO: de 7h00m as 15h20m (incluindo uma hora de intervalo para refeição), ou de segunda a quinta de 07:00 as 17:00 e na sexta-feira de 07:00 as 16:00 (com 1 hora de intervalo).

7.1.5 – Critério de medição do serviço

Será medido através das distâncias das sarjetas efetivamente pintadas. O somatório das distâncias pintadas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

Unidade de medição: km de sarjetas pintadas / mês.

7.2 – Fornecimento de Ônibus de transporte de pessoas em geral

7.2.1 – Da definição:

Ônibus rodoviário para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 40 lugares, para transporte das seguintes equipes: varrição manual de vias e logradouros públicos e equipes de Operações Especiais – Mutirões juntamente com seus insumos, ferramentas e equipamentos, dos serviços previstos neste projeto básico. Podendo ser utilizados por outros serviços previstos nesse projeto básico, desde que previamente comunicados a contratante.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.56/65



7.2.2 – Equipamentos e veículos:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

Caso os ônibus não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como, má conservação das vias públicas, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda, quando a passagem dos ônibus causarem perigo à população, A CONTRATADA deverá suspender o serviço e comunicar a CONTRATANTE de imediato com a localização para que sejam tomadas as providências cabíveis a situação. Deve ainda A CONTRATADA adotar horários alternativos quando as ruas tiverem grande fluxo de veículos, sempre em comum acordo com A CONTRATANTE.

Os ônibus deverão ser lavados duas vezes ao mês, deverão ser lavadas duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição dos mesmos durante o período de serviço, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza dos ônibus, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor dos equipamentos abaixo relacionados:

- Ônibus rodoviário para transporte de pessoas em geral
- Capacidade mínima de 40 (lugares),
- Equipamentos de segurança obrigatórios;
- Estepe com suporte já adaptado;
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Dotados de tacógrafo;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Deve ser instalado sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré com emissão de sinais sonoros;
- Deverão ser pintadas ou utilizadas fitas refletivas conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações;
- Banheiro químico interno ou rebocado;
- Registro junto a ANTT;
- Espaço específico para transporte de ferramentas;
- Toldo acionado por molas, de fácil manejo e montagem.

7.2.3 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Ônibus urbano de transporte	03

7.2.4 – Critério de Medição do Serviço:

O serviço de fornecimento de Ônibus de transporte de pessoas em geral será medido através do número de ônibus em operação.

Unidade de medição: unidades / mês.

7.3 – Fornecimento Veículo de serviço, tipo pick-up

7.3.1 – Da definição:

Veículo de serviço, tipo pick-up, para uso do supervisor da equipe para realização de serviços gerais de limpeza pública do Interior, como transporte de pessoas, ferramentas e insumos. Desta forma sendo utilizado prioritariamente na equipe para realização de serviços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28.3155-5382

Fls.57/65



gerais de limpeza pública do Interior. Porém desde que, previamente acordado com a contratante, poderá ser deslocado para outros serviços, como no serviço de pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos. Explicitamente proibido o transporte de pessoas na caçamba do veículo.

À Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos.

Todos os equipamentos dispostos nessa equipe, ficarão a disposição da secretaria para atendimento a todas as demandas do contrato, sendo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem prejudicar o desempenho de tal equipe e não onerando o contrato.

7.3.2 – Veículo:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O veículo deverá ser lavados duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição dos mesmos durante o período de serviço, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza do veículo, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

- Veículo de serviço, tipo pick-up;
- Equipamentos de segurança obrigatórios;
- Estepe;
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS “Global Positioning System” em tempo real;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Santo antônio em grades;
- Freios ABS;
- Airbags frontais;
- Cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- Ar-condicionado;
- Caçamba com capacidade peso mínimo de 500 kg;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da CONTRATADA, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações,

7.3.4 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Veículo de serviço, tipo pick-up	01

7.3.5 – Critério de medição do serviço:

A disponibilização de veículo de serviço tipo pick-up, será medido através do número de unidade fornecida em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: unidades/mês

7.4 – Fornecimento de Escavadeira hidráulica

7.4.1 – Da definição:

O objetivo da limpeza é retirar sedimentos e objetos, evitando assim prejuízo, material, econômico e social. Fazendo a limpeza dos taludes, dando a inclinação necessária ao talude (nas margens) para prevenir a erosão, recolhimento dos entulhos despejados de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls. 58/65



forma irregular no leito e caso necessário o rebaixamento da calha. Aumentando assim a vazão da água do local, evitando transtornos à população nos períodos chuvosos.

A Contratada, de acordo com uma programação prévia a ser fornecida pela fiscalização, deverá estar apta a atender a qualquer uma das situações previstas na gestão da manutenção da limpeza urbana, quando deverá proceder a limpeza dos locais determinados pela Secretaria de Serviços Urbanos

Todos os equipamentos dispostos nessa equipe, ficarão a disposição da secretaria para atendimento a todas as demandas do contrato, sendo previamente acordado com a CONTRATANTE, sem prejudicar o desempenho de tal equipe e não onerando o contrato.

7.4.2 – Equipamento:

Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados, sem qualquer interrupção.

O equipamento deverá ser lavados duas vezes ao mês, podendo a Fiscalização solicitar a substituição dos mesmos durante o período de serviço, caso os mesmos não estejam devidamente limpos ou adequado para execução do serviço. A depender da situação hídrica do município poderá flexibilizar a periodicidade na limpeza do veículo, devendo ajustar no respectivo Projeto, de acordo com o sistema de rodízio de abastecimento de água.

Para a execução dos serviços, pertinentes a este Projeto Básico, a Contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

- **Mini Escavadeira hidráulica**
 - Motor diesel;
 - Instalada sobre esteiras de borracha;
 - Peso operacional mínimo de 3.500,00 kg;
 - Profundidade mínima de escavação de 2.800,00 mm;
 - Tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros;
 - Sistema de iluminação para trabalho noturno;
 - Lâmina dianteira, controlada hidraulicamente;
 - Controles do tipo joystick de baixo esforço;
 - Faróis a frente e a ré;
 - Setas indicadoras de direção;
 - Cabine fechada com certificação ROPS (contra capotagem) e FOPS (contra queda de materiais), com ar-condicionado;
 - Limpador/lavador de pára-brisa

7.4.3 – Estrutura a ser fornecida

DESCRIÇÃO	QUAN
Mini Escavadeira Hidráulica	01

7.4.4 – Critério de medição do serviço

A disponibilização de miniescavadeira hidráulica, será medido através do número de horas fornecida em cada mês para a execução do serviço.

Unidade de medição: Horas/mês

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente projeto básico correrão com Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, à conta da dotação orçamentária:

Ficha Fonte de Recurso: 02249

Projeto/Atividade: 2.102

Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: 10000001 – Recursos Ordinários.

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.59/65



- 9.1 – A CONTRATADA executora do serviço proposto neste projeto deverá apresentar veículos sempre em condições de uso, e colaboradores devidamente uniformizados e identificados, bem como prestar total obediência à legislação de trânsito e ao Plano Municipal de Mobilidade Urbana, além das normas de segurança e medicina do trabalho;
- 9.2 – É de obrigação da CONTRATADA o recrutamento e fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços objetos deste Termo de Referência, bem como o cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e da Medicina e Segurança do Trabalho vigentes;
- 9.3 – Os colaboradores da CONTRATADA só poderão ocupar seu posto de trabalho devidamente equipados com EPI's compatíveis com os serviços executados e uniformizados. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução dos Contratos são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo as mesmas mensurá-los na execução dos seus Planos de Trabalho;
- 9.4 – Todas as ocorrências que acontecerem na execução de qualquer objeto deste Projeto Básico deverão ser registradas pela CONTRATADA que deverá dar ciência ao CONTRATANTE, respondendo por sua omissão integralmente;
- 9.5 – A CONTRATADA deverá dispor de local onde deverá concentrar todas as atividades de controle administrativo e operacional, com instalações específicas para setor administrativo, setor de controle e operação, setor de almoxarifado, ambulatório médico, vestiário completo e refeitório, lavador de veículos, máquinas e equipamentos.
- 9.6 – Ficam vedadas a cessão, transferência, ou subcontratação total do objeto desta licitação, pela licitante vencedora a outra empresa.
- 9.6.1 – A Contratada original, deverá ter anuência prévia da Contratante, caso opte pela subcontratação de determinados serviços.
- 9.6.2 – A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados, respondendo perante o CONTRATANTE pela execução total do objeto contratado, não havendo nenhuma relação entre o CONTRATANTE e a subcontratada, de modo que, também, pelos atos ou omissões desta, a CONTRATADA é plenamente responsável.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 – A fiscalização dos serviços prestados será realizada por fiscais designados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, por meio de servidor nomeado por Portaria, a qual não poderá ter sua ação impedida pela contratada, que deverá permitir à fiscalização acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a verificação de máquinas e pessoal, fornecendo quando solicitadas, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 10.2 – Os fiscais do Contrato deverão ter a responsabilidade de fazer cumprir as condições e disposições dos Contratos, devendo solicitar qualquer informação complementar ao acompanhamento dos mesmos.
- 10.3 – A CONTRATADA terá o prazo de cinco dias úteis para atender as solicitações do fiscal, bem como o mesmo prazo para responder possíveis notificações sem prejuízo aos serviços;
- 10.4 – O fiscal deverá acompanhar o processo de pesagem dos caminhões de coleta de resíduos sólidos domiciliares, atestando os valores dos resíduos efetivamente coletados e registrados nos tickets de pesagem;
- 10.5 – O fiscal poderá a qualquer momento exigir troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, bem como aqueles que apresentarem quebras, defeitos mecânicos frequentes, ruim estado de conservação ou avarias em geral que prejudiquem a execução dos serviços, com prazo máximo de 24 h.
- 10.6 – A contratada deverá dispor de 02 veículos (caminhonete) para fiscalização do contrato, com seguro e manutenção por conta da contratada sem motorista. Com o combustível por conta do CONTRATANTE.
- 10.7 – Estrutura a ser fornecida:

DESCRIÇÃO	QUANT.
-----------	--------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel : 28 3155-5382

Fls.60/65



Veículo de serviço, tipo pick-up

02

10.8 – Requisitos do veículo de fiscalização:

- Equipamentos de segurança obrigatórios;
- Estepe;
- Sistema de rastreamento, monitoramento, controle e gerenciamento logístico e eletrônico de frotas, através de dispositivos móveis que utilizem tecnologia GPS "Global Positioning System" em tempo real;
- Espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Santo antônio em grades;
- Freios ABS;
- Airbags frontais;
- Cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- Ar-condicionado;
- Caçamba com capacidade peso mínimo de 500 kg;
- Os veículos deverão possuir além de placas regulamentares, sinalização de segurança, logomarca e telefone da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para informações, sugestões e reclamações;

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Serão exigidos, para fins de habilitação das licitantes, os seguintes documentos:

11.1.1 – Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de sua sede, com validade prevista em Lei;

11.1.2 – Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe (se houver), que demonstre ter a EMPRESA LICITANTE executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação, sendo consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- a) Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar e comerciais, com o emprego de caminhões compactadores com quantitativo aceitável de 21.000 (vinte e um mil) toneladas por ano, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado anual;
- b) Varrição manual de vias e logradouros públicos, com quantitativo aceitável de 13.800 (treze mil e oitocentos) quilômetros (eixo) por ano, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado anual;
- c) Equipes de operações especiais – mutirões, para realização de serviços gerais de limpeza (Capina, raspagem e Roçagem), com quantitativo aceitável de 25.288,05 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito horas e trinta minutos) hora/homem por ano, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total estimado anual.

11.1.3 – É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante;

11.1.4 – Apresentar Declaração com o compromisso de garantir o correto funcionamento de todas as instalações, equipamentos e sistemas necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Projeto Básico;

11.1.5 – Atestado de visita técnica expedido pelo município, através da Secretana Municipal de Serviços Urbanos, atestando que a empresa visitou os locais dos serviços, e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação ou declaração de responsabilidade para as empresas que não realizarem a visita técnica, declarando que se responsabilizam integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155- 5382

Fls.61/65



11.1.6 – A Contratada deverá possuir em seu quadro funcional profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA;

11.1.7 – A comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita por um dos seguintes documentos:

11.1.7.1 – Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho;

11.1.7.2 – Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio, sob pena de inabilitação;

11.1.7.3 – Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos;

11.1.7.4 – Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos;

11.1.7.5 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

11.1.7.6 – Comprovante de Registro ou inscrição do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade prevista em Lei.

11.2 – Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), demonstrando que o PROFISSIONAL(A)S) RESPONSÁVEL(E)S) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, tenha(m) executado(s) serviços compatíveis ao objeto desta licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância técnica:

11.2.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar e comerciais com o emprego de caminhões compactadores;

11.2.2 – Varrição manual de vias e logradouros públicos;

11.2.3 – Equipes para realização de serviços gerais de limpeza (Capina, raspagem e roçagem e remoção de resíduos);

11.3 – Será critério de Habilitação visita da Secretaria de Serviços Urbanos a empresa vencedora do certame.

12 – VALORES REFERENCIAIS

A prestação dos serviços constantes deste Projeto Básico possui características que se diferenciam de município para outro município, devido a fatores como urbanização, extensão territorial, clima, cultura, geografia, etc. Desta forma, torna-se inviável a comparação de serviços de mesma natureza com aqueles prestados em outras localidades. Assim, faz-se necessário a formulação de uma composição de preços unitários para consolidação de um orçamento referência a ser utilizado no processo contratação, tendo por base parâmetros médios medidos nos serviços em execução na cidade no prazo de 30 (trinta) meses.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Manter uma base/escritório na municipalidade;

13.2 – Manter a liderança dos trabalhos localmente;

13.3 – Fornecer os dados aos profissionais da municipalidade, nomeados como fiscais;

13.4 – Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes do presente Projeto Básico e do Contrato e demais documentos que o integram;

13.5 – Colocar em disponibilidade, para início dos serviços contratados, toda a frota e equipamentos necessários e suficientes para regular o cumprimento das atividades contratadas;

13.6 – Assumir a inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos tratados neste Termo;

13.7 – Responsabilizar-se por todas as informações levantadas e fornecidas para cobrança;

13.8 – Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, salários de pessoal e qualquer outro encargo resultante da adjudicação, inclusive verificar as devidas habilitações dos profissionais que possuem atribuição para desenvolver as atividades relacionadas a execução dos objetos deste projeto;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5387



13.9 – Responder civil e penalmente por qualquer dano, de qualquer natureza que venham a sofrer seus funcionários e terceiros, em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, por parte da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento de informações não reais, ou de atrasos no cumprimento dos objetos;

13.10 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto que apresentar falhas apontadas pela fiscalização, ou que não apresentar consonância com as Políticas, Leis afins e Contratos;

13.11 – Atender as solicitações do CONTRATANTE inerentes ao contrato firmado;

13.12 – A Contratada deverá possuir em seu quadro funcional profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA;

13.13 – A comprovação da existência do profissional no quadro permanente deverá ser feita por um dos seguintes documentos:

13.13.1 – Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho;

13.13.2 – Através do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio, sob pena de inabilitação;

13.13.3 – Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos;

13.13.4 – Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos;

13.13.5 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

13.13.6 – Comprovante de Registro ou inscrição do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com validade prevista em Lei.

13.14 – Atestado(s) de capacidade técnico-profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado(s) do(s) respectivo(s) acervo(s) técnico(s), demonstrando que o PROFISSIONAL(AIS) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE, tenha(m) executado(s) serviços compatíveis ao objeto desta licitação, sendo consideradas como parcelas de maior relevância técnica.

13.14.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar e comerciais com o emprego de caminhões compactadores;

13.14.4 – Varrição manual de vias e logradouros públicos;

13.14.5 – Equipes para realização de serviços gerais de limpeza (Capina, raspagem, roçagem e remoção de resíduos)

13.15 – Atestado de visita técnica expedido pelo município, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, atestando que a empresa visitou os locais dos serviços, e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação.

13.16 – Declaração de responsabilidade (para as empresas que não realizaram a visita técnica), declarando que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

13.17 – A empresa contratada fica proibida de transportar trabalhadores coletores de lixo em estribos de caminhões no trajeto entre a garagem da empresa até o ponto de início da coleta de lixo e entre o ponto final e a garagem da empresa, bem como a respeitar todas as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e outras legislações pertinentes com o serviço em questão.

13.18 – A empresa deverá possuir licença de operação vigente para transporte dos resíduos classe II-A e II-B.

13.19 – Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto total desta licitação sem prévio acordo com o contratante.

14 – Caberá à CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Ibrahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o código 32003406652038003809361203A005690 e Documento assinado digitalmente conforme art.14º, I da Lei 14.063/2020.

Fls.63/65

fls. 75

- 14.1 – Emitir Ordem de Início de Serviço autorizando o início da execução dos serviços pela contratada.
- 14.2 – Vistoriar a frota e equipamentos para a realização dos serviços anteriormente à emissão da ordem de início dos serviços;
- 14.3 – Oficiar à contratada sobre a inclusão ou exclusão de ruas, rotas e/ou logradouros para execução dos serviços contratados;
- 14.4 – Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados acompanhando, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do contrato, em especial o cumprimento da metodologia de execução contratada;
- 14.5 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato;
- 14.6 – Efetuar o pagamento das medições dos serviços na forma e condições previstas no presente projeto;
- 14.7 – Recusar o pagamento caso o mesmo não tenha atingido os objetivos descritos neste Projeto Básico.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Impedimento, de licitar e contratar com a Administração Pública e, seu descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

I – não celebrar o Contrato;

II – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III – ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV – falhar ou fraudar na execução do contrato;

V – não manter a proposta;

VI – se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

b) Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

c) Multa nos seguintes casos:

I – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;

II – Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame;

III – Multa de 10% (cinco por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta;

IV – Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou total;

V – 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:

I – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

15.2 – A Administração determinará o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

15.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Carhoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382

Fls.64/65



15.4 – O atraso para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

15.6 – Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

15.7 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.8 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.9 – Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:

a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 15.1 "a" a "c",

b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 15.1 "d".

15.10 – No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

15.11 – Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

15.12 – O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

15.13 – Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:

Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e; Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

15.14 – Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

16 – DECLARAÇÃO

O Projeto Básico foi elaborado pelo servidor desta secretaria Leonardo Santos de Paula, Engenheiro Civil – CREA-ES nº 045309/D. Portanto aprovo o conteúdo do presente documento, revisado pela servidora Alanna Almeida, Bióloga – Registro CRBio nº 91.557/02-D.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de março de 2019.



VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel.: 28 3155-5382



**APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO
CONTRATO Nº 194/2019**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Contratado: CORPUS – Saneamento e Obras LTDA.

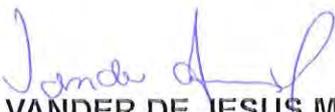
Objeto: Execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Com fundamento no art. 65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na cláusula quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a nova dotação.

As despesas do presente contrato correrão por conta dos recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 0002440
Órgão/Unidade: 14.01; Programa de Trabalho: 1401.1545214292.102 – Recolhimento de Resíduos Sólidos
Especificação da Despesa 3.3.90.39.99
Fonte de Recursos: 100100010000 – Recursos Próprios

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de julho de 2019


VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Rua Agildo Romero, S/N • São Geraldo
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.314-670

Tel.: 28 3155



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopapecloud.com.br/autenticidade>
com o código de identificação: 32003408652038003800301203A005660. O documento assinado digitalmente da
conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

Fls.: 3471
SEM MAT
Ass:

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por seu titular Sr. VANDER DE JESUS MACIEL, brasileiro, casado, Técnico em RH, portador do CPF Nº 027.832.347-26 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.243.923 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30.097, de 01/01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri-SP, CEP: 06.455-906, representada neste ato pelos sócios Sr. CINEAS FEIJÓ VALENTE, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, Portador da Carteira de Identidade nº 1.281.042-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 002.745.508-49 e o Sr. MARCO ANTÔNIO VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.126.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a transferência de responsabilidade e gestão do Contrato, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, em razão da Alteração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 12 de fevereiro de 2021.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

CINEAS FEIJÓ VALENTE
Sócio da Contratada





M. Valente
MARCO ANTÔNIO VALENTE
Sócio da Contratada

Fls.:	<i>3472</i>
SEM MAT	
Ass.:	<i>J</i>

Testemunhas:

1. *JOS* 2. *Carvalhista*



Fls.: 168
SEMAD/SGAD/GCC
Ass.: JOS

SEMAD
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de março de 2021.

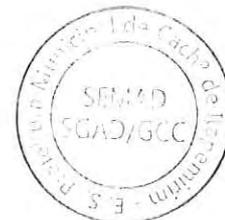
VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

Valente

CINEAS FEIJÓ VALENTE
Sócio da Contratada

Valente

MARCO ANTÔNIO VALENTE
Sócio da Contratada



Testemunhas:

1.

Breno Pequini

CPF: 967.728.597-11

2.

JOS



Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.086/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **ALEXANDRINO PIBEIRO FERREIRA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 027/2021 08/03/2021	REH CONFECÇÕES MEIRELI - EPP	Aquisição de uniformes escolares	1 - 3.423/2021

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 281/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.086/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor municipal **WIVERSON SILVA RAINHA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 028/2021 09/03/2021	CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO - CCI	Aquisição de vale-transporte para atender aos servidores municipais lotados na SEME, que residem longe do local de trabalho	1 - 27.105/2020

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretaria Municipal de Educação - SEME



Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

PORTARIA Nº 282/2021

Fls.: 169

SEMAD/SECRETARIA/CCO

Ass.: JOS

DETERMINA LOCALIZAÇÃO DE OFÍCIO DE SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 30.086/2021, resolve:

Art. 1º Determinar a localização da servidora **ANA BEATRIZ FRAGA LEITE**, Secretária Escolar, matrícula 02933702, na SEME - Unidade Central, no ano de 2021, para o desenvolvimento de atribuições relacionadas ao cargo, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2021.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 285/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 30.179/2021, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 529/2021, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação do servidor **FLAVIO COELHO DE MATOS**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, da SEME para a SEMAG, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2021.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a variação do IPCA - IBGE e previsão na "Cláusula Sétima, subitem 7.3 - do Reajuste" do referido contrato.

VALOR: Fica acrescido em R\$ 1.468.481,49 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), o valor do contrato originário, mais o valor de R\$ 2.203.400,56 (dois milhões, trezentos e dois mil, quatrocentos e sete reais e seiscentos e seis centavos) e dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e dois reais e seiscentos e seis centavos, conforme art. 14º da Lei nº 14.063/2020.

fls. 84

Autenticar documento em <https://cachoeirosp.com.br/autenticidade> ou em qualquer outro sistema de autenticação eletrônica, de acordo com o Decreto nº 20.034/2020 e o Decreto nº 20.033/2020. Documento assinado digitalmente conforme art. 14º da Lei nº 14.063/2020.

e vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 43.795.458,24 (quarenta e três milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 22/04/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recurso da seguinte Secretaria/ Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho: Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.102 – Recolhimento de Resíduos Sólidos
Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha – Fonte: 7277-200100010000 – Recursos Ordinários

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Cincas Feijó Valente e Marcos Antonio Valente – Sócios da Contratada

PROCESSO: Protocolos nº 1-20.169/2020 e 1-14.303/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Republicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.

FORNECEDOR REGISTRADO: BALARDINO – EXTINTORES, MAQUINAS E FERRAMENTAS - LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição de Recarga de Extintor, conforme as demandas da Administração Municipal.

LOTE 1 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	17	BA	R\$ 68,19	R\$ 1.159,23
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor com carga de dióxido de carbono para uso em fogos classes b e c – nbr: 11716 e 15808. Gás expelente: co2 (dióxido de carbono). Carga: dióxido de carbono, grau comercial livre de água, pureza mínima de 99,5% na fase de vapor tolerância de carregamento – 5% da carga nominal comum. Faixa de temperatura e operação: 0°c a 45°c. Carga nominal: 06 kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.159,23

LOTE 2 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	98	BA	R\$ 34,20	R\$ 3.351,60
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de água gás pressurizada portátil para uso em fogos classe a – nbr: 11.715. Capacidade extintora: 10 l – 2 a. Gás expelente: n2 (nitrogênio). Extintor de pressurização direta 10,5 kg/em². Faixa de temperatura e operação: 4 a 45°c.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.351,60

LOTE 3 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	15	BA	R\$ 40,60	R\$ 609,00
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio com carga de pó. - nbr: 10721 para uso em fogos classes b e c. Gás expelente: n2 (nitrogênio). Carga: pó químico à base de nahco3 (bicarbonato de sódio). Temperatura de operação: -10 a 50°c, de 06 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 609,00

LOTE 4 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	6	BA	R\$ 240,83	R\$ 1.444,98
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio sobre rodas, tipo pó químico pqs, com carga classes bc, capacidade 50kg – recarga de extintor de incêndio sobre rodas, tipo pó químico pqs, com carga classes bc, capacidade 50kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.444,98

LOTE 6 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	54	BA	R\$ 48,91	R\$ 2.641,14
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 4 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 4 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.641,14

LOTE 7 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	193	BA	R\$ 67,35	R\$ 12.998,55
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 6 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo gás carbônico co², classes bc, capacidade de carga 6 kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 12.998,55

LOTE 8 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	621	BA	R\$ 58,66	R\$ 36.427,86
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe abc, capacidade de carga 06 kg - recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe abc, capacidade de carga 06 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 36.427,86

LOTE 9 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	129	BA	R\$ 132,55	R\$ 17.098,95
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 20 kg - recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 20 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 17.098,95

LOTE 10 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	102	BA	R\$ 29,21	R\$ 2.979,42
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 4 kg - recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classe bc, capacidade de carga 4 kg.				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.979,42

LOTE 11 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	81	BA	R\$ 42,21	R\$ 3.419,01
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classes bc, capacidade de carga 6 kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico pqs, classes bc, capacidade de carga 6 kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.419,01

LOTE 12 – EXCLUSIVO P/ ME E EPP					
Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	Und	16	BA	R\$ 65,59	R\$ 1.049,44
1	Descrição do Objeto Recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classe b, capacidade de carga 12kg – recarga de extintor de incêndio, tipo pó químico seco, pqs, classe b, capacidade de carga 12kg				
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.049,44



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopape.gov.br/comb/autenticidade> com o código 3200340005203800380031203A005600. Documento assinado digitalmente conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por seu titular Sr. VANDER DE JESUS MACIEL, brasileiro, casado, Técnico em RH, portador do CPF Nº 027.832.347-26 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.243.923 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 30.097, de 01/01/2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri-SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1001, Santa Helena, CEP 29055-042, CNPJ 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores comercial o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 7.980.532-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 003.057.278-93 e o Sr MARCO ANTONIO VALENTE brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 61266309 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 245087/2021**, resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Com o presente termo o contrato em epígrafe fica renovado por 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. Caso ocorra, a qualquer tempo, a conclusão do processo licitatório em andamento, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, por meio de Concorrência Pública sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, destinado a executar os serviços integrantes do sistema de limpeza pública no âmbito do município Cachoeiro de Itapemirim, com a respectiva assinatura do novo instrumento contratual, fica automaticamente rescindido este contrato sem ônus para nenhuma das partes, não perfazendo a CONTRATADA direito a indenizações.

2.3. A administração comunicará a empresa no prazo de 60 (sessenta) dias acerca da rescisão contratual.

2.4. Por se tratar de processo de grande vulto de recursos públicos, os apostilamentos que sucederem de reajuste de valor contratual, deverão ser remetidos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para análise antes de sua assinatura.



Assinado digitalmente por VANDER DE JESUS MACIEL nº 027.832.347-26 em 27/06/2019 às 10:58:38 com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Tendo em vista a renovação deste termo, fica renovado também o valor do contrato, no montante de R\$ 17.518.183,32 (dezesete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Fonte: 100100010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas, ressalvado o direito da CONTRATADA ao reajuste.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um único efeito.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 29 de dezembro de 2021.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RICARDO GONCALVES Assinado de forma digital por
RICARDO GONCALVES
VALENTE:00305727893 VALENTE:00305727893
Dados: 2021.12.28 15:46:37 -03'00'

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
VALENTE:01227989881 VALENTE:01227989881
Dados: 2021.12.28 15:45:36 -03'00'

MARCO ANTONIO VALENTE
Diretor Comercial

Testemunhas:

ADRIANA Assinado de forma
OLIVEIRA DA digital por ADRIANA
SILVA OLIVEIRA DA SILVA
FIORIN:0857339 FIORIN:08573392738
2738 Dados: 2021.12.29
15:55:41 -03'00'

GIRLANE DA Assinado de forma
DA digital por GIRLANE
SILVA:09541 GIRLANE
637701 SILVA:09541637701
Dados: 2021.12.29
15:56:33 -03'00'

1. _____

2. _____



Itapemirim, Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 30.089/2021, tendo em vista o que consta no MEMOAD nº 16002/2021, processo nº 254691/2021,

Considerando o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando a necessidade de se observar o princípio da celeridade e da economicidade no âmbito municipal;

Considerando a necessidade de definir norma, rotinas e procedimentos de entrada e tramitação dos processos;

Considerando o volume de processos enviados a esta Secretaria sem que o titular da mesma tenha conhecimento de sua existência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos da presente Portaria, a proibição da entrada de processos nesta Secretaria que tenham sido remetidos/despachados sem a ciência do Secretário Municipal, Assessor Executivo ou Gerente.

Art. 2º O servidor desta Secretaria ao receber o documento deverá verificar sua origem no despacho, bem como o cargo daquele que o proferiu.

Art. 3º Caso o despacho não tenha sido emanado de pessoa ocupante de um dos cargos mencionados no *caput* do Art.1º ou, não seja possível identificar o remetente, o servidor responsável pelo recebimento devolverá os autos ao Secretário Municipal da Secretaria de origem para ciência do teor do questionamento e autorização expressa.

Parágrafo único. O despacho de retorno dos autos a Secretaria Municipal de origem deverá assinalar o número da presente Portaria em local adequado.

Art. 4º A juntada de documentos aos autos deverá ser certificada pelo servidor que a proceder, devidamente identificado, com no mínimo o nome, o cargo e a matrícula.

Art. 5º Todos os processos que tramitarem por esta Secretaria serão submetidos, após as análises dos técnicos, às suas respectivas gerências, para que se necessário promova os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos diversos daqueles mencionados no *caput* do artigo 1º estão proibidos de encaminhar os processos, senão a sua respectiva gerência, para que esta lhe dê destino adequado.

Art. 6º Os processos que tramitarem por esta Secretaria deverão ser submetidos, após as análises cabíveis, ao Secretário.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021.

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Cidade
Inteligente

fls. 88



Autenticar documento em <https://cachoeiro.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200340805203800380000200A005600. Documento assinado digitalmente conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 2/2021

DESISTÊNCIA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições delegadas, torna público a listagem de candidato **DESISTENTE** do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2021 da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Pos.	Inscrição	Nome	Cargo	Pts	vaga	Situação
66	250593	ANTONIO EDUARDO DE SOUZA E SILVA	ENFERMEIRO	28,0	Ampla Concorrência	Desistente

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2021.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SEMDEC.

LOCADORA: OFTALMOCLINICA CACHOEIRO LTDA.

OBJETO: Reajustar o valor do Contrato nº 189/2019, firmado em 25/06/2019, de acordo com a variação do IGP-M (FGV) e previsto na "Cláusula Sexta – do Reajustamento" do referido contrato.

VALOR: Fica acrescido em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o valor mensal do contrato originário, passando de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a partir de 03/01/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 11.01

Programa de Trabalho: 11.01.2369111302.123

Despesa: 33903910000

Ficha-Fonte: 02077-100100010000

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Valder Moreira Pires – Locador.

PROCESSO: Protocolo nº 1-13.409/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT. **CONTRATADA:** CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.



com o identificador 3200340805203800380000200A005600. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://cachoeira.sp.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ES.

VALOR: R\$ 17.518.183,32 (dezesete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Fonte: 100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente – Diretores Comercial.

PROCESSO: Protocolo nº 245087/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2019.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC.

LOCADORA: OFTALMOCLINICA CACHOEIRO LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 189/2019, firmado em 25/06/2019, para dar continuidade a locação de 3 (três) lojas nº 227, nº 228 e nº 229 localizadas no 2º pavimento do Shopping Cachoeiro, situado a Rua 25 de Março, nº 33, Centro, para instalação da “Sala do Empreendedor”, que tem por objetivo facilitar a legalização de pequenos negócios.

VALOR: Valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 11.01

Programa de Trabalho: 11.01.2369111302.123

Despesa: 33903910000

Ficha-Fonte: 02077-100100010000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021.

VIGÊNCIA: A partir de 30/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Francisco Carlos Montovanelli – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Valder Moreira Pires – Locador.

PROCESSO: Protocolo nº 1-13.409/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 130/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

CONTRATADO: LUIZ EDESIO MOREIRA LUGON – ME.

OBJETO: Aquisição de Gêneros de Alimentação (Água Mineral, Galão de 20 litros-sem Vasilhame), para atender as necessidades da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor -PROCON.

Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Galao	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00

R\$ 90



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopape.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, I da Lei 14.063/2020.

Descrição	VALOR TOTAL	R\$ 3.000,00
ÁGUA MINERAL - 20L (SEM VASILHAME) água mineral, natural, sem gas, acondicionada em garrafa de polipropileno, com capacidade para 20 (vinte) litros; sem vasilhame, embalagem com protetor superior e laque de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 01 ano. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender as normas vigentes.		

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos provenientes de Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: 02.04

Projeto/Atividade: 2.170

Despesa: 3.3.90.30.07

Ficha-Fonte: 00305-199000000011

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Procurador Geral do Município e Saymon Lugon Mendonça – Procurador da Contratada.

PROCESSO: 241047/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 131/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: VIAÇÃO PLANETA LTDA.

OBJETO: Aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 15.976,22 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SEMAD

Órgão/Unidade: 04.01

Projeto/Atividade: 2.040

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 0000474-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.020

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 0001193-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

SEMESP

Órgão/Unidade: 13.01

Projeto/Atividade: 2.027

Despesa: 3.3.90.39.72000

Ficha-Fonte: 0002393-100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Edilson Ribeiro Martins – Procurador da Contratada.

PROCESSO: 245 221/2021



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopape.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://cachoeira.mopape.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.14º da Lei 14.063/2020.



com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



não tenha registro, ou CTPS DIGITAL conforme modelo novo emitido pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia

6- Extrato do PIS/PASEP emitido pelo banco: PIS – Caixa Econômica Federal ou PASEP – Banco do Brasil, para candidatos já inscritos nos referidos programas

7- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino

8- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo site do INSS <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-vinculos-e-contribuicoes-a-previdencia/>

9- Comprovante de inscrição do Processo Seletivo (emitido após confirmação da inscrição e enviada por e-mail)

10- Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) ou declaração da instituição de ensino

11- Curso de Informática no mínimo de 40 horas para cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO

12- Curso de cuidador de crianças, idosos e/ou pessoas com deficiência no mínimo de 40 horas para cargo de CUIDADOR SOCIAL

13- CNH categoria D ou superior (E) para cargo de MOTORISTA

14- Curso de transporte de passageiros para cargo de MOTORISTA

15- CNH categoria C ou superior (D ou E) para cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

16- Carteira de filiação ao conselho de classe

17- Certidão de regularidade junto ao conselho de classe

18- Declaração de tempo de serviço na função pleiteada, exceto o tempo de serviço prestado na Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que será contabilizado automaticamente

19- Títulos na função pleiteada

20- Certidão de antecedentes criminais, disponível no site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf> ou no site da Polícia Civil do Estado onde o candidato tem naturalidade

21- Certidão negativa criminal do TJ-ES 2ª instância disponível no site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPEQUISA.cfm> ou no site do Tribunal de Justiça do Estado onde o candidato tem naturalidade

22- Certidão negativa criminal na justiça federal: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp

23- Certidão de Improbidade Administrativa>Esfera: Todos – Tipo de Pessoa: Física: http://www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

24- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)

25- 01 (uma) fotografia 3x4 recente

26- CPF do cônjuge, se o candidato(a) for casado(a)

27- CPF dos dependentes

28- Certidão de Nascimento dos dependentes

29- Comprovante de estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);

30- Declaração de acúmulo de cargo disponível no Anexo IV do Edital (devidamente preenchida)

31- Declaração de relação de dependentes disponível no Anexo V do Edital (devidamente preenchida)

32- Declaração de grau de parentesco disponível no Anexo VI do Edital (devidamente preenchida)

33- Declaração de bens disponível no Anexo VII do Edital (devidamente preenchida)

RETIFICAÇÃO

Para Inclusão da **DATA DE ASSINATURA** na divulgação no DOM Nº 6441, conforme segue:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

CONTRATADA: PUS SANITAMENTO LTDA

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LTDA.

OBJETO: Renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICANO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES.

VALOR: R\$ 17.518.183,32 (dezesete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Fonte: 100100010000 – Recursos Ordinários

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente – Diretores Comercial.

PROCESSO: Protocolo nº 245087/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 018/2021.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 018/2021, firmado em 04/01/2021, de cessão da servidora RENATA ROCHA GROLOVATTI, titular do cargo de Professora PEB-B-VI, matrícula nº 17.062, para atuar no cargo de Coordenador do Setor de Projetos como uma das Coordenadoras do programa Conectados por Educação, da Secretaria de Educação do Município de Marataízes.

PRAZO: Até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal de Marataízes e Renata Rocha Grola Lovatti – Servidora.

PROCESSO: Protocolo nº 241526/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2021.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 041/2021, firmado em 22/01/2021, de cessão da servidora MONIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS BARBOSA, titular do cargo de Professora PEB-A- V, matrícula Nº 35.117, para exercer função gratificada de Coordenadora do Setor Infantil no Município de Marataízes.

PRAZO: Até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Robertino Batista da Silva - Prefeito Municipal de Marataízes e Monique Oliveira dos Santos Barbosa – Servidora.

PROCESSO: Protocolo nº 242791/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2021.

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 32003400032003800370039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://cachoeira.sp.gov.br/portal/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.14º, I da Lei. 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200300032003800370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por seu titular Srº VANDER DE JESUS MACIEL, brasileiro, casado, Técnico em RH, portador do CPF Nº 027.832.347-26 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.243.923 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 31.478 de 11/03/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2.044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri/SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1.001, Santa Helena, CEP nº 29.055-042, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores, o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.057.278-93 e RG nº 7.980.532 SSP/SP e o Sr. MARCO ANTÔNIO VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.126.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos dos processos administrativos sob **209524/2021**, resolvem firmar o 4º Termo Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a variação do IPCA - IBGE e previsão na “Cláusula Sétima, subitem 7.3 – do Reajuste” do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o presente termo, fica acrescido em **R\$ 1.126.689,69 (hum milhão, cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, o valor do contrato originário, passando de R\$ 17.518.183,32 (dezesete milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 18.644.873,01 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e um centavo)**, a partir de 14/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Ficha – Fonte: 4351-200100010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo para que produzam um único efeito.



com o identificador 3500300033003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente.

Assinado digitalmente por VANDER DE JESUS MACIEL em 28/10/2022 08:23:42





Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de outubro de 2022.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor da Contratada

MARCO ANTÔNIO VALENTE
Diretor da Contratada

Testemunhas:
1. ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
FIORIN:08573392738
Assinado de forma digital por ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
FIORIN:08573392738
Dados: 2022.10.28 15:26:22 -03'00'

2. GIRLANE DA SILVA:09541637701
Assinado de forma digital por GIRLANE DA SILVA:09541637701
Dados: 2022.10.28 15:26:35 -03'00'

Horizontal lines under the witness names.



Autenticar documento em https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade com o identificador 35003000330030039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade



fls. 95



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/32FE-B1FD-CDD5-7DFD> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 32FE-B1FD-CDD5-7DFD



Hash do Documento

2C6A6A1175DAFCEC6C1BE462FCD28D3B376F22B9869F8642FB2FDF7FF5C93C78

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 é(são) :

- Ricardo gonçalves Valente (Signatário) - 003.***.***-93 em 26/10/2022 15:50 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente
Tipo: Certificado Digital
- marco antonio Valente (Signatário) - 012.***.***-81 em 26/10/2022 15:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300033003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







Autenticar documento em <https://cachoeira.mopape.gov.br/comb/autenticidade> com o identificador 3200340835203800380031203A005660. Documento assinado digitalmente conforme art.14º da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300033003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por seu titular Srº VANDER DE JESUS MACIEL, brasileiro, casado, Técnico em RH, portador do CPF Nº 027.832.347-26 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.243.923 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 31.478 de 11/03/2022, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri-SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1001, Santa Helena, CEP 29055-042, CNPJ 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores comercial o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 7.980.532-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 003.057.278-93 e o Sr MARCO ANTONIO VALENTE brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 61266309 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **Protocolo nº 17052/2018**, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e conseqüentemente do valor do Contrato nº 194/2019, bem como retificar os itens 1.1.1 e 2.1 do mesmo, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 4.357.956,15 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) o valor do contrato originário, passando de 18.644.873,01 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavos) para e **R\$ 23.002.829,16 (vinte e três milhões, dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Com o presente termo, fica Retificado as cláusulas 1.1.1 e 2.1 da seguinte maneira:

Onde se lê:

1.1.1. A obra, ora licitada, objetiva atender à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme autorização contida nos autos do Processo Administrativo nº 17.052/2018 e serão executados sob a forma de Execução Indireta e no regime de Empreitada por Preço Global, tipo Menor Preço Global.

(...)

2.1. O regime de execução do presente Contrato e de remuneração da Contratada será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Leia-se:

1.1.1. A obra, ora licitada, objetiva atender à SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT, devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme autorização contida nos autos do Processo Administrativo nº 17.052/2018 e serão executados sob a forma de Execução Indireta e no regime de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço Global.

(...)

2.1. O regime de execução do presente Contrato e de remuneração da Contratada será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, na forma do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Ficha/Fonte: 4351/200100010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO**, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de dezembro de 2022.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial

MARCO ANTONIO VALENTE
Diretor Comercial

Testemunhas:	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA FIORIN:08573392738	Assinado de forma digital por ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA FIORIN:08573392738 Dados: 2022.12.28 13:19:06 -03'00'	GIRLANE DA SILVA:09541637701 637701	Assinado de forma digital por GIRLANE DA SILVA:09541637701 Dados: 2022.12.28 13:20:02 -03'00'
	1. _____		2. _____	

fls. 101

Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Valente e Ricardo Gonçalves Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 2AB2-47 ID-25A4-97CD.



Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Valente e Ricardo Gonçalves Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 2AB2-47 ID-25A4-97CD.



Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Valente e Ricardo Gonçalves Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou utilize o código 2AB2-47 ID-25A4-97CD.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2AB2-471D-25A4-97CD> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AB2-471D-25A4-97CD

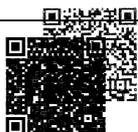


Hash do Documento

9904D8FD3A9808270AC55010D8B3340CC66744267D9446A3D0D27AFEB33D10B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em
27/12/2022 18:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - ***.057.278-** em
27/12/2022 18:07 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente
Tipo: Certificado Digital





Autenticar documento em <https://sibcefe.mec.gov.br/validar/> ou em qualquer outro sistema de autenticação
controle de identidade nº 32034180590380688884203A005900, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ nº 06.908.140/0001-44, inscrita no CNIS nº 14.063/2020 | CP - Brasil.



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por seu titular Srº VANDER DE JESUS MACIEL, brasileiro, casado, Técnico em RH, portador do CPF Nº 027.832.347-26 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.243.923 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 31.478 de 11/03/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri-SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1001, Santa Helena, CEP 29055-042, CNPJ 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores comercial o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 7.980.532-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 003.057.278-93 e o Sr MARCO ANTONIO VALENTE brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 61266309 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 72777/2022** resolvem firmar o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a inclusão de cláusula e renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Com o presente termo o contrato em epígrafe fica renovado por 18 (dezoito) meses, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Tendo em vista a renovação deste termo, fica renovado também o valor do contrato, no montante de **34.504.243,74 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135

Despesa:3.3.90.39.99.00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a conclusão do processo licitatório em andamento, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, por meio de Concorrência Pública sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, destinado a executar

fls. 104

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/98BB-3452-A593-F019> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98BB-3452-A593-F019



Hash do Documento

D64C3DFEAAE0C5A9D61D716270B513BF4178C7B980B8F37C70F9BFAB8887CCFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/12/2022 é(são) :

- Marco Antonio Valente (Signatário) - *****.279.898-**** em
27/12/2022 18:10 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - *****.057.278-**** em
27/12/2022 18:09 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente
Tipo: Certificado Digital





Autenticar documento em <http://sibcefe.mec.gov.br/validar/> autenticidade
com o código de verificação 320364300500380688004203A005900. Sociedade Brasileira de Matemática
nº 2.200-2/2001, que institui o formato da 4ª edição da Portaria nº 4.063/2002) CP - Brasil.



e 31.463/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente do servidor abaixo relacionado, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
FÁBIO TOGNERI TELLES	SEME	09, 10, 11, 18 e 25/11/2022 e 01/12/2022	15507/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial as folgas do servidor acima mencionado, constantes na Portaria nº 2.111/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.306/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias da servidora abaixo relacionada, mencionada e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer do ano de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
GLEICY DE OLIVEIRA PATRÍCIO	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	01/02/2023 a 02/03/2023	01/03/2023 a 30/03/2023	76775/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial o período de férias da servidora acima mencionada, constantes na Portaria nº 2.150/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de dezembro de 2022.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://www.cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticidade>
com o código de verificação 3203640005003803800420340005000. Seu e-mail foi registrado em legis@cachoeiro.es.gov.br
nº 2.200-2/2001, que institui o formulário de identificação de documentos em <https://www.cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticidade> - Brasil.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

CONTRATADA: CONTEGO CONSULTORIA LTDA-ME

OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº 069/2022, firmado em 04/03/2022, para dar continuidade a contratação de Consultoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcio Correia Guedes – Secretário Municipal de Fazenda e Ruan Diego Batista – Sócio da Contratada.

PROCESSO: 224799/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

OBJETO: aditar o quantitativo e conseqüentemente do valor do Contrato nº 194/2019, bem como retificar os itens 1.1.1 e 2.1 do mesmo, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

VALOR: fica acrescido em R\$ 4.357.956,15 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) o valor do contrato originário, passando de 18.644.873,01 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e setenta e três reais e um centavos) para e R\$ 23.002.829,16 (vinte e três milhões, dois mil e oitocentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Ficha/Fonte: 4351/200100010000 – Recursos Ordinários

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente – Diretores Comercial da Contratada.

PROCESSO: 17052/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

OBJETO: inclusão de cláusula e renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

115
708

hões, quinhentos





Autenticar documento em <https://sibcefe.mec.gov.br/validar/> ou autenticidade
com o código de verificação 320364306500380688004203A005900, do Conselho Gestor do Município de
nº 2.200-2/2001, que institui o nome da escola em 14/06/2014. Lei nº 4.063/2010 ICP - Brasil.



e quatro mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135

Despesa: 3.3.90.39.99.00

RESCISÃO ANTECIPADA: Caso ocorra, a qualquer tempo, a conclusão do processo licitatório em andamento, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia, por meio de Concorrência Pública sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, destinado a executar os serviços integrantes do sistema de limpeza pública no âmbito do município Cachoeiro de Itapemirim, com a respectiva assinatura do instrumento contratual, fica automaticamente rescindido este contrato, não perfazendo a CONTRATADA direito a indenizações.

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Vander de Jesus Maciel – Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente – Diretores Comercial da Contratada.

PROCESSO: 72777/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 229/2016

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.
LOCADOR: THIAGO JOSE NANTET MARQUES DA SILVA representado pela empresa OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato de Locação nº 229/2016, firmado em 28/12/2016.

VALOR: valor mensal de R\$ 4.013,29 (quatro mil, treze reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 48.159,48 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal, a saber:

Órgão/Unidade: 04

Projeto/Atividade: 2.021

Natureza de Despesa: 3.3.90.36.1500

Ficha/Fonte: 1768 / 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Adriana Grillo Carreiro Sader – Representante da Opção Administradora de Bens Ltda.

PROCESSO: 71751/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 283/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para capacitação de servidores (motoristas) a tratar os procedimentos corretos, seguros e responsáveis de se conduzir um veículo, apesar das ações incorretas de terceiros e das condições adversas que possa encontrar nas vias de trânsito.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	Capacitação Direção Defensiva	50
Valor de Investimento: R\$ 10.000,00		

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para execução do objeto ora contratado correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que o utilizarem e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Serviço ou Contrato.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 33903940000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Projeto/Atividade: 2.013 – MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO

Ficha: 00420

Fonte de Recursos: 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira – Secretária Municipal de Administração e Simone Monte de Oliveira – Diretora da Contratada.

PROCESSO: 62615/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 284/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

CONTRATADA: COSTA SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: aquisição de vale-transporte intermunicipal, para atender aos servidores municipais, que residem longe do local de trabalho.

VALOR: R\$ 93.508,80 (noventa e três mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SEMURB

Órgão/Unidade: 07.01

Projeto/Atividade: 2.018

Despesa: 339039972000

Ficha-Fonte: 000890/150000000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMFA

Órgão/Unidade: 08.01

Projeto/Atividade: 2.019

Despesa: 33903972000

Ficha/Fonte: 0001056/150000000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

SEMDES

Órgão/Unidade: 09.01

Projeto/Atividade: 2.020

Despesa: 33903940000 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

11
190

MUNICIPAL



Autenticidade do documento em papel e em meio eletrônico. Para verificar a autenticidade do documento eletrônico (PDF) acesse o endereço eletrônico: www.cachoeirodeitapemirim.br ou o endereço eletrônico: www.semad.cachoeirodeitapemirim.br

nº 2.200-2/2001, que institui o sistema de identificação de documentos em meio eletrônico (PDF) e em meio físico (papel), por meio de assinatura digital e de selo de segurança, para garantir a autenticidade, a integridade e a não repúdio dos documentos.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD





Autenticar documento em <https://sibcefn.receita.fazenda.gov.br/autenticidade>
ou no site <https://sibcefn.receita.fazenda.gov.br/autenticidade> com o código de autenticação 320364806500380680004203A005900. Sociedade de Investimentos da
nº 2.200-2/2001, que institui o nome para a 4ª classe de 14.063/2020) CP - Brasil.





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

**5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AO CONTRATO Nº 194/2019**

Contratante: O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT.

Contratado: CORPUS – Saneamento e Obras LTDA.

Objeto: Execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Fica incluído na cláusula quarta do contrato nº 194/2019 a seguinte dotação orçamentária:

*Órgão/Unidade Orçamentária: 14.01- Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços
Projeto Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos
Elemento de Despesa: 33903999000
Ficha: 4874
Fonte de Recurso: 250000000001*

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 30 de março de 2023.

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Decreto nº 31478/2022





5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por sua titular Sra. LORENA VASQUES SILVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 114.304.377-40, e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.971.602-ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 32.825 de 28/04/2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2.044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri/SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1.001, Santa Helena, CEP nº 29.055-042, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores, o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.057.278-93 e RG nº 7.980.532 SSP/SP e o Sr. MARCO ANTÔNIO VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.126.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos do processo administrativo sob **23449/2022**, resolvem firmar o 5º Termo Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a na “Cláusula Sétima, subitem 7.3 – do Reajuste” do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**1.1. Do valor retroativo:**

1.1.1 Fica acrescido a título de valor retroativo devido à empresa a monta de R\$ 4.366.282,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais), referente a abril de 2022 a março de 2023.

1.2.1 A título de acordo entre as partes foi descontado do valor retroativo inicial a quantia de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), perfazendo assim o valor final de R\$ 3.166.282,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

1.2 Do saldo contratual:

1.2.1 Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 8.799.812,82 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), o valor do contrato originário, passando de R\$ 34.504.243,74 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para **R\$ 43.304.056,56 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, referente ao período 20 de abril de 2022 à 30 junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recurso da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho: Órgão/Unidade: 14.01





Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos
Despesa:3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – PJ
Ficha – Fonte: 2645-150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo para que produzam um único efeito.

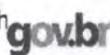
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 15 de agosto de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor da Contratada

MARCO ANTÔNIO VALENTE
Diretor da Contratada

Testemunh



Documento assinado digitalmente
MARCELE FILGUEIRAS DE ALMEIDA
Data: 15/08/2023 16:14:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____



Documento assinado digitalmente
MARIA REGINA DE FREITAS FERRI
Data: 15/08/2023 16:11:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____



Este documento foi assinado digitalmente por Marco Antonio Valente e Ricardo Gonçalves Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código B4CF-C82E-72A9-3A72.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B4CF-C82E-72A9-3A72> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B4CF-C82E-72A9-3A72



Hash do Documento

F3E1167C47F8D02D10C6648D51CBA9F16B5D17F1648FB10D6FF77AD7CF060499

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2023 é(são) :

- Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em
15/08/2023 09:31 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - ***.057.278-** em
15/08/2023 09:30 UTC-03:00
Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente
Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a na “Cláusula Sétima, subitem 7.3 – do Reajuste” do referido contrato.

VALOR: Do valor retroativo:

Fica acrescido a título de valor retroativo devido à empresa a monta de R\$ 4.366.282,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais), referente a abril de 2022 a março de 2023. A título de acordo entre as partes foi descontado do valor retroativo inicial a quantia de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), perfazendo assim o valor final de R\$ 3.166.282,00 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Do saldo contratual:

Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 8.799.812,82 (oito milhões, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e doze reais e oitenta e dois centavos), o valor do contrato originário, passando de R\$ 34.504.243,74 (trinta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 43.304.056,56 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período 20 de abril de 2022 à 30 junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:

Órgão/Unidade: 14.01

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – PJ

Ficha – Fonte: 2645-150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2023.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antônio Valente - Diretores da Contratada.

PROCESSO: 23449/2022.



6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por sua titular Sra. LORENA VASQUES SILVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 114.304.377-40, e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.971.602-ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 32.825 de 28/04/2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2.044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri/SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1.001, Santa Helena, CEP nº 29.055-042, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores, o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.057.278-93 e RG nº. 7.980.532 SSP/SP e o Sr. MARCO ANTÔNIO VALENTE, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.126.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com os autos dos processos administrativos sob **23854/2023**, resolvem firmar o 6º Termo Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a “Cláusula Sétima, subitem 7.3 – do Reajuste” do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2. Com o presente termo, fica acrescido em **R\$ 1.631.071,74 (hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, o valor do contrato originário, passando de R\$ 43.304.056,56 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos para **R\$ 44.935.128,30 (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos)**, referente ao período 20 de abril de 2023 à 29 fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3. Recurso da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:

Gestão/Unidade: 14.01 – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;
Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos;
Elemento de Despesa: : 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica;
Fonte de Recurso: 2500000000001;
Ficha: 5255.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1.4. As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente termo, ficam ratificadas.

RUA CAPITÃO DESLANDES, Nº 01 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. CEP 29.300-190

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO GONCALVES VALENTE e MARCO ANTONIO VALENTE. Assinado digitalmente por LORENA VASQUES SILVEIRA: 11430437740 Data: 03/05/2024

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31063000390031003400340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, com validade em todo o território brasileiro.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o endereço eletrônico <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> e informe o número de identificação do documento e o código de verificação.



1/2
fls. 117

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C986-EF3F-0CB2-F46F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C986-EF3F-0CB2-F46F



Hash do Documento

42C77BB44641DE1E48F20735A7A86F48619D058FE480C63DF62629D7D159898A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2024 é(são) :

- Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - ***.057.278-** em 02/05/2024 17:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente

Tipo: Certificado Digital

- Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em 02/05/2024 17:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, de acordo com a “Cláusula Sétima, subitem 7.3 – do Reajuste” do referido contrato.

VALOR: R\$ 1.631.071,74 (hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos), o valor do contrato originário, passando de R\$ 43.304.056,56 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos para R\$ 44.935.128,30 (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao período 20 de abril de 2023 à 29 fevereiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso da seguinte Secretaria/Unidade Orçamentária e respectivo Programa de Trabalho:

Gestão/Unidade: 14.01 – Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos;

Elemento de Despesa: : 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica;

Fonte de Recurso: 250000000001;

Ficha: 5255.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antônio Valente - Diretores da Contratada.

PROCESSO: 23854/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES-ME.

OBJETO: realização do show da Cantora PAULA NEVES, a fim de apresentação às 22h00min do dia 29/06 durante as comemorações da Festa de Cachoeiro 2024, incluindo as despesas de de cachê com show colocado, transporte (aéreo e local), hotel, alimentação, camarins, carregadores e encargos com notas fiscais, evento que será realizado na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DATA: 29/06/2024

HORÁRIO: 22h00min

DURAÇÃO: 02h00min

LOCALIDADE: Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 1.037 - FESTA DE CACHOEIRO

Despesa: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha/Fonte: 02238/150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Ana Paula Pereira das Neves - Representante da Contratada.

PROCESSO: 21246/2024.



1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por sua titular Sra. LORENA VASQUES SILVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF nº 114.304.377-40, e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.971.602-ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 32.825 de 28/04/2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2.044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri/SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à **Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1.001, Santa Helena, CEP nº 29.055-042**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores, o Sr. RICARDO GONÇALVES VALENTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 003.057.278-93 e RG nº 7.980.532 SSP/SP e o Sr. **MARCO ANTÔNIO VALENTE**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 6.126.630-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob nº **23449/2022**, resolvem firmar o 1º Termo de Re-Ratificação ao 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a retificação da Espécie do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, assim:

- **Onde se lê:**
5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019.
- **Leia-se:**
6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e disposições do Contrato que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO** acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de maio de 2024.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Manutenção e Serviços

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor da Contratada



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente por RICARDO GONÇALVES VALENTE e MARCO ANTÔNIO VALENTE. Para verificar a autenticidade e o conteúdo do documento, acesse o site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> e utilize o código de autenticação 31003100300032003800350039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme o padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) em conformidade com o Decreto nº 8736 de 17/08/2016 e o Decreto nº 14.063 de 14/06/2020.



fls. 121
Fls. 1/2



MARCO ANTÔNIO VALENTE
Diretor da Contratada

Testemunhas:

ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
FIORIN:08573392738
Assinado de forma digital por ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
FIORIN:08573392738
Dados: 2024.05.13 18:05:35 -03'00'



Documento assinado digitalmente
RAFAELA SGULMERO CASSA
Data: 13/05/2024 18:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____ 2. _____

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FEB9-E514-66A2-2BB3.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FEB9-E514-66A2-2BB3.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FEB9-E514-66A2-2BB3> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FEB9-E514-66A2-2BB3



Hash do Documento

EB2AC511A1786155E4AFE786B36FFC0509507A79C2EB8E711C8E5D86F852D37E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/05/2024 é(são) :

- Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - ***.057.278-** em 13/05/2024 17:14 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente

Tipo: Certificado Digital

- Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em 13/05/2024 17:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 012/2024.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE CASTELO.

OBJETO: GABRIELA ZANELATO ASSIS BONATO, professora PEB-A, Especialização, Nível I, Referência C, 25hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação/EMEB "Maria das Victórias de Oliveira Andrade", para atuar na Prefeitura Municipal de Castelo, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas na Lei Municipal nº 3995/1994, art. 96, Lei nº 4009/1994, art.113 - IV, Lei nº 8024/2023 e Parecer do Conselho Nacional de Educação por sua Câmara de Educação Básica no Parecer CNE/ CEB Nº 18/2012., proferido pelo Conselho Nacional de Educação, por sua Câmara de Educação Básica.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, João Paulo Silva Nali – Prefeito Municipal de Castelo e Gabriela Zanelato Assis Bonato – Servidora.

PROCESSO: 18989/2024

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: a retificação da Espécie do 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019, assim:

Onde se lê:

5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019.

Leia-se:

6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antônio Valente – Diretores da Contratada.

PROCESSO: 23449/2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AE5F-887C-1476-1C65> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AE5F-887C-1476-1C65



Hash do Documento

174BF3BE9ADAC1406A1BF5410A74EACE87551FD854E4F5AE305EA7263B182DFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2024 é(são) :

- Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - ***.057.278-** em 14/05/2024 17:49 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente

Tipo: Certificado Digital

- Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em 14/05/2024 17:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 194/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: a retificação da Espécie do 6º Termo de Apostilamento e a Cláusula Segunda – do Valor do Contrato nº 194/2019, assim:

Onde se lê:

6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2. Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 1.631.071,74 (hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos), o valor do contrato originário, passando de R\$ 43.304.056,56 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos para R\$ 44.935.128,30 (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao período 20 de abril de 2023 à 29 fevereiro de 2024.

Leia-se:

8º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 194/2019

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1.2. Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 1.631.071,74 (hum milhão, seiscentos e trinta e um mil, setenta e um reais e setenta e quatro centavos), o valor do contrato originário, passando de R\$ 43.304.056,56 (quarenta e três milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos para R\$ 44.935.128,30 (quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos), referente ao período 20 de abril de 2023 à 30 junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Lorena Vasques Silveira - Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antônio Valente – Diretores da Contratada.

PROCESSO: 23854/2023.



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E A EMPRESA CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Hélio Carlos Manhães, sito na Rua Brahim Antônio Seder, nº 96/102, 2º Andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS - SEMMAT**, representada neste ato por seu titular Sr. **NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 445.261.726-34, e da Carteira de Identidade sob RG nº 1522685 SSP/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 34.157 de 03/06/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.733.363/0008-36, com sede Al Araguaia, nº 2044, Torre II, Andar 15, Conj 1501, 1502, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, Tambore, Barueri-SP, CEP: 06.455-906, através da sua filial localizada no Município de Vitória/ES, à Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 130, sala 1001, Santa Helena, CEP 29055-042, CNPJ 31.733.363/0001-60, representada neste ato pelos Diretores comercial o Sr. **RICARDO GONÇALVES VALENTE**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 7.980.532-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 003.057.278-93 e o Sr **MARCO ANTONIO VALENTE** brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 61266309 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 012.279.898-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 31358/2024** resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Com o presente termo o contrato em epígrafe fica renovado por 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Tendo em vista a renovação deste termo, fica renovado também o valor do contrato, no montante de **R\$ 36.774.574,80 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Ficha: **5255 – Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Superávit – 250000000001**
Ficha: **2645 – Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – 150000000001**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

5.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a conclusão do processo licitatório em andamento, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia, por meio de Concorrência Pública sob**

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente. Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
Identificador 31003100050035003000330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 27/06/2024 às 17:56:47.
Para verificar a autenticidade e o conteúdo do documento, acesse o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7896-D5EC-8D8C-E33F.
Assinado digitalmente em 27/06/2024 às 17:56:47 por PINTO FILHO, MARCO ANTONIO VALENTE. Data: 27/06/2024

regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, destinado a executar os serviços integrantes do sistema de limpeza pública no âmbito do município Cachoeiro de Itapemirim, com a respectiva assinatura do instrumento contratual, fica automaticamente rescindido este contrato, não perfazendo a CONTRATADA direito a indenizações.

5.2. Declara a CONTRATADA com a assinatura deste, que tem plena ciência da possível rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas e disposições do Contrato originário que não colidirem com o presente Termo, ficam ratificadas.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **TERMO**, acompanhado de 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de junho de 2024.

NEWTON DE SOUZA PINTO FILHO
Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

RICARDO GONÇALVES VALENTE
Diretor Comercial

MARCO ANTONIO VALENTE
Diretor Comercial

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
MARIA REGINA DE FREITAS FERRI
Data: 27/06/2024 18:01:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RAIANE FERNANDES FERREIRA
Data: 27/06/2024 18:05:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

2. _____

Este documento foi assinado digitalmente por Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://validar.iti.gov.br> e utilize o código 7896-D5EC-8D8C-E33F.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

Este documento é digitalmente assinado e autenticado.

Identificador 31003100050035003000330033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 27/06/2024 18:05:54-0300. Para verificar a autenticidade em <https://validar.iti.gov.br> conforme art. 14º, I, do Decreto nº 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7896-D5EC-8D8C-E33F> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7896-D5EC-8D8C-E33F



Hash do Documento

C943889D2ACC529C59E4F255EEA3E5FD2DD35081DF786BDEAC465D9105069E83

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2024 é(são) :

Ricardo Gonçalves Valente (Signatário) - ***.057.278-** em
27/06/2024 17:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Ricardo Goncalves Valente

Tipo: Certificado Digital

Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em
27/06/2024 17:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS – SEMMAT.

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

OBJETO: renovar a vigência do Contrato nº 194/2019, firmado em 27/06/2019, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.

VALOR: R\$ 36.774.574,80 (trinta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, em conformidade com o Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Ficha: 5255 – Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – Superávit – 250000000001

Ficha: 2645 – Elemento de Despesa: 33903999000 – Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – 150000000001

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Newton de Souza Pinto Filho - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Ricardo Gonçalves Valente e Marco Antonio Valente - Diretores Comerciais.

PROCESSO: 31358/2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370038003800320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em **07/05/2025 11:14**

Checksum: **15406DD8145A35EBF1521B2D89BA67E33595D1A5B760000042A6CBCD83376E2D**



PORTARIA Nº 224/2025**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.902/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **5280/2025**, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **GIOVANNI MACHADO MASCARELO**, lotado na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 194/2019 27/06/2019	CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES	17.052/2018

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 412/2023**.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de janeiro de 2025.

ARY ROBERTO MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS



C. C.	ITEM CONTA	Primeiro CLASSE VALOR	GRUPO	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	ANO	CHASSI
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8246MR103037
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8247MR103113
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8248MR109549
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8249MR103145
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8247MR103256
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8246MR103281
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8246MR108187
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536J8247MR109882
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO HYUNDAI /HD 80	HYUNDAI	2021	95PGA18FPNB000745
5212	0212	1007	COLETOR COMPACTADOR 8 A 15M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.260 4X2	VOLKSWAGEN	2021	9536K8243NR039800
5214	0214	1007	BAÚ	PESADO	CAMINHAO CARGO 816S 4X2	FORD	2018	9BFVEADS7KBS46341
5220	0220	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO DELIVERY 9.170 4X2	VOLKSWAGEN	2019	9535H5TB5LR019048
5221	0221	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO 710 4X2	MERCEDES BENZ	2008	9BM6881578B603194
5221	0221	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO CARGO 816S 4X2	FORD	2014	9BFVEADS1EBS68338
5221	0221	1007	CACAMBA BASCULANTE ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO CARGO 1319 4X2	FORD	2014	9BFXEB1B4FBS80777
5221	0221	1007	CACAMBA BASCULANTE ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO CARGO 1319 4X2	FORD	2014	9BFXEB1B4FBS80780
5221	0221	1007	CACAMBA BASCULANTE ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO CARGO 1319 4X2	FORD	2014	9BFXEB1B6FBS79307
5221	0221	1007	ONIBUS	PESADO	ONIBUS BUSSCAR ECOSS U 4X2	MERCEDES BENZ	2007	9BWR882W17R714358
5221	0221	1007	ONIBUS	PESADO	ONIBUS CAIO APACHE S21	MERCEDES BENZ	2001	9BM3840671B280120
5221	0221	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO DELIVERY 9.170 4X2	VOLKSWAGEN	2019	9535H5TB4LR019722
5221	0221	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO DELIVERY 9.170 4X2	VOLKSWAGEN	2019	9535H5TB5LR019647
5221	0221	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO DELIVERY 9.170 4X2	VOLKSWAGEN	2019	9535H5TBXLR020289
5221	0221	1007	CARROCERIA GUINDASTE	PESADO	CAMINHAO WORKER 13.180 4X2	VOLKSWAGEN	2001	34403212249196REM
5221	0221	1007	CACAMBA BASCULANTE ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.190 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536E8237MR109893
5221	0221	1007	CACAMBA BASCULANTE ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.190 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536E8234MR109964
5221	0221	1007	CACAMBA BASCULANTE ATE 8M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.190 4X2	VOLKSWAGEN	2020	9536E8235MR109889
5221	0221	1007	TANQUE PIPA ATE 10M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.230 4X2	VOLKSWAGEN	2019	9536G8244LR023619
5221	0221	1007	TANQUE PIPA ATE 10M ³	PESADO	CAMINHAO CONSTELLATION 17.230 4X2	VOLKSWAGEN	2019	9536G8244LR023927
5222	0222	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO L 1318 4X2	MERCEDES BENZ	2008	9BM6940008B600716
5222	0222	1007	CARROCERIA	PESADO	CAMINHAO DELIVERY 8.160 4X2	VOLKSWAGEN	2012	9531M52PXDR319032



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370038003800320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em **07/05/2025 11:14**

Checksum: **E1D656ADE4CD49F6E6ACBF9111C4EB64A14F1C0EBFB5A0B9F8F36F139EE2BA7D**





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CONTRATO: 194/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO 2024

➔ **Item 4. - Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos**

● **Item 4.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e de varrição, com monitoramento eletrônico de frota.**

O serviço foi prestado de acordo como consta no

- Plano de trabalho da empresa, ocorrendo algumas adversidades como, veículos estacionados irregularmente, ruas e estradas intrafegáveis devido a chuva.

O critério de medição de acordo com os itens 4.2.7 do Projeto Básico, é medido através da quantidade de resíduos coletados em toneladas por mês. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 241/2022, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento.

● **Item 4.3 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos recicláveis**

O serviço foi prestado de acordo as orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, formalizado através do processo 5544/2024, para atendimento das demandas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim).

E na ociosidade das demandas da SEMURB, foi realizado coleta resíduos volumosos solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”.

Informamos que de acordo com o item 4.6.5 do Projeto Básico, o critério de medição dos serviços de coleta de resíduos tipo seletiva é medido através da quantidade de caminhão





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade medição: h x caminhão, e conforme o item 4.6.2 a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente as horas x caminhão trabalhados.

Os seguintes dados foram passados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, através do processo 25072/2024.

● **Item 4.5 – Instalação, manutenção, higienização e operação de contêineres de superfície de 1.000 litros**

O serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa e solicitações da PMCI. O critério de medição é medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo a unidade de medição: Unidade x Mês.

➔ **Item 5. - Serviços de varrição de vias e logradouros públicos**

● **Item 5.1 – Varrição manual de vias e logradouros públicos**

O serviço foi prestado de acordo com o plano de trabalho da empresa sem nenhum incidente na prestação do serviço, foi constatado que a quantidade de quilômetros de sarjetas varridas está de acordo do plano de trabalho da empresa, sendo a unidade de medição: Quilômetros de sarjetas ao mês.

➔ **Item 6. - Serviços gerais de limpeza públicas**

● **Item 6.1 – Equipe de Operações Especiais – Mutirões**

01/11/2024	RUA EDDY SARDEMBERG MENDES	MONTE CRISTO
01/11/2024	CEMITÉRIO	SOTURNO
01/11/2024	RUA OLIVEIRA TABELINE	PARAISO
01/11/2024	RUA MERENTINO PEREIRA GOMES	PARAISO
01/11/2024	RUA PASTOR PERICLES DE OLIVEIRA	PARAISO
04/11/2024	AURENIVEA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

		APARECIDA
04/11/2024	RUA BERTILIA FERREIRA	NOSSA SENHORA APARECIDA
04/11/2024	RUA JOSE LECIO DA SILVA MOTA	NOSSA SENHORA APARECIDA
04/11/2024	RUA MERENTINO PEREIRA GOMES	PARAISO
04/11/2024	RUA PASTOR PERICLES DE OLIVEIRA	PARAISO
04/11/2024	RUA ALBERICO GUILHERME ROSA	PARAISO
04/11/2024	RUA SEBASTIAO VIEIRA COSTA	PARAISO
05/11/2024	RUA GONÇALVES COELHO	PARAISO
05/11/2024	RUA RODRIGUES ALVES	PARAISO
05/11/2024	RUA JOAO FASSARELA	PARAISO
05/11/2024	RUA EUCLIDES DA CUNHA	PARAISO
05/11/2024	RUA QUINTINO BOCAIUVAS	PARAISO
05/11/2024	RUA PAULINA MARTINS SANTOS	PARAISO
05/11/2024	RUA JOSE PAULINO CIPRIANO	NOSSA SENHORA APARECIDA
05/11/2024	AURENIVEA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA APARECIDA
05/11/2024	RUA JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS	NOSSA SENHORA APARECIDA
05/11/2024	RUA ANGELA MARIA DE FREITAS ESTRINGER	NOSSA SENHORA APARECIDA
05/11/2024	RUA NICOMEDIO DE SOUZA	NOSSA SENHORA APARECIDA
05/11/2024	RUA CUPERTINO CORDEIRO DE SOUZA	NOSSA SENHORA APARECIDA
05/11/2024	RUA GONÇALVES COELHO	PARAISO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

05/11/2024	RUA RODRIGUES ALVES	PARAISO
05/11/2024	RUA JOAO FASSARELA	PARAISO
05/11/2024	RUA EUCLIDES DA CUNHA	PARAISO
05/11/2024	RUA PAULINO MARTINS SANTOS	PARAISO
06/11/2024	RUA EDMUNDO DOS SANTOS	PARAISO
06/11/2024	RUA JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA	PARAISO
06/11/2024	RUA ALCENI CARNEIRO MARTINS	PARAISO
06/11/2024	RUA ALPILO EMILIO DA COSTA	PARAISO
06/11/2024	RUA BECO MANOEL LAURINDO DOS ANJOS	PARAISO
06/11/2024	RUA JUDITH ALVES MOTTA	PARAISO
06/11/2024	RUA EDMUNDO DOS SANTOS	PARAISO
06/11/2024	RUA JOAQUIM CARNEIRO MARTINS	PARAISO
06/11/2024	RUA ALCENI CARNEIRO MARTINS	PARAISO
06/11/2024	RUA ALPIO EMILIO DA COSTA	PARAISO
06/11/2024	BECO MANOEL LAURINDO DOS SANTOS	PARAISO
07/11/2024	RUA LIBIO VIEIRA MACHADO	PARAISO
07/11/2024	RUA MARIA AMELIA CURCIO XAVIER	PARAISO
07/11/2024	RUA GONÇALVES CRESPO	PARAISO
07/11/2024	RUA OSVALDO CRUZ	PARAISO
07/11/2024	ESCADARIA HILDA GABELE	PARAISO
07/11/2024	RUA NEUZA DA SILVA FERREIRA	PARAISO
08/11/2024	RUA ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA	PARAISO
08/11/2024	RUA PEDRO AMERICO	PARAISO
08/11/2024	RUA HENRIQUE SCARDUA	PARAISO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

08/11/2024	RUA LUIZ ANTONIO BALBIMO	PARAISO
08/11/2024	RUA FLORENTINO VAUTIL	PARAISO
11/11/2024	RUA LAURO VIANA	PARAISO
11/11/2024	RUA VALTER JOAO FASSARELA	PARAISO
11/11/2024	RUA ILDA CARDOSO DA SILVA	PARAISO
12/11/2024	RUA LAURO VIANA	PARAISO
12/11/2024	RUA ELVIRA VIANA	PARAISO
13/11/2024	RUA PEDRO RIZO	PARAISO
13/11/2024	RUA VICENTE GARAMBONE	PARAISO
14/11/2024	RUA VICENTE GARAMBONE	PARAISO
14/11/2024	RUA ATALIBA BRITO	PARAISO
14/11/2024	RUA ELVIRO ATAIDE FREITAS	PARAISO
18/11/2024	RUA AFONSO RIGO	PARAISO
18/11/2024	RUA DR. OZIRES AZEVEDO	PARAISO
18/11/2024	RUA FRANCISCO RIBEIRO GOMES	PARAISO
18/11/2024	RUA AFONSO RIGO	PARAISO
19/11/2024	RUA ARACI PEREIRA VIANA	PARAISO
19/11/2024	RUA CID LUIS BORGES	PARAISO
19/11/2024	RUA MANOEL NASCIMENTO TOBIAS	PARAISO
19/11/2024	RUA JOAO SASSO	PARAISO
19/11/2024	RUA RICARDO RONQUETE	PARAISO
19/11/2024	RUA ALFREDO SARTORIO	PARAISO
19/11/2024	RUA EUCLIDES DA CUNHA	PARAISO
19/11/2024	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	PARAISO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

21/11/2024	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
22/11/2024	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
25/11/2024	RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE	CONDURU
25/11/2024	RUA FELINO ALVES PACHECO	CONDURU
25/11/2024	RUA MARCIO CARREIRO	CONDURU
25/11/2024	CRECHE	CONDURU
26/11/2024	CRECHE	CONDURU
26/11/2024	RUA MARCIO CARREIRO	CONDURU
26/11/2024	NORTE	CONDURU
26/11/2024	SITIO BELA VISTA	CONDURU
27/11/2024	RUA CANDIDO MOREIRA DE MATOS	CONDURU
27/11/2024	RUA NORTE	CONDURU
27/11/2024	RUA ANTONIO SUPLETO	CONDURU
27/11/2024	RUA SANTA RITA DE CASSIA	CONDURU
27/11/2024	RUA MALHEIROS	CONDURU
27/11/2024	RUA FELIPE CALANON	CONDURU
27/11/2024	RUA FUED NEMER	CONDURU
27/11/2024	RUA ANTONIO ALVES ROLHA	CONDURU
28/11/2024	RUA ANTONIO GOMES	CONDURU
28/11/2024	SITIO BELA VISTA	CONDURU
28/11/2024	RUA ANTERO CAMARA	CONDURU
28/11/2024	RUA FELICIO CHAMOM	CONDURU
29/11/2024	RUA GERALDO MARTINS GONZALES	CONDURU
29/11/2024	RUA ANTERO CAMARA	CONDURU





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

29/11/2024	RUA MANOEL SIMAO DA ROCHA	CONDURU
------------	---------------------------	---------

● Item 6.2 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
01/11/2024	RUA RAUL LUIZ DE SOUZA	ALTO MONTE CRISTO
01/11/2024	RUA TERCIO DO ROSARIO	JARDIM ITAPEMIRIM
01/11/2024	RUA AMELIA TIRELLO	AEROPORTO
01/11/2024	RUA JOSE CALEGARIO	AEROPORTO
04/11/2024	RUA CHRISTIANO VEIGA DOS SANTOS	ALTO MONTE CRISTO
04/11/2024	RUA JOSE CALEGARIO	AEROPORTO
04/11/2024	RUA ARLINES CARLETI	AEROPORTO
04/11/2024	AVENIDA ARISTIDES CAMPOS	PARAISO
05/11/2024	AVENIDA CARLOS LINDEMBERG	RUBEM BRAGA
05/11/2024	AVENIDA ARISTIDES CAMPOS	PARAISO
06/11/2024	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	SANTO ANTONIO
06/11/2024	AVENIDA CARLOS LINDEMBERG	RUBEM BRAGA
06/11/2024	RUA JOSE CALEGARIO	AEROPORTO
06/11/2024	RUA ARLINES CARLETI	AEROPORTO
06/11/2024	RUA DOMINGOS CALEGARI	AEROPORTO
06/11/2024	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/11/2024	RUA ANITA FREITAS SANTIAGO	ALTO MONTE CRISTO
07/11/2024	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	SANTO ANTONIO
07/11/2024	RUA JOSE CALEGARIO	AEROPORTO
07/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
08/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
08/11/2024	RUA TERCIO DO ROSARIO	JARDIM ITAPEMIRIM
08/11/2024	RUA JOSE CALEGARIO	AEROPORTO
11/11/2024	RUA JOSE CALEGARI	AEROPORTO
11/11/2024	RUA JOSE JOAO FIORIO	AEROPORTO
11/11/2024	RUA CONSTANTINO NEGRELE	AEROPORTO
11/11/2024	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO
11/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
12/11/2024	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO
12/11/2024	RUA ALBERTINO FONTOURA	COUTINHO
12/11/2024	RUA PROJETADA	COUTINHO
12/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
13/11/2024	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO
13/11/2024	ES 482	COUTINHO
13/11/2024	RUA TERCIO DO ROSARIO	JARDIM ITAPEMIRIM
13/11/2024	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	JARDIM ITAPEMIRIM
14/11/2024	RUA MANOEL FONSECA	IBITQUARA
14/11/2024	PRAÇA HILDA CALAZANS DOS SANTOS	GILBERTO MACHADO
14/11/2024	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	RUBEM BRAGA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
18/11/2024	RUA TERCIO DO ROSARIO	JARDIM ITAPEMIRIM
18/11/2024	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	JARDIM ITAPEMIRIM
19/11/2024	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS LINDEMBERG	JARDIM ITAPEMIRIM
19/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
21/11/2024	RUA HUMBERTO SATULO	ITAOCA
21/11/2024	RUA PROJETADA	ITAOCA
21/11/2024	RUA LUIZ NASCIMENTO	COUTINHO
21/11/2024	AVENIDA CARLOS VIANA	COUTINHO
22/11/2024	RUA SEM NOME	COUTINHO
22/11/2024	RUA PROJETADA	ITAOCA
25/11/2024	RUA RAUL NASCER	BNH
25/11/2024	TREVO BNH	BNH
25/11/2024	RUA PROJETADA	ITAOCA
25/11/2024	RUA ANTONIO SOARES	ITAOCA
25/11/2024	RUA PRINCIPAL	ITAOCA
26/11/2024	RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA	BNH
26/11/2024	RUA PROJETADA	ITAOCA
26/11/2024	RUA ANTONIO SOARES	ITAOCA
27/11/2024	PRACINHA	ITAOCA
27/11/2024	RUA CANDIDO MOREIRA DE MATOS	CONDURU
27/11/2024	RUA ANTONIO SUPLETO	CONDURU
27/11/2024	SANTA RITA DE CASSIA	CONDURU





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

27/11/2024	RUA MALHEIROS	CONDURU
28/11/2024	RUA ANTONIO SOARES	ITAOCA
28/11/2024	PRACINHA	ITAOCA
28/11/2024	RUA ANTONIO GOMES	CONDURU
28/11/2024	SITIO BELA VISTA	CONDURU
28/11/2024	ATERRO CARIARA	CONDURU
29/11/2024	RUA PEDRO VIVACQUA	ITAOCA
29/11/2024	RUA BRAS VIVACQUA	ITAOCA

● Item 6.3 – Equipe para realização de serviços de limpeza de bocas de lobo e córregos

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro	Serviço
01/11/24	RUA DR. JUSCELINO HERMELY	AMARELO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
01/11/24	RUA JERONIMO RIBEIRO	AMARELO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
04/11/24	RUA RUFINO LEAL	CORREGO DOS MONOS	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
05/11/24	RUA JOSE RIBEIRO AVELAR	CORREGO DOS MONOS	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

05/11/24	RUA NATALIA APARECIDA CIPRIANO	CORREGO DOS MONOS	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
05/11/24	AVENIDA CARLOS LINDEMBERG	RUBEM BRAGA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
06/11/24	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
06/11/24	RUA JOAO BATISA CALEGARIO	AEROPORTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
07/11/24	RUA DOMINGOS ALCINO DADALTO	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
08/11/24	RUA DOMINGOS ALCINO DADALTO	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
11/11/24	RUA DOMINGOS ALCINO DADALTO	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
12/11/24	AVENIDA JONES DOS SANTOS NEVES	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
12/11/24	RUA CAPITAP JOSE VIEIRA	VILA RICA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/11/24	RUA JOSE FIGUEIREDO	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/11/24	RUA RAUL LUIS DE SOUZA	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/11/24	RUA ANITA FREITAS SANTOAGO	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
14/11/24	RUA RAUL LUIS DE SOUZA	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
14/11/24	RUA JOSE PARTELI	ALTO MONTE CRISTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
30/12/99	AVENIDA LEOPOLDINA SMARZARO	SÃO LUCAS	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
18/11/24	AVENIDA LEOPOLDINA SMARZARO	SÃO LUCAS	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/11/24	RUA JOAO FORTUNATO CANHOLATO	BOA ESPERANÇA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
19/11/24	AVENIDA CONSTANTINO NEGRELE	AEROPORTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
25/11/24	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
26/11/24	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
26/11/24	RUA VICENTE GARAMBONE	PARAISO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
26/11/24	RUA LIBIO VIANA MACHADO	PARAISO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
26/11/24	RUA LACERDA DE AGUIAR	NOSSA SENHORA DA GLORIA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
27/11/24	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
29/11/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA

● Item 6.5 – Equipe para remoção de resíduos especiais

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente o homem x horas trabalhadas. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTCRI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 135/2019, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço. Sendo prestado nos seguintes locais:





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

01/11/2024	SANTA ROSA
------------	------------





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

01/11/2024	GRUTA
01/11/2024	SOTURNO
01/11/2024	GIRONDA
01/11/2024	BELA VISTA
04/11/2024	GRUTA
04/11/2024	NOVA BRASILIA
04/11/2024	ALTO UNIAO
04/11/2024	CAMPO DA LEOPOLDINA
04/11/2024	RECANTO
04/11/2024	NOVO PARQUE
04/11/2024	ALTO AMARELO
04/11/2024	INDEPENDENCIA
04/11/2024	PARAISO
04/11/2024	IBC
04/11/2024	CAMPO DA LEOPOLDINA
04/11/2024	OTTON MARINS
05/11/2024	GRUTA
05/11/2024	ZUMBI
05/11/2024	BASILEIA
05/11/2024	ARARIGUABA
05/11/2024	SANTA CECILIA
05/11/2024	NOSSA SENHORA DA GLORIA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

05/11/2024	PARAISO
05/11/2024	OTTON MARINS
05/11/2024	RUBEM BRAGA
05/11/2024	AMARELO
05/11/2024	CMU
05/11/2024	BELA VISTA
06/11/2024	GRUTA
06/11/2024	AGOSTINHO SIMONATO
06/11/2024	ALTO MONTE CRISTO
06/11/2024	ALTO AMARELO
06/11/2024	IBITQUARA
06/11/2024	ALTO BELA VISTA
06/11/2024	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
06/11/2024	CORAMARA
06/11/2024	BELA VISTA
06/11/2024	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
07/11/2024	GRUTA
07/11/2024	CORAMARA
07/11/2024	BELA VISTA
07/11/2024	AGOSTINHO SIMONATO
07/11/2024	AMARAL





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

07/11/2024	PARQUE DAS LARANJEIRAS
07/11/2024	OTTON MARINS
07/11/2024	VILA RICA
07/11/2024	CORAMARA
07/11/2024	BELA VISTA
08/11/2024	GRUTA
08/11/2024	GILSON CARONE
08/11/2024	PRAÇA DA BANDEIRA
08/11/2024	INDEPENDENCIA
08/11/2024	CAIÇARA
08/11/2024	NOSSA SENHORA DA PENHA
08/11/2024	AQUIDABAN
08/11/2024	VILA RICA
08/11/2024	GILSON CARONE
08/11/2024	SAO LUCAS
08/11/2024	SAMUEL LEVY
11/11/2024	JACÚ
11/11/2024	SOTURNO
11/11/2024	SOTURNO
11/11/2024	ESTELITA COELHO MARTINS
11/11/2024	ZUMBI





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

11/11/2024	GILSON CARONE
12/11/2024	JACÚ
12/11/2024	PARAISO
12/11/2024	AMARELO
12/11/2024	RECANTO
12/11/2024	JARDIM ITAPEMIRIM
12/11/2024	PARAISO
13/11/2024	JACÚ
13/11/2024	PARAISO
13/11/2024	SUMARÉ
13/11/2024	CORAMARA
13/11/2024	IBC
13/11/2024	CENTRO
13/11/2024	ELPIDIO VOLPINI
13/11/2024	SUMARÉ
13/11/2024	CORAMARA
14/11/2024	JACÚ
14/11/2024	PARAISO
14/11/2024	AEROPORTO
14/11/2024	ELPIDIO VOLPINI
14/11/2024	MONTE LIBANO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

14/11/2024	GUANDU
14/11/2024	PARAISO
14/11/2024	NOVA BRASILIA
18/11/2024	JACÚ
18/11/2024	CONDURU
18/11/2024	AEROPORTO
18/11/2024	AGOSTINHO SIMONATO
18/11/2024	CORAMARA
18/11/2024	AMARELO
18/11/2024	CORONEL BORGES
18/11/2024	SANTA CECILIA
18/11/2024	ITAOCA
18/11/2024	AGOSTINHO SIMONATO
18/11/2024	CORAMARA
19/11/2024	JACÚ
19/11/2024	ALTO AMARELO
19/11/2024	INDEPENDENCIA
19/11/2024	CORAMARA
19/11/2024	AMARELO
19/11/2024	NOVA BRASILIA
19/11/2024	ALTO UNIAO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

19/11/2024	MARIA ORTIZ
19/11/2024	PARAISO
21/11/2024	SOTURNO
21/11/2024	IBC
21/11/2024	TEIXEIRA LEITE
21/11/2024	ZUMBI
21/11/2024	BNH DE CIMA
21/11/2024	BNH DE BAIXO
21/11/2024	CORAMARA
21/11/2024	IBC
21/11/2024	TEIXEIRA LEITE
21/11/2024	ZUMBI
22/11/2024	SOTURNO
22/11/2024	ZUMBI
22/11/2024	AMARELO
22/11/2024	SUMARÉ
22/11/2024	ABELARDO MACHADO
22/11/2024	MARBRASA
25/11/2024	SOTURNO
25/11/2024	SÃO SIMAO
25/11/2024	IBC





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

25/11/2024	SÃO GERALDO
25/11/2024	PARAISO
25/11/2024	ALTO AMARELO
25/11/2024	FERROVIARIOS
26/11/2024	SOTURNO
26/11/2024	CAMPO DA LEOPOLDINA
26/11/2024	FÉ E RAÇA
26/11/2024	VILLAGE DA LUZ
26/11/2024	VILA RICA
26/11/2024	SÃO LUCAS
26/11/2024	IBC
26/11/2024	INDEPENDENCIA
26/11/2024	AQUIDABAN
26/11/2024	SAO FRANCISCO DE ASSIS
26/11/2024	AMARAL
27/11/2024	RODOVIA DO FRADE X SOTURNO
27/11/2024	PRAÇA DA BANDEIRA
27/11/2024	NOVO PARQUE
27/11/2024	INDEPENDENCIA
28/11/2024	RODOVIA DO FRADE X SOTURNO
28/11/2024	INDEPENDENCIA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

28/11/2024	NOVO PARQUE
28/11/2024	PRAÇA DA BANDEIRA
28/11/2024	MARBRAZA
28/11/2024	VILLAGE DA LUZ
29/11/2024	SOTURNO
29/11/2024	CONDURU

● Item 6.6 – Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos

O critério de medição é medido através da quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo número de caminhões disponibilizados, sendo a unidade de medição: hora x Homem.

O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço

Data	Endereço	Bairro
01/11/24	RUA QUADRA DE ESPORTE	AMARELO
01/11/24	RUA DO CEMITÉRIO	AEROPORTO
01/11/24	RUA DA PRAÇA E ACADEMIA	VILA RICA
01/11/24	RUA JOAO SASSO	SÃO GERALDO
01/11/24	ACADEMIA	CENTRO
04/11/24	CANTEIRO	NOVO PARQUE
04/11/24	CANTEIRO	BAIMINAS
04/11/24	CANTEIRO	BELA VISTA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

04/11/24	CANTEIRO	ZUMBI
04/11/24	CANTEIRO	OTTON MARINS
04/11/24	AVENIDA MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
04/11/24	RUA COSTA PEREIRA	CENTRO
04/11/24	AVENIDA BEIRA RIO	GUANDU
04/11/24	RUA GERALDO AMBROSIO	GILSON CARONE
04/11/24	AVENIDA BOLIVAR DE ABREU	AQUIDABAN
04/11/24	RUA QUADRA	AGOSTINHO SIMONATO
04/11/24	RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA	BNH
05/11/24	ESCADARIA	SAMUEL LEVI
05/11/24	ESCADARIA PONTE DE FERRO	CENTRO
05/11/24	ESCADARIA ROTATORIA DA UNIMED	GILBERTO MACHADO
05/11/24	ESCADARIA TV GAZETA	GILBERTO MACHADO
30/12/99	AVENIDA MAURO MIRANDA MADUREIRA	GUANDU
05/11/24	PRAÇA JERONIMO MONTEIRO	CENTRO
05/11/24	PONTO DE ONIBUS E TERMINAL	BEIRA RIO
05/11/24	QUADRA DE ESPORTES	BOA ESPERANÇA
05/11/24	ROTATORIA DA ITAPEMIRIM	PARAISO
06/11/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
06/11/24	RUA DONA DALVA	GILSON CARONE
06/112024	AVENIDA THEODORICO FERRAÇO	GILSON CARONE





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/112024	QUADRA	AGOSTINHO SIMONATO
06/112024	CANTEIRO VALAO	VALAO
06/112024	CANTEIRO CORAMARA	CORAMARA
06/112024	CANTEIRO CORAMARA	CORAMARA
06/112024	CANTEIRO BNH	BNH
06/112024	CANTEIRO SESI	IBC
06/112024	CANTEIRO ESTAÇÃO	CENTRO
06/112024	CANTEIRO TV GAZETA	GILBERTO MACHADO
06/112024	CANTEIRO JOBEL	GILBERTO MACHADO
06/112024	CANTEIRO POSTO SENNA	GILBERTO MACHADO
07/11/24	PRACINHA	PRAÇA DA BANDEIRA
07/11/24	ESCADARIA DONATO DE PAULA ALVES	PRAÇA DA BANDEIRA
07/11/24	CANTEIRO SAMBRA	SOTURNO
07/11/24	CANTEIRO SALGADINHO	SOTURNO
07/11/24	ROTATORIA DA ILHA POSTO	AQUIDABAN
07/11/24	ROTATORIA DA ILHA CHURRASQUINHO	AQUIDABAN
07/11/24	CANTEIRO SAMUEL LEVI	AQUIDABAN
07/11/24	CANTEIRO SELITA	NOVA BRASILIA
07/11/24	CANTEIRO IPE	NOVA BRASILIA
07/11/24	CANTEIRO JARAGUA	GILBERTO MACHADO
07/11/24	QUADRA	OTTON MARINS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

07/11/24	PATIO EXTERNO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
07/11/24	QUADRA	VILA RICA
07/11/24	PRACINHA DO MERCADO	AMARELO
07/11/24	AVENIDA THEODORICO FERRAÇO	GILSON CARONE
07/11/24	CANTEIRO	NOVO PARQUE
07/11/24	CANTEIRO	CORONEL BORGES
07/11/24	CANTEIRO	BAIMINAS
07/11/24	CANTEIRO	BELA VISTA
07/11/24	CANTEIRO	OTTON MARINS
07/11/24	RUA VIRGINIA, ESCADARIA E PONTO	BERNARDO HORTA
07/11/24	CANTEIRO	VALAO
07/11/24	CANTEIRO	CORAMARA
07/11/24	CANTEIRO	CORAMARA
07/11/24	CANTEIRO	BNH
07/11/24	CANTEIRO SESI	IBC
07/11/24	CANTEIRO POSTO SENNA	GILBERTO MACHADO
07/11/24	CANTEIRO DESCIDA SHOPPING SUL	GILBERTO MACHADO
07/11/24	PRAÇA PEDRO CUEVAS	CENTRO
07/11/24	RUA CAPITAO DESLANDES	CENTRO
08/11/24	CANTEIRO	BALA VISTA
08/11/24	CANTEIRO	BAIMINAS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

08/11/24	CANTEIRO	CORONEL BORGES
08/11/24	CANTEIRO	NOVO PARQUE
08/11/24	QUADRA	BNH DE BAIXO
08/11/24	QUADRA	BNH DE CIMA
08/11/24	QUADRA	ZUMBI
08/11/24	AVENIDA THEODORICO FERRAÇO	GILSON CARONE
08/11/24	CANTEIRO	ZUMBI
08/11/24	CANTEIRO	OTTON MARINS
08/11/24	PONTO DE ONIBUS	CENTRO
08/11/24	ACADEMIA	CENTRO
11/11/24	RUA DR. OZIRIS ALMEIDA	VILA RICA
11/11/24	AVENIDA LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
11/11/24	RUA OZIRES DE ALMEIDA FREITAS	VILA RICA
11/11/24	RUA ANTONIO CONTARINE	CORAMARA
11/11/24	RUA JORGE JOSÉ NUNES	IBC
11/11/24	RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA	BNH
11/11/24	BEIRA RIO	CENTRO
11/11/24	RUA MARIO AUGUSTO ROCHA	INDEPENDENCIA
11/11/24	RUA LUIS SEMPRINI	INDEPENDENCIA
11/11/24	RUA FERNANDO DE MELO PORTINHO	INDEPENDENCIA
12/11/24	RUA MANOEL FONSECA	IBITQUARA
12/11/24	RUA LAURO VIANA	GILBERTO MACHADO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

12/11/24	RUA DR. JOSE PAES BARRETO	GILBERTO MACHADO
12/11/24	AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	VILA RICA
12/11/2024	RUA EDMUNDO RAMOS	ALTO NOVO PARQUE
12/11/2024	AVENIDA JOAO SASSO	SÃO GERALDO
12/11/2024	QUADRA	ZUMBI
12/11/2024	RUA MANOEL FONSECA	FERROVIARIO
12/11/2024	CAMPO DE FUTEBOL	SAO GERALDO
12/11/2024	CANTEIRO	VALAO
12/11/2024	CANTEIRO	CORAMARA
12/11/2024	CANTEIRO	BNH
12/11/2024	CANTEIRO	IBC
12/11/2024	CANTEIRO	NOVA BRASILIA
12/11/2024	CANTEIRO	NOVA BRASILIA
13/11/24	AVENIDA JOAO SASSO	SÃO GERALDO
13/11/24	PRACINHA DO MERCADO	AMARELO
13/11/24	AVENIDA MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
13/11/24	RUA SEBASTIÃO PAIVA	CORAMARA
13/11/24	AVENIDA BENINCA	CORAMARA
13/11/24	RUA DAS PALMEIRAS	ALTO AMARELO
14/11/24	RUA JOAO DE DEUS MADUREIRA	RECANTO
14/11/24	RUA SEBASTIÃO PAIVA	CORAMARA
14/11/24	RUA DOMINGOS JOSE DA ROCHA	NOVO PARQUE





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

14/11/24	RUA FRANCISCO DIAS SIQUEIRA	NOVO PARQUE
14/11/24	RUA ARGEMIRO BARBOSA AMORIM	CORAMARA
14/11/24	RUA SEBASTIAO DE PAIVA VIADURRE	CORAMARA
18/11/24	ESCADARIA SAMUEL LEVY	SAMUEL LEVY
18/11/24	ESCADARIA TREVO DA UNIMED	GILBERTO MACHADO
18/11/24	ESCADARIA DA TV GAZETA	GILBERTO MACHADO
18/11/24	PONTO DE ONIBUS E TERMINAL	CENTRO
18/11/24	RUA VIRGINIA	BERNARDO HORTA
18/11/24	RUA FRANCISCO DIAS SIQUEIRA	NOVO PARQUE
18/11/24	AVENIDA BOLIVAR DE ABREU	ABELARDO MACHADO
18/11/24	RUA ATILIO VIVACQUA	VILAGE
18/11/24	RUA PLINIO VIEIRA MACHADO	VILAGE
18/11/24	RUA JORDAO PASSAMAI	ZUMBI
18/11/24	RUA OSVALDO MALFACINI	ZUMBI
19/11/24	AVENIDA JUSTINIANO DA SILVA JUNIOR	VILAGE DA LUZ
19/11/24	RUA GODOFREDO ADVERSI	MONTE CRISTO
19/11/24	AVENIDA BOLIVAR DE ABREU	ABELARDO MACHADO
19/11/24	PRAÇA TEATRO RUBEM BRAGA	CENTRO
19/11/24	RUA JOSE DE ALENCAR	SAO LUIZ GONZAGA
19/11/24	PRAÇA GETULIO VARGAS	SAO LUIZ GONZAGA
19/11/24	RUA MARECHAL RONDON	SAO LUIZ GONZAGA
19/11/24	RUA GUIDO CARLLETI	TEIXEIRA LEITE





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

19/11/24	RUA MIGUEL DIAS JACQUES	TEIXEIRA LEITE
21/11/24	RUA EROTILDES ALBINO DAMASCENO	IBC
21/11/24	RUA VIRGINIA	BERNARDO HORTA
21/11/24	RUA SANTOS PASSONI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
21/11/24	PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	CAMPO DE AVIAÇÃO
21/11/24	PRACINHA	VILA RICA
21/11/24	ESCADARIA MARIA DA SILVA PEDROTI	AQUIDABAN
21/11/24	ESCADARIA ERNESTO MIGUEL DA SILVA	AQUIDABAN
21/11/24	RUA BERNARDO HORTA	VILA RICA
21/11/24	RUA JOAQUIM AQUINO XAVIER	NOVA BRASILIA
22/11/24	AVENIDA FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
22/11/24	RUA SANTOS PASSONI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
22/11/24	QUADRA	GILSON CARONE
22/11/24	AVENIDA LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
22/11/24	RUA HERMINIO ALTOÉ	JARDIM ITAPEMIRIM
22/11/24	RUA EULINDA JACCOND DE ANDRADE	ALTO MONTE CRISTO
25/11/24	PRAÇA JERONIMO MONTEIRO	CENTRO
25/11/24	RUA VRIGINIA	BERNARDO HORTA
25/11/24	ACADEMIA	CENTRO
25/11/24	RUA SANTOS PASSONI	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
25/11/24	QUADRA	SANTA CECILIA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

25/11/24	RUA RUBENS RANGEL	RUBEM BRAGA
25/11/24	RUA FRANCISCO LEMOS	RUBEM BRAGA
25/11/24	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	VILLAGE
25/11/24	RUA BATALHA RIBEIRO	NOVO PARQUE
25/11/24	RUA BERNARDO HORTA	GUANDU
26/11/24	GINASIO DE ESPORTES	ITAOCA
26/11/24	RUA PEDRO VIEIRA	RUBEM BRAGA
26/11/24	RIA FRANCISCO LEMOS	RUBEM BRAGA
26/11/24	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	VILLAGE
26/11/24	RUA LUIZ XIV	VILLAGE
26/11/24	RUA CORINTO BARBOSA	VILLAGE
26/11/24	RUA JOAO SASSO	SÃO GERALDO
26/11/24	CANTEIRO	ZUMBI
26/11/24	QUADRA	ZUMBI
26/11/24	CALÇADA EM VOLTA AO CRAS	ZUMBI
26/11/24	CANTEIRO	VALÃO
26/11/24	CANTEIRO	CORAMARA
26/11/24	CANTEIRO	CORAMARA
26/11/24	CANTEIRO	BNH
26/11/24	CANTEIRO	IBC
26/11/24	ACADEMIA	CENTRO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

26/11/24	CANTEIRO	CENTRO
26/11/24	CANTEIRO	NOVA BRASILIA
26/11/24	CANTEIRO	NOVA BRASILIA
27/11/24	ESCADARIA PONTE DE FERRO	SAMUEL LEVI
27/11/24	RUA CORONE GUARDIA	SUMARÉ
27/11/24	RUA DR. ANTONIO CUNHA	ALTO AMARELO
27/11/24	ESCADARIA ROTATORIA DA UNIMED	GILBERTO MACHADO
27/11/24	ESCADARIA TV GAZETA	GILBERTO MACHADO
27/11/24	ACADEMIA BEIRA RIO	CENTRO
27/11/24	RUA CORONEL GUARDIA	CENTRO
27/11/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
27/11/24	QUADRA	NOVO PARQUE
27/11/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
27/11/24	PRACINHA	VILA RICA
27/11/24	PRACINHA	MONTE CRISTO
27/11/24	ESCADARIA MARIA DA SILVA PEDROTI	AQUIDABAN
27/11/24	ESCADARIA ERNESTO MIGUEL DA SILVA	AQUIDABAN
27/11/24	RUA DR. ANTONIO CUNHA	ALTO AMARELO
28/11/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
28/11/24	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA	NOSSA SENHORA DE FATIMA
28/11/24	RUA ANACLETO RAMOS	RUBEM BRAGA
28/11/24	RUA RUBENS RANGEL	RUBEM BRAGA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

28/11/24	RUA FRANCISCO LEMOS	RUBEM BRAGA
28/11/24	QUADRA DE AREIA	AMARELO
28/11/24	RUA FRANCISCO LEMOS	RUBEM BRAGA
28/11/24	ACADEMIA BEIRA RIO	CENTRO
28/11/24	RUA DR. ANTONIO CUNHA	ALTO AMARELO
28/11/24	RUA ETELVINA VIVACQUA	NOVA BRASILIA
29/11/2024	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
29/11/24	RUA JOSE PAINEIRAS	BNH
29/11/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	AEROPORTO
29/11/24	PRAÇA	GILBERTO MACHADO
29/11/24	RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA	BNH
29/11/24	ACADEMIA BEIRA RIO	CENTRO
29/11/24	RUA VIRGINIA ESCADARIA	BERNADO HORTA
29/11/24	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK	VILLAGE DA LUZ

➔ Item 7. - Serviços Complementares

● Item 7.1- Pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos.

O critério de medição é medido através das distâncias das sarjetas efetivamente pintadas. O somatório das distâncias pintadas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

01/11/2024	RUA MARLLETE LOPES RANGEL (CEMITÉRIO)	INDEPENDENCIA
04/11/2024	CENTRO	CENTRO
05/11/2024	CENTRO	CENTRO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/11/2024	CENTRO	CENTRO
07/11/2024	CENTRO	CENTRO
08/11/2024	CENTRO	CENTRO
11/11/2024	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO
12/11/2024	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO
13/11/2024	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO
14/11/2024	MURO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	AEROPORTO
18/11/2024	MURO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	AEROPORTO
19/11/2024	MURO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	AEROPORTO
21/11/2024	MURO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	AEROPORTO
22/11/2024	MURO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	AEROPORTO
25/11/2024	MURO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	AEROPORTO
26/11/2024	RUA JOANA CARLETE FIORIO	AEROPORTO
27/11/2024	AVENIDA FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO
28/11/2024	RUA JOÃO BATISTA CALEGÁRIO	AEROPORTO
29/11/2024	RUA JOAO BATISTA CALEGÁRIO	AEROPORTO

● Item 7.2 – Ônibus de transporte de pessoas em geral

Foram fornecidos 03 (três) unidades de ônibus de transporte de pessoas em geral, durante o mês, sendo um utilizado para transporte da Equipe de Serviços De Varrição De Vias Públicas e outro pela Equipe de Operação Especiais – Mutirão. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo Unidade de medição: Unidades x Mês.





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

● Item 7.5 – Veículo de Fiscalização

Foram fornecidas 05 (cinco) unidades de veículos, durante o mês, sendo um utilizado a serviço da contratante. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo unidade de medição: Unidade x Mês.

➔ Conclusão

Informamos que esta fiscalização vem se empenhado a acompanhar os diversos serviços prestados pela empresa, observando a quantidade, qualidade e o desenvolvimento dos mesmos, desta verificamos que os serviços estão sendo prestados.

Desta forma, concluímos que a medição constante deste processo está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de Dezembro de 2024.

Adeir Brugnara

Fiscal do contrato – Portaria nº412/2023

Romário Januário

Fiscal do contrato – Portaria nº412/2023

Leonardo Santos de Paula

Fiscal do contrato – Portaria nº412/2023

Engenheiro Civil – ES – 045309/D





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CONTRATO: 194/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2024

➔ **Item 4. - Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos**

● **Item 4.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e de varrição, com monitoramento eletrônico de frota.**

O serviço foi prestado de acordo como consta no Plano de trabalho da empresa, ocorrendo algumas adversidades como, veículos estacionados irregularmente, ruas e estradas intrafegáveis devido a chuva.

O critério de medição de acordo com os itens 4.2.7 do Projeto Básico, é medido através da quantidade de resíduos coletados em toneladas por mês. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações. Após análise da medição, foi solicitado a revisão do ticket N° 20241231153700, em anexo. Após revisão da empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 241/2022, foi feita uma correção do ticket, desta forma o a quantidade total de resíduos coletado foram de 4.126,07 toneladas, tendo a contratada

● **Item 4.3 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos recicláveis**

O serviço foi prestado de acordo as orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, formalizado através do processo 5544/2024, para atendimento das demandas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim).

E na ociosidade das demandas da SEMURB, foi realizado coleta resíduos volumosos solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”.

Informamos que de acordo com o item 4.6.5 do Projeto Básico, o critério de medição dos serviços de coleta de resíduos tipo seletiva é medido através da quantidade de caminhão





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade medição: h x caminhão, e conforme o item 4.6.2 a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente as horas x caminhão trabalhados.

Os seguintes dados foram passados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, através do processo 25072/2024.

- **Item 4.5 – Instalação, manutenção, higienização e operação de contêineres de superfície de 1.000 litros**

O serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa e solicitações da PMCI. O critério de medição é medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo a unidade de medição: Unidade x Mês.

- ➔ **Item 5. - Serviços de varrição de vias e logradouros públicos**

- **Item 5.1 – Varrição manual de vias e logradouros públicos**

O serviço foi prestado de acordo com o plano de trabalho da empresa sem nenhum incidente na prestação do serviço, foi constatado que a quantidade de quilômetros de sarjetas varridas está de acordo do plano de trabalho da empresa, sendo a unidade de medição: Quilômetros de sarjetas ao mês.

- ➔ **Item 6. - Serviços gerais de limpeza públicas**

- **Item 6.1 – Equipe de Operações Especiais – Mutirões**

01/12/24	PARQUE DE EXPOSIÇÕES (Feira da Bondade)	AEROPORTO
02/12/24	AV. LACERDA DE ÁGUIAR	PARAISO
03/12/24	AV. LACERDA DE ÁGUIAR	PARAISO
04/12/24	AV. LACERDA DE ÁGUIAR	PARAISO
05/12/24	CAMPO DO ALTO UNIÃO	ALTO UNIÃO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/12/24	RUA <u>PROFESSORA ANA GRAÇA BRUNELO DE FREITAS</u>	IBC
06/12/24	RUA ATANAGILDO DE ARAUJO	IBC
06/12/24	RUA DEPUTADO RAYMUNDO ARAUJO DE ANDRADE	IBC
06/12/24	RUA JOSE LOPES DE ABREU	IBC
06/12/24	RUA GIL MOREIRA	IBC
09/12/24	AV. JOSE FELIX CHEIM	IBC
09/12/24	RUA GIL MOREIRA	IBC
09/12/24	RUA ALGENI VIANA MARINHO	IBC
09/12/24	RUA MARIA ANTONIO DE LIMA ROCHA	IBC
10/12/24	AV. JOSE FELIX CHEIM	IBC
11/12/24	AV. JOSE FELIX CHEIM	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
12/12/24	AV. JOSE FELIX CHEIM	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
12/12/24	PRAÇA CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
16/12/24	AV. JOSE FELIX CHEIM	SÃO FRANCISCO DE ASSIS
16/12/24	PRAÇA CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
17/12/24	RUA SEBASTIAO CASTILHO	AMARAL
17/12/24	RUA CLARINDA RODRIGUES JORDAO	AMARAL
17/12/24	RUA JACIMAR GONÇALVES COELHO	AMARAL
17/12/24	RUA JOSE BONIFACIO	AMARAL
17/12/24	RUA DR DEOLINDO	BAIMINAS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/12/24	RUA JERONIMO RIBEIRO	AMARELO
18/12/24	RUA COSTA PEREIRA	CENTRO
18/12/24	PRAÇA GILBERTO MACHADO	CENTRO
19/12/24	AV.FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
19/12/24	RUA SEABRA MUNIZ	INDEPENDÊNCIA
19/12/24	BENJAMIN SILVA	INDEPENDÊNCIA
20/12/24	CARLOS VIANA	COUTINHO
20/12/24	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
23/12/24	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
24/12/24	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
26/12/24	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	PARAÍSO
27/12/24	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	PARAÍSO
30/12/24	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	PARAÍSO

● Item 6.2 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
02/12/24	AV. ALAN KARDEC	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
03/12/24	AV. ALAN KARDEC	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
04/12/24	RUA PACIFICO PEZZODIPANE	DR. LUIZ TINOCO DA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

		FONSECA
04/12/24	PRAÇA DE FÁTIMA	CENTRO
05/12/24	AV. ALAN KARDEC	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
06/12/24	AV. ALAN KARDEC	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
06/12/24	AVN NSRA DA CONSOLAÇÃO	VILA RICA
09/12/24	ROD. ENG. FABIANO VIVACQUA	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
10/12/24	RUA ALCEBIADES JOSE SOBREIA	WALDIR FURTADO DE AMORIM
10/12/24	RUA SEBASTIÃO LACERDA	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
11/12/24	AV. ALAN KARDEC	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
12/12/24	RAUL NASSAR	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
13/12/24	AV. ALAN KARDEC	DR. LUIZ TINOCO DA FONSECA
17/12/24	RUA FOTOGRAFO GUILHERME	CORAMARA
17/12/24	RUA CORINA CAIADO FRANCA	CORAMARA
18/12/24	RUA CORINA CAIADO FRANCA	CORAMARA
18/12/24	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO
19/12/24	RUA CORINA CAIADO FRANCA	CORAMARA
19/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
20/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

23/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
24/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
26/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
26/12/24	RUA SAO SEBASTIAO	AEROPORTO
27/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
30/12/24	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
02/12/24	RUA BENEDITO ROQUE	ITAOCA PEDRA
02/12/24	RUTH SOARES VIEIRA	ITAOCA PEDRA
02/12/24	RUA BENEDITO ROQUE	ITAOCA PEDRA
03/12/24	RUA FIORAVANTE LUCAS	ITAOCA PEDRA
04/12/24	RUA BENEDITO ROQUE	ITAOCA PEDRA
04/12/24	RUA PEDRO VIVACQUA	ITAOCA PEDRA
04/12/24	RUA GENIVALDO MARTINS COSTA	ITAOCA PEDRA
04/12/24	RUA PROJETADA	ITAOCA PEDRA
05/12/24	SÃO JOAQUIM	SÃO JOAQUIM
06/12/24	R. DEOCLÉSIO COSSI	ITAOCA PEDRA
09/12/24	R. DEOCLÉSIO COSSI	ITAOCA PEDRA
09/12/24	RUA ANTÔNIO CAROLINA	ITAOCA PEDRA
10/12/24	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO
11/12/24	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO
11/12/24	AVENIDA N. SENHORA CONSOLAÇÃO	VILA RICA
12/12/24	RUA SEVERINO MATHIAS DE SOUZA	CENTRO
12/12/24	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO
12/12/24	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

13/12/24	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO
15/12/24	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO
15/12/24	PRAÇA CORONEL BORGES	CORONEL BORGES
17/12/24	PRAÇA CORONEL BORGES	CORONEL BORGES
17/12/24	R. LUDÁRIO FONSECA	ARARIGUABA
17/12/24	CANTEIROS R. COSTA PEREIRA	CENTRO
18/12/24	AVENIDA BEIRA RIO (CANTEIROS)	GUANDU
18/12/24	TREVO DA ILHA DA LUZ	GUANDU
18/12/24	RUA BERNADO HORTA	GUANDU
19/12/24	RUA BERNADO HORTA	GUANDU
19/12/24	AVENIDA LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
20/12/24	AVENIDA LACERDA DE AGUIAR (ESCADARIA - CANTEIRO)	GILBERTO MACHADO
20/12/24	DIRCEU GONÇALVES DE MEDEIROS	VILA RICA
23/12/24	RUA BERNADO HORTA	GUANDU
23/12/24	SAMUEL LEVY	AQUIDABAN
23/12/24	AV. GOV. CARLOS LINDEMBERG	RUBEM BRAGA
24/12/24	SAMUEL LEVY	AQUIDABAN
25/12/24	SAMUEL LEVY	AQUIDABAN
25/12/24	ANGELO AMARAL	AEROPORTO
27/12/24	JOÃO BATISTA CALEGARIO (CENTRO DE ZONOSSES)	AEROPORTO
30/12/24	JOÃO BATISTA CALEGARIO (CENTRO DE ZONOSSES)	AEROPORTO
30/12/24	SAMUEL LEVY	AQUIDABAN





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

30/12/24	SIQUEIRA CAMPOS	IBITQUARA
----------	-----------------	-----------

● **Item 6.3 – Equipe para realização de serviços de limpeza de bocas de lobo e córregos**

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro	Serviço
02/12/24	ANTENOR MARIANO DE OLIVEIRA	NOVO PARQUE	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
02/12/24	GABRIEL DA ROSA MACHADO	NOVO PARQUE	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
03/12/24	R. ANTÔNIO FELISMINO RIBEIRO	SOTURNO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
03/12/24	ES-486	SOTURNO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
04/12/24	RUA VITORIO RAVARO	SOTURNO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
04/12/24	ANTENOR MARIANO DE	NOVO PARQUE	LIMPEZA,





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

	OLIVEIRA		RASPAGEM E CAPINA
05/12/24	ANTENOR MARIANO DE OLIVEIRA	NOVO PARQUE	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
09/12/24	EMANUEL PEREIRA DA SILVA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
10/12/24	FIRMINO JOSE PEREIRA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
11/12/24	MANOEL PEREIRA DA SILVA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
12/12/24	MANOEL PEREIRA DA SILVA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/12/24	FIRMINO JOSE PEREIRA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/12/24	ALDEMIR MEDINA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/12/24	ALDEMIR MEDINA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
13/12/24	ALDEMIR MEDINA	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

			CAPINA
16/12/24	HORACY AMARANTES MATTOS	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
17/12/24	HORACY AMARANTES MATTOS	MARBRASA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
17/12/24	R. LAURO LEMOS (PRAÇA DO VILLAGE)	VILLAGE DA LUZ	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
18/12/24	R. LAURO LEMOS (PRAÇA DO VILLAGE)	VILLAGE DA LUZ	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
18/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS (TREVO DA SELITA)	BASILEIA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
19/12/24	FRANCISCO SANTOS	ZUMBI	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
19/12/24	PRAÇA DO ALTO EUCALIPTO (PRACINHA DO POMBAL)	ZUMBI	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
19/12/24	OTACILIO DA SILVA SANTOS	ZUMBI	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
20/12/24	OTACILIO DA SILVA SANTOS	ZUMBI	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

20/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	ZUMBI	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
23/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	GILBERTO MACHADO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
24/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	CAMPO LEPOLDINA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
24/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	BASILEIA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
26/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	GILBERTO MACHADO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
26/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	BASILEIA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
27/12/24	PRAÇA DE FATIMA	CENTRO	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
27/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	BASILEIA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
30/12/24	AVENIDA ARISTIDE CAMPOS	BASILEIA	LIMPEZA, RASPAGEM E CAPINA
30/12/24	RUA MAURILIO COELHO	ILHA DA LUZ	LIMPEZA, RASPAGEM E





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

			CAPINA
--	--	--	--------

- **Item 6.5 – Equipe para remoção de resíduos especiais**

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente o homem x horas trabalhadas. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 135/2019, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço.

- **Item 6.6 – Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos**

O critério de medição é medido através da quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo número de caminhões disponibilizados, sendo a unidade de medição: hora x Homem. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço.

➔ **Item 7. - Serviços Complementares**

- **Item 7.2 – Ônibus de transporte de pessoas em geral**

Foram fornecidos 03 (três) unidades de ônibus de transporte de pessoas em geral, durante o mês, sendo um utilizado para transporte da Equipe de Serviços De Varrição De Vias Públicas e outro pela Equipe de Operação Especiais – Mutirões. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo Unidade de medição: Unidades x Mês.

- **Item 7.5 – Veiculo de Fiscalização**

Foram fornecidas 05 (cinco) unidades de veículos, durante o mês, sendo um utilizado a





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

serviço da contratante. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo unidade de medição: Unidade x Mês.

→ Conclusão

Informamos que esta fiscalização vem se empenhado a acompanhar os diversos serviços prestados pela empresa, observando a quantidade, qualidade e o desenvolvimento dos mesmos, desta verificamos que os serviços estão sendo prestados.

Desta forma, concluímos que a medição constante deste processo está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de Janeiro de 2025

Romário Januário

Fiscal do contrato – Portaria nº412/2023

Leonardo Santos de Paula

Fiscal do contrato – Portaria nº412/2023

Engenheiro Civil – ES – 045309/D





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CONTRATO: 194/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 2025

➔ **Item 4. - Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos**

● **Item 4.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e de varrição, com monitoramento eletrônico de frota.**

O serviço foi prestado de acordo como consta no

- Plano de trabalho da empresa, ocorrendo algumas adversidades como, veículos estacionados irregularmente, ruas e estradas intrafegáveis devido a chuva.

O critério de medição de acordo com os itens 4.2.7 do Projeto Básico, é medido através da quantidade de resíduos coletados em toneladas por mês. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 241/2022, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento.

● **Item 4.3 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos recicláveis**

O serviço foi prestado de acordo as orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, formalizado através do processo 5544/2024, para atendimento das demandas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim).

E na ociosidade das demandas da SEMURB, foi realizado coleta resíduos volumosos solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”.

Informamos que de acordo com o item 4.6.5 do Projeto Básico, o critério de medição dos serviços de coleta de resíduos tipo seletiva é medido através da quantidade de caminhão





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade medição: h x caminhão, e conforme o item 4.6.2 a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente as horas x caminhão trabalhados.

Os seguintes dados foram passados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, através do processo 25072/2024.

- **Item 4.5 – Instalação, manutenção, higienização e operação de contêineres de superfície de 1.000 litros**

O serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa e solicitações da PMCI. O critério de medição é medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo a unidade de medição: Unidade x Mês.

- ➔ **Item 5. - Serviços de varrição de vias e logradouros públicos**

- **Item 5.1 – Varrição manual de vias e logradouros públicos**

O serviço foi prestado de acordo com o plano de trabalho da empresa sem nenhum incidente na prestação do serviço, foi constatado que a quantidade de quilômetros de sarjetas varridas está de acordo do plano de trabalho da empresa, sendo a unidade de medição: Quilômetros de sarjetas ao mês.

- ➔ **Item 6. - Serviços gerais de limpeza públicas**

- **Item 6.1 – Equipe de Operações Especiais – Mutirões**

DATA	ENDEREÇO	BAIRRO
02/01/2025	CANTEIRO DA ITAPEMIRIM	NOSSA SENHORA DA GLORIA
03/01/2025	RUA NILTON ULTRAMAR	NOSSA SENHORA DA GLORIA
03/01/2025	RUA ENGENHEIRO FABIANO VIVAQUA	MONTE BELO
06/01/2024	RUA ENGENHEIRO FABIANO VIVAQUA	MONTE BELO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	BOLO DE NOIVA
07/01/2025	RODOVIA RICARDO BARBIERI	BOA VISTA
08/01/2025	RODOVIA RICARDO BARBIERI	BOA VISTA
09/01/2025	RODOVIA RICARDO BARBIERI	RUI PINTO BANDEIRA
10/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	PERIM CENTER
13/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	CAIÇARA
13/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	IBC
14/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	KM 90
14/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	SÃO FRANCISCO
14/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	OTTO MARINS
15/01/2025	AV . JONES DOS SANTOS NEVES	SANTO ANTÔNIO
15/01/2025	RUA JOÃO BOSCO FIÓRIO	MARBRASA
15/01/2025	RUA ALDEIR ALMEIDA	MARBRASA
16/01/2025	RUA ALFREDO SANTIAGO LOUZADA	MARBRASA
16/01/2025	RUA HORACI AMARANTES MATOS	MARBRASA
16/01/2025	RUA JOÃO BOSCO FIÓRIO	MARBRASA
16/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	MARBRASA
16/01/2025	UNIDADE DE SAÚDE UPA	MARBRASA
17/01/2025	RUA HORÁCIO LOBO	MARBRASA
17/01/2025	RUA FIRMINO JOSÉ PEREIRA	MARBRASA
17/01/2025	RUA ANTÔNIO CORDEIRO	MARBRASA
17/01/2025	RUA ARLINDA CARLOS DA SILVA	MARBRASA
17/01/2025	RUA DENIR BLUNK SILVEIRA	MARBRASA
17/01/2025	RUA MANOEL PEREIRADA SILVA	MARBRASA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

20/01/2025	RUA JOSÉ PAINEIRAS	MARBRASA
20/01/2025	RUA ROGÉRIO PEREIRA LOPES	MARBRASA
20/01/2025	RUA LAIRA TORRES DE JESUS	MARBRASA
20/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	MARBRASA
21/01/2025	RUA OSCAR PEREIRA DE FREITAS	MARBRASA
21/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	MARBRASA
21/01/2025	RUA VALDIR DA SILVA	MARBRASA
22/01/2025	RUA VALDIR DA SILVA	MARBRASA
22/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	MARBRASA
22/01/2025	RUA JOSÉ POLETO	MARBRASA
22/01/2025	RUA CARMENO DIÓRIO	MARBRASA
23/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO
24/01/2025	LIMPEZA DO CAMPO	COUTINHO
27/01/2025	RUA ELCLÉSIO ALVES	CONDURU
27/01/2025	RUA FELÍCIO CHAMON	CONDURU
27/01/2025	RUA ANTÔNIO ALVES ROCHA	CONDURU
27/01/2025	RUA MALHEIROS	CONDURU
27/01/2025	AV. CÂNDIDO CÂMARA	CONDURU
28//01/2025	AV. CÂNDIDO CÂMARA	CONDURU
28//01/2025	RUA RENATO LOUZADA	CONDURU
28//01/2025	RUA MANOEL SIMÃO DA ROCHA	CONDURU
28//01/2025	RUA GERALDO MARTINAS GONZALES	CONDURU
28//01/2025	RUA MANOEL SIMÃO DA ROCHA	CONDURU
28//01/2025	RUA LUIZ TEIXEIRA DE MELO	CONDURU





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

28//01/2025	RUA FRANCISCO ATHAYDE	CONDURU
29/01/2025	RUA MÁRCIO CARNEIRO	CONDURU
29/01/2025	RUA FELINO ALVES PACHECO	CONDURU
29/01/2025	RUA MÁRCIO CARNEIRO	CONDURU
29/01/2025	RUA FRANCISCO ATHAYDE	CONDURU
30/01/2025	ESCOLA MUNICIPAL ALTO MONTE CRISTO	MONTE CRISTO
30/01/2025	SUPER CRECHE	SÃO LUCAS
30/01/2025	EMEB PADRE GINO ZATELI	GILSON CARONE
30/01/2025	EMEB NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	AGOSTINHO SIMONATO
31//01/2025	CRECHE AO LADO CAIK	IBC
31/01/2025	EMEB MARIA TEREZA BRANDÃO DE MELLO	BASILÉIA

● Item 6.2 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
02/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
03/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
06/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
07/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
08/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
09/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	ELPÍDIO VOLPINI





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

10/01/2025	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	AV. CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	RUA MARIO VITOR MOURA DE SOUZA	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	RUA JUSTO BICALHO	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	AV. FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR	CENTRO
10/01/2025	RUA MAURO VITOR DE SOUZA	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	RUA JUSTO BICALHO	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	RUA RESK SALIM MACHADO	GILBERTO MACHADO
13/01/2025	RUA VITÓRIO CONRADO	AEROPORTO
13/01/2025	RUA MARCOS FACINI	AEROPORTO
13/01/2025	RUA EUCLIDES DA CUNHA	PARAÍSO
13/01/2025	AV. FREDERICO AUGUSTO	AEROPORTO
14/01/2025	RODOVIA LÚCIO MEIRA	AEROPORTO
15/01/2025	RODOVIA LÚCIO MEIRA	AEROPORTO
15/01/2025	RUA JOÃO BOSCO FIÓRIO	MARBRASA
16/01/2025	RODOVIA GUMERCINDO MOURA NUNES (CEMITÉRIO)	SANTA ROSA / SOTURNO
17/01/2025	RODOVIA GUMERCINDO MOURA NUNES (CEMITÉRIO)	SANTA ROSA / SOTURNO
20/01/2025	CEMITÉRIO	SOTURNO
21/01/2025	CEMITÉRIO	SOTURNO
22/01/2025	CEMITÉRIO	GIRONDA
23/01/2025	CAMPO DE COUTINHO	COUTINHO
24/01/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

02/01/2025	RUA MAURÍLIO COELHO	ILHA DA LUZ
03/01/2025	AV. JOÃO DE DEUS MADUREIRA	TEIXEIRA LEITE
03/01/2025	RUA MIGUEL DIAS JAQUES	ELPÍDIO VOLPINI
03/01/2025	RUA MIGUEL DIAS JAQUES	ELPÍDIO VOLPINI
06/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	TEIXEIRA LEITE
06/01/2025	RUA MIGUEL DIAS JAQUES	VALÃO
07/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
07/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
07/01/2025	RUA EDMAR DA SILVA	CORAMARA
08/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
09/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	CORAMARA
10/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
13/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
14/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
15/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
16/01/2025	AV. MAURO COELHO	TEIXEIRA LEITE
17/01/2025	AV. MAURO COELHO	TEIXEIRA LEITE
20/01/2025	AV. MAURO COELHO	TEIXEIRA LEITE
21/01/2025	AV. MAURO COELHO	TEIXEIRA LEITE
22/01/2025	AV. MAURO COELHO	TEIXEIRA LEITE
23/01/2025	RUA SEBASTIÃO BUENO	AMARAL
24/01/2025	RUA SEBASTIÃO BUENO	AMARAL
27/01/2025	CECAPEB	MORRO GRANDE
28/01/2025	CECAPEB	MORRO GRANDE





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

29/01/2025	CECAPEB	MORRO GRANDE
29/01/2025	CECAPEB	MORRO GRANDE
30/01/2025	CECAPEB	MORRO GRANDE
30/01/2025	EMEB LUIZ SEMPRINI	PACOTUBA
30/01/2025	EMEB CIBELIA TEIXEIRA ZIPINOTI	COUTINHO
31/01/2025	EMEB CIBELIA TEIXEIRA ZIPINOTI	COUTINHO
31/01/2025	EMEB LUIZ SEMPRINI	PACOTUBA

● Item 6.5 – Equipe para remoção de resíduos especiais

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente o homem x horas trabalhadas. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 135/2019, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço. Sendo prestado nos seguintes locais:

● Item 6.6 – Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos

O critério de medição é medido através da quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo número de caminhões disponibilizados, sendo a unidade de medição: hora x Homem. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Data	Endereço	Bairro
02/01/2025	AV. MAURO MIRANDA MADUREIRA	VALÃO
03/01/2025	AV JUSCELINO KUBITSCHKE	VILLAGE DA LUZ
03/01/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
06/01/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
06/01/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
07/01/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
07/01/2025	AV CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
07/01/2025	RUA JOÃO NATAL	GILSON CARONE
08/01/2025	RUA VITÓRIO CONRADO	AEROPORTO
09/01/2025	RUA VITÓRIO CONRADO	AEROPORTO
09/01/2025	RUA GERALDO AMBRÓSIO	GILSON CARONE
10/01/2025	RUA LAFAYETE BERNARDES	GUANDÚ / CENTRO
10/0/2025	ROTATÓRIA DA UNIMED	GILBERTO MACHADO
10/01/2025	AV CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
13/01/2025	RUA DARCI SÉRGIO GOMES	MONTE BELO
13/01/2025	RUA RUI MARCOS NOVAES FACINI	AEROPORTO
14/01/2024	RUA VITÓRIO CONRADO	AEROPORTO
14/01/2025	RUA ANTÔNIO FRANCISCO BRAZ	AEROPORTO
15/01/2025	RUA ANTÔNIO FRANCISCO BRAZ	AEROPORTO
15/01/2025	RUA JUSTO BICALHO	ABELARDO MACHADO
15/01/2025	RUA RUTH VIVAQUA	CENTRAL PARQUE





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

16/01/2025	RUA ANTÔNIO CAETANO	GILBERTO MACHADO
16/01/2025	AV GOV. CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
17/01/2025	RUA IDÁLIA ROCHA	AMARELO
20/01/2025	PRAÇA GILBERTO MACHADO	CENTRO
20/01/2025	AV. ETELVINA VIVAQUA	OTTO MARINS
21/01/2025	RUA HENRIQUE DUTRA	NOVA BRASÍLIA
21/01/2025	RUA JOÃO LESQUEVES	NOVA BRASÍLIA
21/01/2025	RUA MANOEL DA COSTA	NOVA BRASÍLIA
21/01/2025	ACADEMIA DO GINÁSIO	NOVA BRASÍLIA
22/01/2025	AV. GEREMIAS SANDOVAL	AQUIDABAN
22/01/2025	RUA ANTÔNIO GANHOTO	AQUIDABAN
22/01/2025	RUA CARIRI	AQUIDABAN
22/01/2025	QUADRA POLIESPORTIVA	AQUIDABAN
22/01/2025	PRAÇA	AQUIDABAN
22/01/2025	RUA CATAGUAZES	AQUIDABAN
22/01/2025	PRAÇA DA BANDEIRA	AQUIDABAN
22/01/2025	RUA ARACATI	AQUIDABAN
22/01/2025	QUADRA POLIESPORTIVA	AQUIDABAN
22/01/2025	ACADEMIA POPULAR	AQUIDABAN
23/01/2025	RUA ARNALDO FONSECA	BAIMINAS
23/01/2025	RUA MOREIRA	INDEPENDÊNCIA
23/01/2025	AV JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	BAIMINAS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

23/01/2025	RUA DINO TRÊS	VILA RICA
24/01/2025	AV NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO	VILA RICA
27/01/2025	RUA EDSON CARONE	RUBEM BRAGA
27/01/2025	RUA JOÃO SASSO	SÃO GERALDO
28/01/2025	QUADRA	RUI PINTO BANDEIRA
28/01/2025	PRAÇA	RUI PINTO BANDEIRA
28/01/2025	CRAS	RUI PINTO BANDEIRA
28/01/2025	PRAÇA	UNIÃO
28/01/2025	PRAÇA DA PAZ	ARARIGUABA
28/01/2025	RUA GILSON LESQUEVES	MONTE BELO
29/01/2025	RUA SEBASTIÃO DE PAIVA	CORAMARA
30/01/2025	RUA FRANCISCO CABRAL	CORAMARA
30/01/2025	RUA VITÓRIO CAMPOS DERLOTO	AEROPORTO
30/01/2025	RUA FRANCISCO CABRAL	CORAMARA
30/01/2025	CORREGO DO BRÁS	CÓRREGO DOS MONOS

➔ Item 7. - Serviços Complementares

● Item 7.1– Pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos.

O critério de medição é medido através das distâncias das sarjetas efetivamente pintadas. O somatório das distâncias pintadas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

● Item 7.2 – Ônibus de transporte de pessoas em geral

Foram fornecidos 02 (dois) unidades de ônibus de transporte de pessoas em geral, durante





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CONTRATO: 194/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 2025

➔ **Item 4. - Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos**

● **Item 4.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e de varrição, com monitoramento eletrônico de frota.**

O serviço foi prestado de acordo como consta no

- Plano de trabalho da empresa, ocorrendo algumas adversidades como, veículos estacionados irregularmente, ruas e estradas intrafegáveis devido a chuva.

O critério de medição de acordo com os itens 4.2.7 do Projeto Básico, é medido através da quantidade de resíduos coletados em toneladas por mês. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 241/2022, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento.

● **Item 4.3 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos recicláveis**

O serviço foi prestado de acordo as orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, formalizado através do processo 5544/2024, para atendimento das demandas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim).

E na ociosidade das demandas da SEMURB, foi realizado coleta resíduos volumosos solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”.

Informamos que de acordo com o item 4.6.5 do Projeto Básico, o critério de medição dos serviços de coleta de resíduos tipo seletiva é medido através da quantidade de caminhão utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade medição: h x





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

caminhão, e conforme o item 4.6.2 a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente as horas x caminhão trabalhados.

Os seguintes dados foram passados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, através do processo 25072/2024.

- **Item 4.5 – Instalação, manutenção, higienização e operação de contêineres de superfície de 1.000 litros**

O serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa e solicitações da PMCI. O critério de medição é medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo a unidade de medição: Unidade x Mês.

➔ **Item 5. - Serviços de varrição de vias e logradouros públicos**

- **Item 5.1 – Varrição manual de vias e logradouros públicos**

O serviço foi prestado de acordo com o plano de trabalho da empresa sem nenhum incidente na prestação do serviço, foi constatado que a quantidade de quilômetros de sarjetas varridas está de acordo do plano de trabalho da empresa, sendo a unidade de medição: Quilômetros de sarjetas ao mês.

➔ **Item 6. - Serviços gerais de limpeza públicas**

- **Item 6.1 – Equipe de Operações Especiais – Mutirões**

DATA	ENDEREÇO	BAIRRO
03/02/2025	RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA	AMARAL
03/02/2025	COLÉGIO ROTARY	NOVA BRASÍLIA
04/02/2025	RUA GETÚLIO VARGAS	AEROPORTO
04/02/2025	RUA JOSÉ MARDEGAN	AEROPORTO
04/02/2025	RUA OZÓRIO CALEGARI	AEROPORTO
04/02/2025	RUA HILDA TIRELO SEQUINI	AEROPORTO
05/02/2025	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS	AEROPORTO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

05/02/2025	RUA HILDA TIRELLO SEQUINI	AEROPORTO
05/02/2025	RUA MARIA FERRARI	AEROPORTO
05/02/2025	RUA JOÃO BATISTA DA COSTA	AEROPORTO
05/02/2025	RUA CEZIRA D' AGUSTINHO	AEROPORTO
06/02/2025	RUA HELENA DEBONA	AEROPORTO
06/02/2025	AV. FRANCISCO MARDEGAN	AEROPORTO
06/05/2025	RUA JOANA PAYER	BOA VISTA
06/02/2025	RUA CLAUDINA RIBEIRO DE ALMEIDA	BOA VISTA
06/02/2025	RUA VIRGÍLIO DIAS DE ALMEIDA	BOA VISTA
06/02/2025	RUA RAMES GOMES DA SILVA	BOA VISTA
07/02/2025	RUA DOMINGOS ERVATE SEQUINI	BOA VISTA
07/02/2025	RUA CARLOS NEGRINI	BOA VISTA
07/02/2025	RUA CEZIRA D' AUGUSTINHO	BOA VISTA
10/02/2025	RUA ITECLINO ALVAREDO LAQUINI	BOA VISTA
10/02/2025	RUA CLÁUDIO DE ANDRADE	BOA VISTA
10/02/2025	RUA RAIMUNDO FULIN	BOA VISTA
10/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGÁRI	AEROPORTO
10/02/2025	RUA RAQUEL DALVI CALEGÁRI	AEROPORTO
11/02/2025	AV. FIOROVANTE CIPRIANO	AEROPORTO
11/02/2025	RUA ITECLINO ALVAREDO LAQUINI	AEROPORTO
11/02/2025	RUA CONSTANTINO TIRELO	AEROPORTO
11/02/2025	RUA JOSÉ JOÃO FIÓRIO	AEROPORTO
11/02/2025	RUA JOSÉ CALEGÁRIO	AEROPORTO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

11/02/2025	RUA RAQUEL DALVI CALEGÁRI	AEROPORTO
11/02/2025	RUA DOMINGAS SONCIN CALEGARI	AEROPORTO
13/02/2025	RUA AMACIA MARIA TIRELO	AEROPORTO
13/02/2025	RUA JOSÉ SECHIN	AEROPORTO
13/02/2025	RUA ANTÔNIO CORREA CARDOSO	AEROPORTO
13/02/2025	RUA SÃO SEBASTIÃO	AEROPORTO
13/02/2025	RUA CEMIRO TIRELO	AEROPORTO
13/02/2025	RUA JÚLIO FREIRE	AEROPORTO
14/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
17/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
18/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
19/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
20/02/2025	RUA NICANOR BATISTA	AEROPORTO
20/02/2025	RUA VILA BATISTA	AEROPORTO
20/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGARI	AEROPORTO
20/02/2025	RUA CROTIDES MAVIA DA CONCEIÇÃO	AEROPORTO
21/02/2025	RODOVIA LÚCIO MEIRA	AEROPORTO
22/02/2025	RUA GIOVANE COSTA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
22/02/2025	RUA FRANCISCO DIAS SIQUEIRA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
22/02/2025	RUA ROMANO CANTARINI	ABELARDO FERREIRA MACHADO
22/02/2025	RUA ANDRÉ CAETANO	ABELARDO FERREIRA MACHADO
22/02/2025	RUA BOAVENTURA GUIMARÃES	ABELARDO FERREIRA MACHADO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

22/02/2025	RUA ALFREDO BATISTA DE AZEVEDO	ABELARDO FERREIRA MACHADO
22/02/2025	RUA OLGA CANTARINI	ABELARDO FERREIRA MACHADO
24/02/2025	RUA JOÃO LUIZ CAMPOS DE JESUS	AEROPORTO
24/02/2025	RUA MENDES F. DE JESUS	AEROPORTO
24/02/2025	RODOVIA CACHOEIRO X MUQUI	AEROPORTO
24/02/2025	RUA JOSÉ ANTÔNIO DO AMARAL	AEROPORTO
24/02/2025	AV. LÚCIO MEIRA	AEROPORTO
25/02/2025	RUA JOÃO LUIZ CAMPOS DE JESUS	AEROPORTO
25/02/2025	AV. CONSTANTINO NEGRELI	AEROPORTO
25/02/2025	RUA RICARDO BARBIERI	AEROPORTO
25/02/2025	RUA VITÓRIO CAMPOS	AEROPORTO
25/02/2025	RUA ALFREDO SECO	AEROPORTO
26/02/2025	RUA ÂNGELO DO AMARAL	AEROPORTO
26/02/2025	AV. LÚCIO MEIRA	AEROPORTO
26/02/2025	RUA EVANDO DE ALMEIDA VIGUETE	AEROPORTO
27/02/2025	AV. CONSTANTINO NEGRELI	AEROPORTO
28/02/2025	RUA JOSÉ MOREIRA FILHO	SÃO LUCAS
28/02/2025	RUA ALCIDES DE CAMPOS	SÃO LUCAS
28/02/2025	RUA ADÃO HILÁRIO GOMES	SÃO LUCAS
03/02/2025	EMEB RUA OSVALDO MALFACINE	ZUMBI
03/02/2025	RUA AGOSTINHO FERREIRA MACHADO	OTTO MARINS
03/02/2025	RUA JOAQUIM CAIADO	OTTO MARINS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

04/02/2025	RUA MILETO LOUZADA	OTTO MARINS
04/02/2025	RUA SÃO MIGUEL	OTTO MARINS
04/02/2025	RUA LUIZ BAIÃO	OTTO MARINS
04/02/2025	RUA JOAQUIM CAIADO	OTTO MARINS
05/02/2025	RUA NILTON RIBEIRO ROSA	OTTO MARINS
05/02/2025	RUA RUBENS RANGEL	OTTO MARINS
06/02/2025	RUA SÃO MIGUEL	OTTO MARINS
06/02/2025	RUA ANTÔNIO SECATI	OTTO MARINS
06/02/2025	RUA EMÍLIO PASSAMAI	OTTO MARINS
07/02/2025	RUA ROMILDO FERRAI BEIRUTI	OTTO MARINS
07/02/2025	RUA NELSON BORELI	OTTO MARINS
07/02/2025	RUA ANTERO DOS SANTOS FRANÇA	OTTO MARINS
07/02/2025	RUA NELSON BORELI	OTTO MARINS
10/02/2025	RUA JOSÉ DIAS LOBATO	OTTO MARINS
10/02/2025	RUA RUTH ORTÊNCIA	OTTO MARINS
10/02/2025	RUA JOSÉ DIA LOBATO	OTTO MARINS
11/02/2025	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA RAMOS	OTTO MARINS
11/02/2025	RUA HENRIQUE DUTRA NICÁCIO	NOVA BRASÍLIA
11/02/2025	RUA MANOEL DOMINGUES MONTEIRO	NOVA BRASÍLIA
11/02/2025	RUA NELSON BORELLI	NOVA BRASÍLIA
11/02/2025	RUA JOÃO LESQUEVES	NOVA BRASÍLIA
12/02/2025	RUA ETELVINA VIVAQUA	OTTO MARINS
12/02/2025	RUA JOÃO DA SILVA	BELA VISTA
12/02/2025	RUA ALVINO MOREIRA DE SOUZA	BELA VISTA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

12/02/2025	RUA OTÁVIO ROCHA	BELA VISTA
12/02/2025	RUA JERÔNIMO AFONSO DE MENDONÇA	BELA VISTA
13/02/2025	RUA JERÔNIMO AFONSO DE MENDONÇA	BELA VISTA
13/02/2025	RUA SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO	BELA VISTA
13/02/2025	RUA ARGENTINO MODESTO	BELA VISTA
14/02/2025	RUA ALFREDO MARTINS AMARAL	BELA VISTA
14/02/2025	RUA JOSÉ EUZÉBIO LOPES	BELA VISTA
14/02/2025	RUA PAULO CÉZAR ROCHA DO AMARAL	BELA VISTA
14/02/2025	RUA ALFREDO MARTINS DO AMARAL	BELA VISTA
14/02/2025	RUA JORGE SEVERINO BARBOSA	BELA VISTA
17/02/2025	RUA ALCACIBA CASILHA VIANA	BELA VISTA
17/02/2025	RUA PAULO HENRIQUE SILVA	BELA VISTA
17/02/2025	RUA HILDA COCO FONSECA	BELA VISTA
18/02/2025	RUA JORGE SEVERINO BARBOSA	BELA VISTA
18/02/2025	RUA GENI ALVES LEITE	BELA VISTA
18/02/2025	RUA SOLIMAR ALVES DE LEITE	BELA VISTA
18/02/2025	RUA JORGE SEVERINO BARBOSA	BELA VISTA
19/02/2025	RUA SOLIMAR ALVES LEITE	BELA VISTA
19/02/2025	RUA OLÍVIA DAS DORES RODRIGUES	BELA VISTA
21/02/2025	RUA BOM PASTOR	BELA VISTA
21/02/2025	RUA HILDA COCO FONSECA	BELA VISTA
21/02/2025	RUA NOSSA SENHORA DA PAZ	BELA VISTA
22/02/2025	RUA ANTONIETA CATARINI	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA GLADISTONE FERNANDES COSTA	SANTA CECÍLIA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

22/02/2025	RUA JESSÉ DE FREITAS TRISTÃO	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA MANOEL B. DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA
24/02/2025	RUA ABEL BRAGA CARDOSO	BELA VISTA
24/02/2025	RUA JONAS PEDRO DE OLIVEIRA	BELA VISTA
24/02/2025	RUA FLORIANO FONSECA	BELA VISTA
24/02/2025	RUA HILDA COCO FONSECA	BELA VISTA
25/02/2025	RUA BOM PASTOR	BELA VISTA
25/02/2025	RUA HILDA COCO FONSECA	BELA VISTA
25/02/2025	RUA ÂNGELO BRESSAN	BELA VISTA
25/02/2025	RUA SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO	BELA VISTA
26/02/2025	RUA SEBASTIÃO JOSÉ MACHADO	BELA VISTA
26/02/2025	RUA ÂNGELO BRESSAN	BELA VISTA
26/02/2025	RUA AMÉLIA CORDEIRO	BELA VISTA
26/02/2025	RUA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	BELA VISTA

● Item 6.2 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
03/02/2025	EMEB LAURINO SASSO	GIRONDA
03/02/2025	RUA JERÔNIMO MOREIRA FILHO - PSF	GIRONDA
03/02/2025	RUA PORFÍLIO BIAZATE - PSF	VALÃO
04/02/2025	RUA ANTÔNIO DALVI - PSF	VALÃO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

04/02/2025	RUA ARISTIDES ALFAIATE - QUADRA	VALÃO
04/02/2025	AV. CRISTIANO DIAS LOPES - PRAÇA	GILBERTO MACHADO
05/02/2025	AV. CRISTIANO DIAS LOPES - PRAÇA	GILBERTO MACHADO
05/02/2025	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO
06/02/2025	PRAÇA E QUADRA	PACOTUBA
07/02/2025	PRAÇA E QUADRA	PACOTUBA
07/02/2025	PRAÇA	VILLAGE DA LZUZ
10/02/2025	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO
10/02/2025	POSTO DE SAÚDE	SOTURNO
11/02/2025	QUADRA E PRAÇA	SOTURNO
11/02/2025	CALÇADÃO	SOTURNO
12/02/2025	CALÇADÃO	SOTURNO
13/02/2025	CAMPO	SÃO GERALDO
17/02/2025	CAMPO	SÃO GERALDO
18/02/2025	CAMPO	SÃO GERALDO
19/02/2025	RUA JOÃO SASSO	SÃO GERALDO
20/02/2025	EMEB SERTÃO MONTE	ALTO MOLEDO
20/02/2025	RUA MARIA AUGUSTA DE MORAES	GILBERTO MACHADO
20/02/2025	RUA JUAREZ TEIXEIRA	GILBERTO MACHADO
21/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGARI	MARBRASA
21/02/2025	AV. FIOROVANTE CIPRIANO	AEROPORTO
22/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	CENTRO
24/02/2025	PONTE DO ARCO	CORONEL BORGES
24/02/2025	RUA JOÃO VOLDINO	CORONEL BORGES





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

24/02/2025	RUA LUDÁRIO DA FONSECA	CORONEL BORGES
24/02/2025	RODOVIA JOÃO DE DEUS MADUREIRA FILHO	CORONEL BORGES
25/02/2025	RUA MOREIRA – PONTE E PONTO DE ÔNIBUS	INDEPENDÊNCIA
25/02/2025	URBÂNO CAGNIN - PRAÇA	INDEPENDÊNCIA
25/02/2025	RUA MOREIRA	INDEPENDÊNCIA
26/02/2025	PASSARELA	AQUIDABAN
26/02/2025	PONTE	AQUIDABAN
26/02/2025	PRAÇA	AQUIDABAN
28/02/2025	LIMPEZA EVENTO CARNAVAL	PARAÍSO
28/02/2025	LIMPEZA EVENTO CARNAVAL	BOA VISTA
03/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
04/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
05/02/2025	RUA JOÃO SANTANA	SUMARÉ
05/02/2025	RUA LUIZ ALVES	SUMARÉ
06/02/2025	RUA JOÃO SANTANA	SUMARÉ
06/02/2025	RUA LUIZ ALVES	SUMARÉ
06/02/2025	RUA GLADISTONE RUBIM	SUMARÉ
07/02/2025	RUA GLADISTONE RUBIM	SUMARÉ
07/02/2025	RUA JOÃO SANTANA	SUMARÉ
07/02/2025	RUA ARISTÓTELES GOMES VIANA	OTTO MARINS
10/02/2025	RUA GLADISTONE RUBUM	SUMARÉ
10/02/2025	RUA PAPA JOÃO XXII	SUMARÉ
11/02/2025	RUA AUGUSTO RUSCHI	SUMARÉ
11/02/2025	RUA PAPA JOÃO XXII	SUMARÉ





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

11/02/2025	RUA JONAS PEDRO DE OLIVEIRA	ALTO BELA VISTA
12/02/2025	RUA ÁUREA PINTO GONÇALVEZ	GILBERTO MACHADO
13/02/2025	RUA GENARO RIBEIRO	SUMARÉ
14/02/2025	RUA PAPA JOÃO XXII	SUMARÉ
17/02/2025	RUA AUGUSTO RUSCHI	GILBERTO MACHADO
17/02/2025	RUA MARIO AUGUSTO DE MORAES	GILBERTO MACHADO
18/02/2025	PRAÇA PORTINARI	GILBERTO MACHADO
18/02/2025	RUA WALTER DE OLIVEIRA	GILBERTO MACHADO
19/02/2025	RUA AUGUSTO RUSCHI	GILBERTO MACHADO
19/02/2025	RUA MARIO AUGUSTO DE MORAES	GILBERTO MACHADO
20/02/2025	RUA ITAJUBA	AMARELO
21/02/2025	RUA HUMBERTO MAITAN	GILBERTO MACHADO
21/02/2025	RUA AUGUSTO RUSCHI	GILBERTO MACHADO
21/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	BEIRA RIO
22/02/2025	RUA JOSÉ GONÇALVES ROCHA	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA IRENI LIMA MENEGAZZI	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA LETO ANTÔNIO DUARTE	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA JOSÉ PINTO	SANTA CECÍLIA
24/02/2025	RUA JUAREZ TEIXEIRA	GILBERTO MACHADO
24/02/2025	RUA DR. JUSTINO HEMERLY	AMARELO
25/02/2025	RUA DR. JUSTINO HEMERLY	AMARELO
26/02/2025	RUA JOÃO BEZERRA	AMARELO
27/02/2025	RUA JOÃO BEZERRA	AMARELO
28/02/2025	RUA ANTÔNIA MARIA ROSA	SÃO LUCAS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

28/02/2025	RUA JOSÉ MOREIRA FILHO	SÃO LUCAS
28/02/2025	RUA PAULO VIEIRA DA SILVA	SÃO LUCAS
03/02/2025	SUPER CRECHE	VILLAGE DA LUZ
04/02/2025	EMEB PROFESSORA CELY SANTOS DE OLIVEIRA	ALTO MONTE CRISTO
04/02/2025	SUPER CRECHE	VILLAGE DA LUZ
05/02/2025	CEMITÉRIO	AEROPORTO
06/02/2025	PRAÇA	SÃO JOAQUIM
06/02/2025	RUA LAURO LEMOS – PRAÇA	VILLAGE DA LUZ
06/02/2025	RUA LAURO LEMOS – POSTO DE SAÚDE	VILLAGE DA LUZ
07/02/2025	PRAÇA	SÃO JOAQUIM
10/02/2025	RUA DR. MOZART SANTANA JÚNIOR - UBS	VILLAGE DA LUZ
10/02/2025	RUA PAPA PAULO VI - PRAÇA	VILLAGE DA LUZ
10/02/2025	CRECHE ZILDA SOARES MOURA	VILLAGE DA LUZ
11/02/2025	RUA DOS CANARINHOS	FÉ E RAÇA
12/02/2025	RUA DOS CANARINHOS	FÉ E RAÇA
12/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS - ESCADARIA	GILBERTO MACHADO
13/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	BEIRA RIO
14/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	BEIRA RIO
17/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	BEIRA RIO
17/02/2025	RUA ARMANDO DUARTE CRUZ - GINÁSIO	AQUIDABAN
18/02/2025	RUA ARMANDO DUARTE CRUZ - GINÁSIO	AQUIDABAN
19/02/2025	RUA JOÃO PENHA	GILBERTO MACHADO
19/02/2025	RUA AUGUSTO RUSCHI	GILBERTO MACHADO
19/02/2025	RODOVIA RICARDO BARBIERI	RUI PINTO BANDEIRA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

20/02/2025	AV. RUI PINTO BANDEIRA	RUI PINTO BANDEIRA
20/02/2025	RUA HILÁRIO MUCELINI	AEROPORTO
20/02/2025	RUA ELVIARA BOG LOUZADA	AEROPORTO
20/02/2025	RUA ÂNGELO SILVÉRIO	AEROPORTO
20/02/2025	RUA ÁLVARO CRISTOMO DE VARGAS	AEROPORTO
21/02/2025	RUA JOÃO PENHA	GILBERTO MACHADO
21/02/2025	RUA WALTER OLIVEIRA	GILBERTO MACHADO
21/02/2025	RUA VIRGÍLIO ROMANELLI	GILBERTO MACHADO
22/02/2025	RUA CABO TAVEIRA	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA JOSÉ PINTO	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA ANGELINA MASTELO FORNAZIER	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA MOACIR DOS SANTOS - ESCADARIA	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA PEDRO MACEDO	SANTA CECÍLIA
22/02/2025	RUA CABRAL DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA
24/02/2025	RUA OCTÁVIO GUIMARÃES	GILBERTO MACHADO
24/02/2025	RUA SANTO VALIATE	AMARELO
25/02/2025	RUA IDÁLIA ROCHA CORDEIRO	AMARELO
25/02/2025	RUA DR. JUSTINO HEMERLY	AMARELO
26/02/2025	RUA ROSA ADAMI	AMARELO
26/02/2025	RUA ANTONIETA GONÇALVES PASSINI	AMARELO
26/02/2025	PRAÇA	PARAÍSO
27/02/2025	PRAÇA	PARAÍSO
28/02/2025	RUA WALMIR PEREIRA BORGES	SÃO LUCAS
28/02/2025	RUA RAIMUNDO FULIN	SÃO LUCAS





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

- **Item 6.3 – Equipe para realização de serviços de limpeza de bocas de lobo e córregos**

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
-	-	-

- **Item 6.5 – Equipe para remoção de resíduos especiais**

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente o homem x horas trabalhadas. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 135/2019 e 22/2025, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço. Sendo prestado nos seguintes locais:

- **Item 6.6 – Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos**

O critério de medição é medido através da quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo número de caminhões disponibilizados, sendo a unidade de medição: hora x Homem.

O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Data	Endereço	Bairro
04/02/2025	QUADRA	SÃO JOAQUIM
04/02/2025	RUA LUCINDO BILLIO	MONTE CRISTO
06/02/2025	RUA AMÉLIO JOSÉ	GILBERTO MACHADO
06/02/2025	AV. CRISTIANO DIAS LOPES	GILBERTO MACHADO
06/02/2025	RUA EUCLIDES ALMEIDA	IBC
07/02/2025	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO
09/02/2025	RUA MILETO NOLASCO	ALTO MONTE CRISTO
09/02/2025	RUA RUTH VIVAQUA	CENTRAL PARQUE
09/02/2025	RODOVIA RICARDO BARBIERI	AEROPORTO
10/02/2025	RUA PAULO AFONSO	IBC
11/02/2025	RUA PAULO AFONSO	IBC
11/02/2025	RUA MARIA FERNANDO	ALTO NOVO PARQUE
11/02/2025	RUA FRANCISCO LEMOS	RUBEM BRAGA
12/02/2025	RUA FRANCISCO LEMOS	RUBEM BRAGA
12/02/2025	AV. JUSTINIANDO DA SILVA	VILLAGE DA LUZ
12/02/2025	RUA CORINTO BARBOSA LIMA	VILLAGE DA LUZ
13/02/2025	RUA CORINTO BARBOSA	VILLAGE DA LUZ
13/02/2025	RUA MANOEL FELIPE SOBRINHO	VILLAGE DA LUZ
14/02/2025	RUA CORINTO BARBOSA	VILLAGE DA LUZ
14/02/2025	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO
17/02/2025	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/02/2025	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO
19/02/2025	RUA CARLOS VIANA	COUTINHO
19/02/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
19/02/2025	RUA DORIAN PONTES DE PAULA	SANTA HELENA
20/02/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
20/02/2025	RUA PIO XII	VILLAGE DA LUZ
21/02/2025	RUA WALACE DE CASTRO	VILLAGE DA LUZ
21/02/2025	RUA JOÃO SASSO	SÃO GERALDO
21/02/2025	RUA COSTA PEREIRA	CENTRO
22/02/2025	RUA ITALINA PANCINI SILVEIRA	RUI PINTO BANDEIRA
22/02/2025	RUA SEABRA MUNIZ	INDEPENDÊNCIA
22/02/2025	RUA ARI LIMA	INDEPENDÊNCIA
22/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	CENTRO
24/02/2025	RUA ITECLINO ALVAREDO	AEROPORTO
24/02/2025	RUA CONSTANTINO TIRELO	AEROPORTO
24/02/2025	RUA JOÃO CALEGARI	AEROPORTO
24/02/2025	RUA JOSÉ CALEGARI	AEROPORTO
24/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGARI	AEROPORTO
26/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGARI	AEROPORTO
26/02/2025	EMEB PADRE GINO	GILSON CARONE
26/02/2025	GINÁSIO	SÃO JOAQUIM
27/02/2025	RUA JOSÉ CALEGARI	AEROPORTO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

27/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGARI	AEROPORTO
27/02/2025	RUA JOÃO CALEGARI	AEROPORTO
28/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGARI	AEROPORTO
28/02/2025	RUA ÂNGELO DO AMARAL	AEROPORTO
03/02/2025	RUA ALBERTO SARTÓRIO	CORONEL BORGES
03/02/2025	EMEB GENI GUÁRDIA	SÃO GERALDO
03/02/2025	CALÇADA DA ESCOLA	PARAÍSO
04/02/2025	AV CÂNDIDO CÂMARA	CONDURU
04/02/2025	RUA ANTÔNIO ALVES DA ROCHA	CONDURU
04/02/2025	RUA PARREIRA	CONDURU
05/02/2025	RUA CORONEL FRANCISCO ATHAYDE	CONDURU
05/02/2025	RUA GERALDO MARTINS GONZALES	CONDURU
05/02/2025	RUA NORTE	CONDURU
06/02/2025	RUA BRAZ VIVAQUA	ITAÓCA
06/02/2025	RUA RUTH SOARES DA SILVA	ITAÓCA
07/02/2025	RUA RUTH SOARES DA SILVA	ITAÓCA
07/02/2025	RUA ITÁOCA	ITAÓCA
10/02/2025	EMEB ELÍZIO CORTE IMPERIAL	TEIXEIRA LEITE
10/02/2025	RUA GUIDO CARLETT	TEIXEIRA LEITE
11/02/2025	RUA GUIDO CARLETT	TEIXEIRA LEITE
12/02/2025	RUA GUIDO CARLETT	TEIXEIRA LEITE
12/02/2025	RUA JOÃO RIBEIRO DIAS REIS	SÃO FRANCISCO DE





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

		ASSIS
13/02/2025	QUADRA	AGOSTINHO SIMONATO
13/02/2025	QUADRA	BELA VISTA
14/02/2025	QUADRA	VILLAGE DA LUZ
14/02/2025	QUADRA	ALTO MONTE CRISTO
14/02/2025	RUA QUIRINO GONÇALVES	CAIÇARA
16/02/202	PRAÇA DE FÁTIMA	CENTRO
17/02/2025	RUA JOSÉ TURINI	RECANTO
18/02/2025	QUADRA E ACADEMIA	BASILÉIA
18/02/2025	RUA VITÓRIO CHECON	AEROPORTO
22/02/2025	PRAÇA COLÉGIO CRISTO REI	INDEPENDÊNCIA
22/02/2025	RUA JOSÉ MARQUES GONÇALVES	SÃO LUCAS
24/02/2025	RUA JOSÉ MARQUES GONÇALVES	SÃO LUCAS
26/02/2025	RUA JOSÉ MARQUES GONÇALVES	SÃO LUCAS
26/02/2025	PRAÇA E QUADRA	RUI PINTO BANDEIRA
27/02/2025	PRAÇA	RUI PINTO BANDEIRA
27/02/2025	RUA ANA SILVEIRA (APAGAR POEIRA)	RUI PINTO BANDEIRA
27/02/2025	RUA ALAMEDA PROFESSORA AZENETE DE MORAES COELHO	RUI PINTO BANDEIRA
28/02/2025	RUA LEOPOLDINA PRATES	WALDIR FURTADO AMORIN
28/02/2025	RUAS AO REDOR DA QUADRA	WALDIR FURTADO AMORIN





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

03/02/2025	RUA VIRGÍNIA	BERNARDO HORTA
03/02/2025	MERCADO DA PEDRA	BERNARDO HORTA
03/02/2025	AV. JONES DOS SANTOS NEVES	AV. JONES DOS SANTOS NEVES
04/02/2025	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO
04/02/2025	PRAÇA SÃO JOÃO	CENTRO
04/02/2025	ACADEMIA DO TEATRO RUBEM BRAGA	BEIRA RIO
05/02/2025	RUA GERALDO AMBRÓSIO	GILSON CARONE
06/02/2025	RUA GERALDO AMBRÓSIO	GILSON CARONE
06/02/2025	RUA DJALMA MANOEL DA SILVA	GILSON CARONE
07/02/2025	RUA GENARO RIBEIRO	SUMARÉ
10/02/2025	RUA GENARO RIBEIRO	SUMARÉ
11/02/2025	RUA GENARO RIBEIRO	SUMARÉ
11/02/2025	RUA CLEMENTE SARTÓRIO	IBC
12/02/2025	RUA CLEMENTE SARTÓRIO	IBC
12/02/2025	RUA DULCINO JOSÉ BERNARDO	JARDIM AMÉRICA
12/02/2025	ACADEMIA DO TEATRO RUBEM BRAGA	BEIRA RIO
13/02/2025	PRAÇA JERÔNIMO MONTEIRO	CENTRO
13/02/2025	RUA VIRGÍNIA	BERNARDO HORTA
13/02/202	MERCADO DA PEDRA	BERNARDO HORTA
14/02/2025	RUA QUIRINO GONÇALVES	CAIÇARA
14/02/2025	RUA OSVALDO LUIZ ZABAN	CAIÇARA
14/02/2025	ESCADARIA ANA MARIA AGUILAR SATLER	CAIÇARA





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

17/02/2025	RUA ALBERTO BORELI	CAIÇARA
17/02/2025	AV. JONES DOS SANTOS NEVES	AV. JONES DOS SANTOS NEVES
18/02/2025	RUA ALBERTO BORELI	CAIÇARA
18/02/2025	AV. JONES DOS SANTOS NEVES	AV. JONES DOS SANTOS NEVES
21/02/2025	RUA DORALINO DE SOUZA	VILLAGE DA LUZ
21/02/2025	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	VILLAGE DA LUZ
21/02/2025	MERCADO DA PEDRA	BERNARDO HORTA
24/02/2025	RUA IZABEL PEREIRA LIMA	AMARAL
25/02/2025	RUA LUIZ MOREIRA NETO	AMARAL
26/02/2025	RUA MARIA DA SILVA PEDROTI ESCADARIA	AQUIDABAN
26/02/2025	RUA POTIQUARAS	AQUIDABAN
26/02/2025	RUA JOSÉ DÁRIO DIAS	CORAMARA
27/02/2025	RUA JOSÉ DÁRIO DIAS	CORAMARA
27/02/2025	RUA ERNESTO MIGUEL DA SILVA	AQUIDABAN
28/02/2025	RUA ERNESTO MIGUEL DA SILVA	AQUIDABAN
28/02/2025	PRAÇA DE FÁTIMA	BEIRA RIO
03/02/2025	RUA EDMUNDO DOS SANTOS	PARAÍSO
03/02/2025	RUA CORONEL FRANCISCO DE BRAGA	CENTRO
03/02/2025	AV. CAPITÃO DESLANDES	CENTRO
04/02/2025	RUA ALFREDO SARTÓRIO	PARAÍSO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

04/02/2025	RUA 25 DE MARÇO	CENTRO
05/02/2025	RUA FOTÓGRAFO GUILHERME	CORAMARA
06/02/2025	RUA MARIA ASSUNÇÃO ATHAYDE	ALTO CORAMARA
06/02/2025	RUA MILTON ORNELAS	CENTRAL PARQUE
07/02/2025	RU DR. ANTÔNIO CUNHA	ALTO AMARELO
10/02/2025	RUA MARIA TEREZA BRANDÃO DE MELO	CENTRAL PARQUE
11/02/2025	QUADRA	SANTA CECÍLIA
11/02/2025	QUADRA 9º BATALHÃO	CORONEL BORGES
11/02/2025	QUADRA	SANTO ANTÔNIO
11/02/2025	QUADRA	CORONEL BORGES
11/02/2025	QUADRA	AMARAL
12/02/2025	RUA MANOEL PAIVA SANDERBEG	CORONEL BORGES
12/02/2025	RUA JOAQUIM AGUINO XAVIER	NOVA BRASÍLIA
12/02/2025	RUA ÂNGELO MENEGUICI	NOVA BRASÍLIA
13/02/2025	RUIA ESTEVÃO CARDOSO DE AMORIM	NOVA BRASÍLIA
13/02/2025	RUA PEDRO STELITA HERQUENHOFF	BASILÉIA
14/02/2025	RUA ITELINO DE ALVAREDO LAQUINI	AEROPORTO
14/02/2025	RUA JOSÉ LORENZO SOLINO	AMARELO
17/02/2025	RUA JOSÉ LORENZO SOLINO	AMARELO
17/02/2025	RUA JOÃO BATISTA CALEGÁRIO	AEROPORTO
17/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS	BASILÉIA
18/02/2025	RUA CONSTANTINO TIRELLO	AEROPORTO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/02/2025	RUA MANOEL JUSTINO	CORAMARA
18/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS	BASILÉIA
21/02/2025	RUA WALTER DE OLIVEIRA	GILBERTO MACHADO
21/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS	BASILÉIA
24/02/2025	RUA HELENA DE OLIVEIRA	AGOSTINHO SIMONATO
24/02/2025	RUA HILTON MEDINA	AGOSTINHO SIMONATO
24/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS	BASILÉIA
25/02/2025	RUA JOSÉ FERREIRA	AGOSTINHO SIMONATO
25/02/2025	RUA DR. LOURIVAL DE PAULA	AGOSTINHO SIMONATO
25/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS	BASILÉIA
26/02/2025	RUA JOÃO FRANCISCO VIEIRA	BASILÉIA
26/02/2025	AV. ARISTÍDES CAMPOS	BASILÉIA
26/02/2025	RUA JOVELINA PAIVA DE AZEVEDO	BASILÉIA
27/02/2025	RUA JORGE MARCONDES DE SOUZA	COSTA E SILVA
27/02/2025	ESCADARIA	BELA VISTA
27/02/2025	RUA SEBASTIÃO SIMONATO	AGOSTINHO SIMONATO
27/02/2025	RUA ALFREDO MARTINS DO AMARAL	BELA VISTA
28/02/2025	RUA ODÍLIO RIZZO	SÃO GERALDO





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

➔ Item 7. - Serviços Complementares

● Item 7.1– Pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos.

O critério de medição é medido através das distâncias das sarjetas efetivamente pintadas. O somatório das distâncias pintadas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

● Item 7.2 – Ônibus de transporte de pessoas em geral

Foram fornecidos 03 (dois) unidades de ônibus de transporte de pessoas em geral, durante o mês, sendo um utilizado para transporte da Equipe de Serviços De Varrição De Vias Públicas e outro pela Equipe de Operação Especiais – Mutirões. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo Unidade de medição: Unidades x Mês.

● Item 7.5 – Veículo de Fiscalização

Foram fornecidas 01 (um) unidades de veículos, durante o mês, sendo um utilizado a serviço da contratante. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo unidade de medição: Unidade x Mês.

➔ Conclusão

Informamos que esta fiscalização vem se empenhado a acompanhar os diversos serviços prestados pela empresa, observando a quantidade, qualidade e o desenvolvimento dos mesmos, desta verificamos que os serviços estão sendo prestados.

Desta forma, concluímos que a medição constante deste processo está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Giovanni Machado Mascarelo

Fiscal do contrato

Portaria n° 224/2025





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONTRATADA: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CONTRATO: 194/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2025

➔ **Item 4. - Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos**

● **Item 4.1 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos do tipo domiciliar, comercial e de varrição, com monitoramento eletrônico de frota.**

O serviço foi prestado de acordo como consta no Plano de trabalho da empresa, ocorrendo algumas adversidades como, veículos estacionados irregularmente, ruas e estradas intrafegáveis devido a chuva.

O critério de medição de acordo com os itens 4.2.7 do Projeto Básico, é medido através da quantidade de resíduos coletados em toneladas por mês. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 241/2022, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento.

● **Item 4.3 – Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos recicláveis**

O serviço foi prestado de acordo as orientações da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, formalizado através do processo 5544/2024, para atendimento das demandas da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Cachoeiro de Itapemirim (Ascomirim).

E na ociosidade das demandas da SEMURB, foi realizado coleta resíduos volumosos solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”.

Informamos que de acordo com o item 4.6.5 do Projeto Básico, o critério de medição dos serviços de coleta de resíduos tipo seletiva é medido através da quantidade de caminhão utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade medição: h x





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

caminhão, e conforme o item 4.6.2 a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar mensalmente a fiscalização, planilhas elaboradas as quais conterão a discriminação dos volumes/pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente as horas x caminhão trabalhados.

Os seguintes dados foram passados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, através do processo 25072/2024.

- **Item 4.5 – Instalação, manutenção, higienização e operação de contêineres de superfície de 1.000 litros**

O serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa e solicitações da PMCI. O critério de medição é medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo a unidade de medição: Unidade x Mês.

➔ **Item 5. - Serviços de varrição de vias e logradouros públicos**

- **Item 5.1 – Varrição manual de vias e logradouros públicos**

O serviço foi prestado de acordo com o plano de trabalho da empresa sem nenhum incidente na prestação do serviço, foi constatado que a quantidade de quilômetros de sarjetas varridas está de acordo do plano de trabalho da empresa, sendo a unidade de medição: Quilômetros de sarjetas ao mês.

➔ **Item 6. - Serviços gerais de limpeza públicas**

- **Item 6.1 – Equipe de Operações Especiais – Mutirões**

DATA	ENDEREÇO	BAIRRO
05/03/2025	Rua Ângelo Silvério	Aeroporto
05/03/2025	Rua Nilson Leal	Aeroporto
05/03/2025	Rua Cipriano Leal Sobrinho	Aeroporto
05/03/2025	Rua Lauro Campos	Aeroporto
05/03/2025	Rua Adriano Leal dos Santos	Aeroporto
05/03/2025	Rua Vitório Campos Delorto	Aeroporto
05/03/2025	Rua Elvira Bochi Louzada	Aeroporto





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/03/2025	Rua Apóstolo Tiago Maior	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua Antônio Moreira dos Santos	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua Gelson Dias dos Santos	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Av. Rui Pinto Bandeira	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua José A de Miranda	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua Manoel Ramos Brandão	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua Orlando Luiz	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua João Afonso Miranda	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua Antônio Gonçalves dos Santos	Rui Pinto Bandeira
07/03/2025	Rua Silvino Ambrósio	Boa Vista
07/03/2025	Rua Raimundo Fulin	Boa Vista
07/03/2025	Rua Zildo Gomes	Boa Vista
07/03/2025	Rua Manoel Pereira Martins	Boa Vista
07/03/2025	Rua Alfredo Ceco	Boa Vista
10/03/2025	Rua João Pancini	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Maria Ribeiro da Silva	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Manoel Pereira Martins	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Valmir Pereira Borges	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua José Farias de Jesus	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Regina Lachina	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Manoel Ramos Brandão	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Ademar Teixeira dos Santos	Rui Pinto Bandeira
10/03/2025	Rua Abel Cardoso Coelho	Rui Pinto Bandeira





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

11/03/2025	Rua Pedro Amorim Prates	Boa Vista
11/03/2025	Rua Mercedes Quintino da Silva Lourenço	Boa Vista
11/03/2025	Rua José Farias Jesus	Boa Vista
11/03/2025	Rua Silvino Ambrósio	Boa Vista
12/03/2025	Rua Silvino Ambrósio	Boa Vista
12/03/2025	Rua Ademir da Cruz Fernandes	Boa Vista
12/03/2025	Rua Izidorio Pessini	Boa Vista
12/03/2025	Rua Aide Silverio	Boa Vista
12/03/2025	Rua Marinho Machado Coelho	Boa Vista
12/03/2025	Rua Luiza Pecini Silvério	Boa Vista
12/03/2025	Rua Francisco de Assis Manhoni	Boa Vista
12/03/2025	Rua Alameda Professora Azenat de Moraes	Boa Vista
12/03/2025	Rua Augusto Boldrin Silvério	Boa Vista
12/03/2025	Rua Ana Campos Delorto	Boa Vista
13/03/2025	Rua Ana Campos Delorto	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Av Rui Pinto Bandeira	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua Ana Silvério	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua Apóstolo André	Rui Pinto Bandeira
14/03/2025	Av Rui Pinto Bandeira	Rui Pinto Bandeira
15/03/2025	Rodovia Ricardo Barbieri	Rui Pinto Bandeira
17/03/2025	Rua Sargento Valdemir Simões	Zumbi
17/03/2025	Rua Ruan de Souza Almeida	Zumbi
17/03/2025	Rua Rubens Leandro da Silva	Zumbi
18/03/2025	Rua Sargento Valdemir Simões	Zumbi





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/03/2025	Rua Francisco Santana Fraga	Zumbi
18/03/2025	Rua Sargento Valdemir Simões	Zumbi
19/03/2025	Rua Manoel João do Nascimento	Zumbi
19/03/2025	Rua Altino de Deus Moreira	Zumbi
19/03/2025	Rua Marcondes Borges de Moraes	Zumbi
19/03/2025	Rua José Antônio Santana	Zumbi
20/03/2025	Rua Francisco Santos	Zumbi
20/03/2025	Rua João Felipe	Zumbi
20/03/2025	Rua Otocílio da Silva Santos	Zumbi
21/03/2025	Rua José Antônio Santana	Zumbi
21/03/2025	Rua Mimoso do Sul	Zumbi
21/03/2025	Rua João Batista de Souza	Zumbi
21/03/2025	Rua Nossa Senhora Aparecida	Zumbi
21/03/2025	Rua Cariacica	Zumbi
24/03/2025	Rua Lorival da Silva	Zumbi
24/03/2025	Rua Nova Venêcia	Zumbi
25/03/2025	Rua Adriano Pereira	Zumbi
25/03/2025	Rua Colatina	Zumbi
25/03/2025	Rua Augusto Nogueira	Zumbi
25/03/2025	Rua de Carvalho	Zumbi
27/03/2025	Av. Francisco Lacerda de Aguiar	Gilberto Machado
27/03/2025	Av. Francisco Lacerda de Aguiar	Paraíso
28/03/2025	Av. Francisco Lacerda de Aguiar	Paraíso
31/03/2025	Rua Ladeira Vitor Coelho de Almeida	Nossa Senhora de Fátima





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

31/03/2025	Rua Artur Prata	Nossa Senhora de Fátima
31/03/2025	Rua da Paz	Nossa Senhora de Fátima
31/03/2025	Rua Manoel Belmiro dos Santos	Nossa Senhora de Fátima
31/03/2025	Rua André Caetano	Nossa Senhora de Fátima
Mutirão 2		
05/03/2025	Rua Manoel Cardoso da Silva	Bela Vista
05/03/2025	Rua Ângelo Bressan	Bela Vista
05/03/2025	Rua Manoel Eduardo da Silva	Bela Vista
05/03/2025	Rua Clarinda Rodrigues Jordão	Bela Vista
06/03/2025	Rua José Barros	Bela Vista
06/03/2025	Rua Alfredo Martins Amaral	Bela Vista
07/03/2025	Rua Edgar Beraldo	Bela Vista
07/03/2025	Rua Ângelo Boss	Bela Vista
10/03/2025	Rua José Bonifácio	Bela Vista
10/03/2025	Rua Hermes Silva	Bela Vista
11/03/2025	Rua Otávio Rocha	Bela Vista
11/03/2025	Rua Antônio Fernandes	Bela Vista
11/03/2025	Rua Hermes Silva	Bela Vista
11/03/2025	Av Theodorico de Assis Ferraço	Gilson Carone
12/03/2025	Av Mauro Miranda Madureira	Gilson Carone
13/03/2025	Av Theodorico de Assis Ferraço	Gilson Carone
14/03/2025	Av Theodorico de Assis Ferraço	Gilson Carone





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

17/03/2025	Rua Maria Dolores Santana	Zumbi
17/03/2025	Beco da Rua Maria Dolores Santana	Zumbi
17/03/2025	Rua Sebastiana Candida da Silva	Zumbi
17/03/2025	Rua Julieta de Moraes da Silva	Zumbi
17/03/2025	Escadaria da Rua Julieta de Moraes da Silva	Zumbi
17/03/2025	Beco da Rua Sebastiana Candida da Silva	Zumbi
17/03/2025	Beco da Rua Maria Dolores Santana	Zumbi
17/03/2025	Rua Maria A de Jesus Ramos	Zumbi
17/03/2025	Beco da Rua Maria A de Jesus Ramos	Zumbi
18/03/2025	Rua Sebastião Carolina dos Santos	Zumbi
18/03/2025	Rua Altivo Scarpini	Zumbi
18/03/2025	Rua Baixo Guandú	Zumbi
18/03/2025	Rua Maria Dolores Santana	Zumbi
18/03/2025	Rua José Antônio Santana	Zumbi
18/03/2025	Beco da Rua Maria Dolores Santana	Zumbi
18/03/2025	Beco da Rua Julieta de Moraes da Silva	Zumbi
18/03/2025	Rua Nair Pereira Scarpini	Zumbi
19/03/2025	Rua Sebastião Carolina dos Santos	Zumbi
20/03/2025	Rua Paulo Alves	Zumbi
20/03/2025	Rua Manoel Domingues	Zumbi
20/03/2025	Rua Waldelino Silva	Zumbi
20/03/2025	Rua Mario Luiz Caetano	Zumbi
20/03/2025	Rua Ecoporanga	Zumbi
20/03/2025	Rua Sebastião Carolina dos Santos	Zumbi





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

21/03/2025	Rua José Eugênio de Souza	Zumbi
21/03/2025	Rua Ecoporanga	Zumbi
21/03/2025	Beco da Rua Ecoporanga	Zumbi
21/03/2025	Rua Carly Boechart de Vargas	Zumbi
21/03/2025	Rua Baixa Guandú	Zumbi
24/03/2025	Rua Edith Santana Machado	Zumbi
24/03/2025	Beco da Rua Edith Santana Machado	Zumbi
24/03/2025	Praça da Rua Edith Santana Machado	Zumbi
24/03/2025	Rua Lorival da Silva	Zumbi
24/03/2025	Beco da Rua Lorival da Silva	Zumbi
24/03/2025	Rua Baixo Guandú	Zumbi
24/03/2025	Beco da Rua Baixo Guandú	Zumbi
24/03/2025	Escadaria da Rua Baixo Guandú	Zumbi
25/03/2025	Rua Nossa Senhora dos Milagres	Zumbi
25/03/2025	Rua Valdemir Stanzani	Zumbi
25/03/2025	Beco da Rua Nossa Senhora dos Milagres	Zumbi
25/03/2025	Rua Maria Sebastião da Conceição	Zumbi
25/03/2025	Beco da Rua Maria Sebastião da Conceição	Zumbi
25/03/2025	Escadaria da Rua Maria Sebastião da Conceição	Zumbi
25/03/2025	Rua Augusto Lameira	Zumbi
25/03/2025	Rua José Antônio de Santana	Zumbi
26/03/2025	Rua Átila Vivaqua	Village da Luz
26/03/2025	Rua Papa João Paulo	Village da Luz
26/03/2025	Rua Gilberto Machado	Village da Luz





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

27/03/2025	Rua Corinto Barbosa Lima	Village da Luz
27/03/2025	Rua José Martins da Rocha	Village da Luz
27/03/2025	Rua Presidente Juscelino Kubistcheck	Village da Luz
27/03/2025	Rua Getúlio Vargas	Village da Luz
28/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
31/03/2025	Av. Francisco Lacerda de Aguiar	Gilberto Machado

● Item 6.2 – Equipe de realização de serviços gerais de limpeza pública

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
05/03/2025	Rua Recanto das Pedras	São Lucas
06/03/2025	Rua Recanto das Pedras	São Lucas
07/03/2025	Rua Recanto das Pedras	São Lucas
10/03/2025	Rua Recanto das Pedras	São Lucas
12/03/2025	Escadaria	Vila Rica
12/03/2025	Rua Antônio Júlio Lisboa	Vila Rica
12/03/2025	Rua Horácio Félix	Coramara
13/03/2025	Rua Apóstolo Matias	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua Italino Pancini Silvério	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua Apóstolo Thiago Menoq	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua João Afonso Miranda	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua Gelson Dias dos Santos	Rui Pinto Bandeira





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

13/03/2025	Rua João Afonso Miranda	Rui Pinto Bandeira
13/03/2025	Rua Silvio Carlos Jacomeli	Rui Pinto Bandeira
14/03/2025	Rua Apóstolo Matias	Rui Pinto Bandeira
17/03/2025	Córrego Vermelho	Itaóca
18/03/2025	Córrego Vermelho	Itaóca
19/03/2025	Córrego Vermelho	Itaóca
20/03/2025	Córrego Vermelho	Itaóca
21/03/2025	Rua Braz Vivaqua	Itaóca
24/03/2025	Rua Braz Vivaqua	Itaóca
25/03/2025	Rua Braz Vivaqua	Itaóca
26/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
27/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
28/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
31/03/2025	Rua Basílio Pimenta	Basiléia
31/03/2025	Rua Pedro Erstellita Herkenhoff	Basiléia
31/03/2025	Rua Jacinto Pastro	Basiléia
Capina 2		
05/03/2025	Rua Dr. Justino Hemerly	Gilberto Machado
06/03/2025	Rua Dr. Justino Hemerly	Gilberto Machado
07/03/2025	Rua Dr. Justino Hemerly	Gilberto Machado
10/03/2025	Rua Dr. Justino Hemerly	Gilberto Machado
10/03/2025	Rua João Pereira dos Santos Filho	Gilberto Machado
11/03/2025	Rua Mario Vitor Moura de Souza	Gilberto Machado
12/03/2025	Rua Hyfrclen Machado	Gilberto Machado





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

12/03/2025	Rua Mario Vitor Moura de Souza	Gilberto Machado
13/03/2025	Rua Hyfrclen Machado	Gilberto Machado
14/03/2025	Rua Neuza Rastoldo Agostinho	Gilberto Machado
14/03/2025	Rua Hyfrclen Machado	Gilberto Machado
17/03/2025	Rua Manoel Basílio	Zumbi
17/03/2025	Rua Renê Nogueira	Zumbi
18/03/2025	Rua Maria Dias da Silva	Zumbi
19/03/2025	Rua Maria Dias da Silva	Zumbi
19/03/2025	Rua Renê Nogueira	Zumbi
19/03/2025	Rua Nossa Senhora Aparecida	Zumbi
20/03/2025	Rua Renê Nogueira	Zumbi
21/03/2025	Rua Renê Nogueira	Zumbi
21/03/2025	Rua São Benedito	Zumbi
21/03/2025	Rua Colatina	Zumbi
24/03/2025	Rua Colatina	Zumbi
24/03/2025	Rua Baixo Guandú	Zumbi
24/03/2025	Rua Amélia C. Passamai	Zumbi
25/03/2025	Rua Baixo Guandú	Zumbi
25/03/2025	Rua João Lesqueves	Nova Brasília
25/03/2025	Av. Aristídes Campos	Nova Brasília
25/03/2025	Rua Marinho Coelho	Vila Rica
26/03/2025	Rua Nenda Rastoldo Agostini	Amarelo
27/03/2025	Rua Norma Pacheco Carreiro	Amarelo
27/03/2025	Rua Jorcelino Lucas Pereira	Monte Cristo





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

27/03/2025	Rua Enédia da Cunha Reis	Monte Cristo
28/03/2025	Rua Vitória Conrado	Aeroporto
28/03/2025	Trevo Cachoeiro x Muqui	Aeroporto
	Capina 3	
05/03/2025	Rua Maria de Santana	São Lucas
05/03/2025	Rua João Salaroli	São Lucas
05/03/2025	Rua Daniel de Medeiros	São Lucas
05/03/2025	Rua Enês da Silva	São Lucas
05/03/2025	Rua Daniel Pereira de Medeiros	São Lucas
05/03/2025	Av. Leopoldina Smarzarro	São Lucas
06/03/2025	Av. Leopoldina Smarzarro	São Lucas
07/03/2025	Av. Leopoldina Smarzarro	São Lucas
07/03/2025	Rua Manoel Botelho de Paiva	São Lucas
10/03/2025	Av. Leopoldina Smarzarro	São Lucas
10/03/2025	Rua João Marques Gonçalves	São Lucas
11/03/2025	Rua José Marques Goçavers	São Lucas
11/03/2025	Av. Antônio Alves	São Lucas
11/03/2025	Rua Aldeir Almeida	São Lucas
12/03/2025	Estação Ferroviária	Recanto
12/03/2025	Rua Reinaldo Machado	Recanto
13/03/2025	Rua Coronel Francisco Braga	Recanto
14/03/2025	Rua Reinaldo Machado	Recanto
17/03/2025	Rua Reinaldo Machado	Estação Ferroviário
18/03/2025	Rua Reinaldo Machado	Estação Ferroviário





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

19/03/2025	Rua Reinaldo Machado	Estação Ferroviário
20/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Novo Parque
20/03/2025	Escadaria Rua Alfredo Levi	Novo Parque
21/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Novo Parque
24/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
24/03/2025	Ginásio	Rubem Braga
25/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
26/03/2025	Av. Newton Braga (ponto viciado)	Arariguaba
26/03/2025	Av. Aristíodes Campos (ponto viciado)	Santo Antônio
27/03/2025	Rua Genaro Ribeiro (ponto viciado)	Sumaré
27/03/2025	Otílio Roncetti (ponto viciado)	Gilson Carone
27/03/2025	Av. Theodorico Ferraço (ponto viciado)	Parque Laranjeiras
27/03/2025	Rua Amâncio Venâncio (ponto viciado)	Arariguaba
28/03/2025	Rua Amânci Silva (ponto viciado)	Arariguaba
28/03/2025	Rua Manoel Ferreira Brandão (ponto viciado)	Monte Belo
28/03/2025	Rua João Batista Calegário (ponto viciado)	Aeroporto
28/03/2025	Rua Ivan de Souza Almeida (ponto viciado)	Zumbi
31/03/2025	Rua João de Deus Madureira Filho (ponto viciado)	Ilha da Luz

● Item 6.3 – Equipe para realização de serviços de limpeza de bocas de lobo e córregos

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora.

Sendo o serviço foi prestado de acordo como no plano de trabalho da empresa, e solicitações da PMCI, através do Projeto Tamo Chegando.





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

Sendo o serviço foi prestado nos seguintes locais.

Data	Endereço	Bairro
-	-	-

● Item 6.5 – Equipe para remoção de resíduos especiais

O critério de medição é medido através da quantidade de homem utilizado multiplicado pelo número de horas disponibilizadas, sendo a unidade de medição: homem x hora. Desta forma, a empresa anexa à medição os tickets de pesagem contendo tais informações, não sendo cobrado o peso dos resíduos, somente o homem x horas trabalhadas. Após análise da medição, certificamos que os tickets de pesagens emitidos pela empresa CTRCI, responsável pela destinação final dos resíduos – número contrato: 135/2019 e 22/2025, são compatíveis com os tickets juntados a este processo de pagamento. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço. Sendo prestado nos seguintes locais:

● Item 6.6 – Lavagem mecanizada de vias e logradouros públicos

O critério de medição é medido através da quantidade de horas utilizadas multiplicado pelo número de caminhões disponibilizados, sendo a unidade de medição: hora x Homem. O serviço foi prestado de acordo como cronograma de Limpeza Urbana do município, e solicitações da PMCI, através do sistema de comunicação com a população “156”, sem nenhum incidente na prestação do serviço

Data	Endereço	Bairro
05/03/2025	Rua Manoel Pereira da Silva	Marbrasa
07/03/2025	Rua Valdelino José Permanhani	Coramara
07/03/2025	Rua Erotoides Aldino Damasceno	Jardim Itapemirim





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

10/03/2025	Av. Fiorovante Cipriano	Aeroporto
10/03/2025	Rua Erotoides Aldino Damasceno	Jardim Itapemirim
11/03/2025	Rua Romildo Gomes Cazadini	Jardim Itapemirim
11/03/2025	Rua Maria de Lurdes Braga	Abelardo Machado
11/03/2025	Rua Sebastião Paiva	Coramara
12/03/2025	Rua Fotógrafo Guilherme	Coramara
12/03/2025	Rua Guararema	Zumbi
12/03/2025	Rua Santos Dumont	Alto Amarelo
13/03/2025	Rua Ângelo Boss	Baiminas
14/03/2025	Rua Ângelo Boss	Baiminas
14/03/2025	Rua Mendes de Sá	Baiminas
14/03/2025	Rua Eduardo Cardoso	Baiminas
14/03/2025	Praça da Bandeira	Aquidaban
14/03/2025	Rua Hernandes Duarte	Agostinho Simonato
17/03/2025	Rua Hernandes Duarte	Agostinho Simonato
17/03/2025	Rua Luiz Nascimento	Coutinho
17/03/2025	Rua José Antônio Campanha	Basiléia
18/03/2025	Av. Beira Rio	Guandú
24/03/2025	Av Theodorico de Assis Ferraço	Gilson Carone
25/03/2025	Av Theodorico de Assis Ferraço	Gilson Carone
26/03/2025	Rua Antônio Nascimento	Coutinho
26/03/2025	Av. José Felix Chein	Otto Marins





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

27/03/2025	Rua GodofredoAdversi	Monte Cristo
27/03/2025	Rua Eddy Sandeberg Mendes	Monte Cristo
27/03/2025	Rua Portuguesa	Aquidaban
27/03/2025	Rua José Batista Calegário	Aeroporto
28/03/2025	Rua João Ribeiro do Reis	São Francisco de Assis
28/03/2025	Rua Vitório Conrado	Aeroporto
31/03/2025	Rua Geraldo Ambrósio	Gilson Carone
31/03/2025	Rua Hugo Zago	Gilson Carone
Equipe Pipa 2 Diurno		
05/03/2025	Rua Raimundo Fulin	Boa Vista
06/03/2025	Rua João Missi	Waldir Furtado Amorin
07/03/2025	EMEB Gerci Ferreira Guimarães (quadra)	Fé e Raça
07/03/2025	Rua Alcebiades José Sobreira	Waldir Furtado Amorin
07/03/2025	Rua Decorcino Paterno Vargas	Waldir Furtado Amorin
10/03/2025	Rua Alcebiades José Sobreira	Waldir Furtado Amorin
10/03/2025	Rua Hostílio Borges	Waldir Furtado Amorin
11/03/2025	Rua Wilson Dalfior Santiago	Waldir Furtado Amorin
12/03/2025	Rua Alcebiades José Sobreira	Waldir Furtado Amorin
12/03/2025	Rua Marcos Novaes Facine	Aeroporto
12/03/2025	Rua Geraldo Ambrósio	Gilson Carone
13/03/2025	Km 9	Conduru
13/03/2025	Rua Euclides Almeida	IBC





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

14/03/2025	Rua José Baliana	Monte Cristo
14/03/2025	Rua Enedir da Cunha Reis	Monte Cristo
17/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
17/03/2025	Rua Pedro Macedo	Ferrovário
17/03/2025	Av. Coronel Francisco Athaide	Conduru
18/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
19/03/2025	Av. Governador Carlos Lindenberg	Rubem Braga
20/03/2025	Av. Coronel Francisco Athaide	Conduru
24/03/2025	Av. Coronel Francisco Athaide	Conduru
24/03/2025	Av. Cândido Câmara	Conduru
24/03/2025	Rua Norte	Conduru
25/03/2025	Av. Cândido Câmara	Conduru
25/03/2025	Av. Cândido Câmara	Conduru
25/03/2025	Rua Santa Rita De Cássia	Conduru
26/03/2025	Av. Cândido Câmara	Conduru
28/03/2025	Rua João Lesqueves	Nova Brasília
28/03/2025	Rua Professora Ana Graça Brunelo de Freitas	IBC
31/03/2025	Rua Deputado Raimundo Andrade	Monte Cristo
31/03/2025	Rua Clemente Satório	IBC
Equipe Pipa 3 Noturno		
03/03/2025	Rua Emílio Passamae	Otto Marins
03/03/2025	Rua Nilton Ribeiro Rosa	Otto Marins





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

05/03/2025	Rua Manoel Domingues Monteiro	Nova Barsília
05/03/2025	Rua Nilton Ribeiro Rosa	Otto Marins
05/03/2025	Av. Jones dos Santos Neves	Av. Jones dos Santos Neves
06/03/2025	Praça Jerônimo Monteiro	Centro
06/03/2025	Rua Virgínia / Escadaria / Mercado da Pedra	Bernardo Horta
07/03/2025	Rua Maria de Fátima Pin	Caiçara
07/03/2025	Praça de Fátima	Beira Rio
10/03/2025	Rua Maria de Fátima Pin	Caiçara
10/03/2025	Rua Augusta Venturim Cola	Caiçara
11/03/2025	Rua Augusta Venturim Cola	Caiçara
11/03/2025	Praça São João e ruas laterais	Centro
11/03/2025	Rua Izidório Barbieri	Centro
12/03/2025	Rua Djalma Maoel da Silva	Gilson Carone
12/03/2025	Rua Velha Juliana	Centro
12/03/2025	Rua Salatiel Francisco da Silva	Basílio Pimenta
13/03/2025	Rua Salatiel Francisco da Silva	Basílio Pimenta
13/03/2025	Rua Lauro Viana	Centro
14/03/2025	Rua Virgínia / Escadaria / Mercado da Pedra / Ponto de ônibus	Bernardo Horta
14/03/2025	Praça Jerônimo Monteiro	Centro
17/03/2025	Rua Walter de Oliveira	Gilberto Machado
17/03/2025	Rua Alameda Professor Azenath de Moraes	Aeroporto





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

	Coelho	
18/03/2025	Caminhão em Manutenção	
19/03/2025	Caminhão em Manutenção	
20/03/2025	Caminhão em Manutenção	
21/03/2025	Rua Walter de Oliveira	Gilberto Machado
21/03/2025	Rua Raimundo Fulin	Aeroporto
24/03/2025	Rua dos Cisnes	Fé e Raça
24/03/2025	Av. Mauro Miranda Madureira	Valão
25/03/2025	Rua Aroldo Pastro	Basílio Pimenta
25/03/2025	Av. Mauro Miranda Madureira	Valão
26/03/2025	Rua João Sasso	São Geraldo
27/03/2025	Rua Domingos Lourencini Oliveira	Parque da Laranjeiras
27/03/2025	Rua Etelvina Vivaqua	Nova Barsília
28/03/2025	Rua Wilson Dalfior Santiago	Waldir Furtado Amorin
28/03/2025	Rua Etelvina Vivaqua	Nova Barsília
31/03/2025	Rua João Sasso	São Geraldo
Equipe Pipa 4 Noturno		
03/05/2025	Rua Fernado Passoni	São Francisco
03/03/2025	Rua José Moreira Filho	São Lucas
05/03/2025	Rua Leopoldina Smarzano	São Lucas
05/03/2025	Rua Pastor Pércles de Oliveira	Paraíso
05/03/2025	Rua Reginaldo Machado	Recanto





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

06/03/2025	Campo de Futebol	Valão
06/03/2025	Rua Reinaldo Machado	Recanto
06/03/2025	Rua Coronel Antônio Marins	Recanto
06/03/2025	Rua Apóstolo João Evangelista	Rui Pinto Bandeira
06/03/2025	Rua Italina Pancini Silvério	Rui Pinto Bandeira
07/03/2025	Rua Italina Pancini Silvério	Rui Pinto Bandeira
07/03/2025	Rua Joaquim Pirez de Amorim	Gilberto Machado
07/03/2025	Rua Carlos Viana	Coutinho
10/03/2025	Rua Carlos Viana	Coutinho
10/03/2025	Rua Delício Januário da Silva	Valão
10/03/2025	Rua Manoel Braga Machado	Ferroviário
11/03/2025	Rua Pedro Satório Sobrinho	Coronel Borges
11/03/2025	Av. Iune Depes	Waldir Furtado Amorin
11/03/2025	Rua Pedro Vargas	Waldir Furtado Amorin
12/03/2025	Rua Pedro Vieira	Rubem Braga
12/03/2025	Rua Jílio César Santos	Monte Belo
12/03/202	Rua Ubaldo Cagnin	Independência
13/03/2025	Rua Manoel Justinho	Coramara
13/03/2025	Rua Maria Dias da Silva	Zumbi
14/03/2025	Caminhão em Manutenção	
17/03/2025	Rua Corinto Barbosa	Village da Luz
18/03/2025	Rua Corinto Barbosa	Village da Luz





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

18/03/2025	Av. Justiniano da Silva Júnior	Village da Luz
19/03/2025	Rua Wallace de Castro Barbosa	Village da Luz
19/03/2025	Rua Edmundo dos Santos	Paraíso
20/03/2025	Rua Wallace de Castro Barbosa	Village da Luz
20/03/2025	Rua José Antônio Campanharo	Recanto
21/03/2025	Rua Ducino José América	Jardim América
21/03/2025	Rua Castorina Passoni	São Francisco de Assis
24/03/2025	Av. Caiçara	Coramara
24/03/2025	Rua Ademar Passoni de Oliveira	São Francisco de Assis
25/03/2025	Rua Ademar Passoni de Oliveira	São Francisco de Assis
25/03/2025	Av. Caiçara	Coramara
26/03/2025	Rua João Sasso	São Geraldo
27/03/2025	Rua Jorcelino Lucas Pereira	Monte Cristo
27/03/2025	Rua Emília Silva	Monte Cristo
27/03/2025	Rua Resk Salin Carone	Gilberto Machado
28/03/2025	Rua Vítório Conrado	Aeroporto
28/03/2025	Rua Resk Salin Carone	Gilberto Machado
28/03/2025	Rua Luiz Antônio Balbino	Paraíso
31/03/2025	Rua Alzemira Marques da Silva	Marbrasa
31/03/2025	Rua Euclides da Cunha	Paraíso

➔ Item 7. - Serviços Complementares

RUA AGILDO ROMERO, S/N, SÃO GERALDO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 29314-670
TEL. 28 31



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopapecloud.com.br/autenticidade>
ou no endereço 3200340835203900380331203A005660 e Documento assinado digitalmente da
conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

fls. 242



SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

● **Item 7.1– Pintura mecanizada de guias de vias e logradouros públicos.**

O critério de medição é medido através das distâncias das sarjetas efetivamente pintadas. O somatório das distâncias pintadas diariamente e aferidas pela fiscalização, será a quantidade a ser computada na medição daquele mês.

● **Item 7.2 – Ônibus de transporte de pessoas em geral**

Foram fornecidos 03 (dois) unidades de ônibus de transporte de pessoas em geral, durante o mês, sendo um utilizado para transporte da Equipe de Serviços De Varrição De Vias Públicas e outro pela Equipe de Operação Especiais – Mutirões. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo Unidade de medição: Unidades x Mês.

● **Item 7.5 – Veiculo de Fiscalização**

Foram fornecidas 01 (um) unidades de veículos, durante o mês, sendo um utilizado a serviço da contratante. O critério de medição será medido através da quantidade de unidades disponibilizadas por mês, sendo unidade de medição: Unidade x Mês.

➔ **Conclusão**

Informamos que esta fiscalização vem se empenhado a acompanhar os diversos serviços prestados pela empresa, observando a quantidade, qualidade e o desenvolvimento dos mesmos, desta verificamos que os serviços estão sendo prestados.

Desta forma, concluímos que a medição constante deste processo está em conformidade com as cláusulas contratuais.

Giovanni Machado Mascarelo

Fiscal do contrato

Portaria n° 224/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370038003800320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em 07/05/2025 11:14

Checksum: **F0F44727B39F1B75E6DD970F212A1582D1567FAB1A8C04C2C0BBC548F3F1D8E3**

Assinado eletronicamente por **GIOVANNI MACHADO MASCARELO** em 07/05/2025 14:02

Checksum: **A68353B2C7DB7560422875368D6D0F4BC014065C5968813DAD3E7563FEA0D82D**





SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

NOTIFICAÇÃO 001/2025

À

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

CNPJ: 31.733.363/0001-60

Assunto: Notificação

Esta fiscalização recebeu reclamações da falta da prestação do serviço de coleta de resíduos do Contrato de nº 194/2019. Portanto fazemos uso da presente para **NOTIFICAR** devido descumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos. Informamos ainda, que deverá apresentar solução das solicitações listadas abaixo e encaminhar para o seguinte e-mail: semmat.adm@cachoeiro.es.gov.br para que efetue a imediata regularização do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias:

Locais de acúmulo de lixo:

- Rod. Volta do Caixão - ao lado Ultramar - Arariguaba;
- Em volta Igreja Santa Rita - Bairro Nova Brasília;
- Rod. Mauro Miranda Madureira - Rod. Valão - prox. saída Vila Rica;
- Av. Aristides Campos - Ao lado Antonio Auto peças;
- Rod. Theodorico Assis Ferraço (antiga rua Bolstel) - Próximo subida residencial Otilio Roncetti - Gilson Carone;
- Rua Amâncio Silva – Arariguaba -
- Rua Marcondes Gomes – Monte Belo
- Rua Carly Levy Ramos – Novo Parque – Prox. Móveis Esperança – Ponto viciado de lixo;
- Travessa Amarelo x Amaral

Derramamento de Chorume em vias:

- Rua Manoel Braga Machado – Rua Hospital Evangélico - Ferroviários – Descartando chorume na curva;
- Av. Levino Franzeles – Próx. Igreja Católica;
- Rua Cariacica – Zumbi;
- Lateral do Cemitério Bairro Independência.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2025.


GIOVANNI MACHADO MASCARELO
Fiscal do Contrato nº 194/2019
Portaria nº 224/2025

RUA AGILDO ROMERO, S/N, SÃO G
ERALDO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 28.000-000
TEL. 28.328.3283



Autenticar documento em <https://cachoeiro.es.gov.br/portal/autenticidade> ou por meio de aplicativo de autenticação digitalmente assinado conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.


Ary Roberto Moreira
Secretário Municipal de Manutenção
e Serviço - SEMMAT
Decreto nº 34.902/2025

fls. 245



SEMMAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

ANEXO I



RUA AGILDO ROMERO, S/N, SÃO G
ERALDO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 29214-676
TEL. 28



Autenticar documento em <https://cachoeiro.mopape.gov.br/combic/> Autenticidade
conforme identificação 3200340865603800380031203A005660 e Documento assinado digitalmente da
conforme art. 14º da Lei 14.063/2020.

fls. 246

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370038003800330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em **07/05/2025 11:14**

Checksum: **5C43B4FC899B17F7E90A099D03C7C3A960DD1FC7DDF38CB6B1775E8A5039CC77**



Em atenção aos locais informados na notificação, as coletas de resíduos domiciliares ocorrem nas frequências descritas abaixo, conforme Plano de Trabalho aprovado:

- Rod. Volta do Caixão – Arariguaba - **Noturno (terça, quinta e sábado);**
- Igreja Santa Rita, Nova Brasília - **Noturno (segunda, quarta e sexta);**
- Rod. Valão - **Diurno (terça, quinta e sábado);**
- Av. Aristides Campos - **Noturno (segunda, quarta e sexta);**
- Gilson Carone - **Diurno (segunda, quarta e sexta);**
- Rua Amâncio Silva, Arariguaba - **noturno (terça, quinta e sábado);**
- Monte Belo - **Diurno (terça, quinta e sábado);**
- Novo Parque - **noturno (terça, quinta e sábado);**
- Travessia Amarelo x Amaral - **noturno (terça, quinta e sábado).**

Em reunião realizada em 26/03/2025, entre o Secretário Sr. Ary Moreira e o Sr. Deivid (representante da empresa Corpus) com o objetivo de identificar a melhor solução para resolver o problema relatado, foi informado pelo Sr. Deivid que, atualmente, o contrato nº 194/19 teve os serviços contemplados pelo item 4.2 do Termo de Referências suspensos por determinação do município, dependendo de nova ordem de serviços para sua retomada, este item contempla os recolhimentos de entulhos ensacados, móveis e galhos descartados em locais impróprios. Contudo, a coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) está ocorrendo de maneira satisfatória, atendendo todos os setores conforme o previsto. O que se observa é que os pontos viciados têm incentivado a população a descartar resíduos de forma irregular, inclusive lixo domiciliar fora do dia de coleta, resultando na mistura desses resíduos com os entulhos.

Considerando que a programação do item 6.5. dos serviços do Termo de Referência é realizada pela Administração e executada pela Contratada, e com o intuito apoiar o município e mitigar de imediato as reclamações, foi acordado em reunião que será disponibilizado uma equipe de capina para realizar a limpeza dos pontos viciados. Posteriormente, a equipe de máquinas pesadas (item 6.5.) ficará responsável pela manutenção dessas áreas.



Encaminhamos abaixo a relação de fotos dos locais que foram limpos até o momento, cumprindo, portanto, o solicitado de limpeza dos locais em cinco dias úteis, uma vez que estas limpezas foram realizadas no período de 26/03/2025 a 31/03/2025.



Este documento foi assinado digitalmente por Cristina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Este documento foi assinado digitalmente por Crisina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Este documento foi assinado digitalmente por Crisina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





26 de mar. de 2025 11:46:23
345 Rua das Amoreirás
Monte Belo
Cachoeiro de Itapemirim
Espírito Santo



26 de mar. de 2025 08:31:00
211 Avenida Newton Braga
Arariguaba
Cachoeiro de Itapemirim
Espírito Santo

Este documento foi assinado digitalmente por Cristina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Este documento foi assinado digitalmente por Crisina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Este documento foi assinado digitalmente por Cristina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Este documento foi assinado digitalmente por Cristina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Em relação ao derramamento de chorume nos endereços mencionados na notificação em epígrafe, informamos que desde 2024 foi implantado um plano de ação com a realização da limpeza da caixa de chorume e da caixa compactadora diariamente, ao final da coleta diurna, plano este que tem se demonstrado eficaz. Alguns pontos de ocorrência foram somente em período chuvoso, em que os resíduos se tornam mais úmidos.



Este documento foi assinado digitalmente por Cristina Maria Valente Atchabahian e Marco Antonio Valente. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesinaturas.com.br:443> e utilize o código 36DD-OCF6-82D6-110B.





Importante frisar que, a empresa CORPUS sempre agiu e age com boa fé e sempre está pronta a corrigir de forma imediata qualquer dificuldade que possa ocorrer durante a execução dos serviços, sempre buscando o pleno atendimento do contrato, dentro dos padrões de qualidade, agilidade, presteza e celeridade, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, bem como obedecendo todas as normas contratuais e editalícias. Desta forma, não há que se falar em falta de prestação dos serviços e/ou descumprimento das obrigações, uma vez que, comprovadamente, a empresa sempre prestou seus serviços com qualidade, dentro dos parâmetros contratuais.

É o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais, aproveitamos a ocasião para nos firmar.

Atenciosamente,

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
CRISTINA MARIA VALENTE ATCHABAHIAN
MARCO ANTÔNIO VALENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/36DD-0CF6-82D6-110B> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 36DD-0CF6-82D6-110B



Hash do Documento

EAEB634141E21C79C88C5C59ACDA430AB690C35CF48EF04E63181D5DE972C342

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/04/2025 é(são) :

Cristina Maria Valente Atchabahian (Signatário) - ***.312.718-**
em 03/04/2025 10:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Marco Antonio Valente (Signatário) - ***.279.898-** em
03/04/2025 10:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400370038003800330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARY ROBERTO MOREIRA** em 07/05/2025 11:14

Checksum: **7B5E034B11D0182910D5C80CEE744B3B9F07AF251808F4C0186C3FCEA2D9761D**



Processo: 31960/2025 - COCAMA 87/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: SEMGOV - PROTOCOLO CAMARA

Para: CGM - OUVIDORIA GERAL

Encaminha-se, a pedido, para a Controladoria.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 7 de maio de 2025.

LUCIANA VALERIA MESSIAS
ASSESSOR EXECUTIVO I - Mat. 01278402

Tramitado por, LUCIANA VALERIA MESSIAS, Mat. 01278402



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800380034003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA VALERIA MESSIAS** em **07/05/2025 14:10**

Checksum: **9D685F8CE6689F091E9CD0F055F16DA88ACC9673A870F08CD1836D17BF087E3D**



Processo: 31960/2025 - COCAMA 87/2025

Fase Atual: DAR PROVIDENCIA

Ação Realizada: SEGUIR

Próxima Fase: DAR PROVIDENCIA

De: CGM - OUVIDORIA GERAL

Para: CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Prezados,

Em atenção ao pedido de informações elaborado pelo Sr. Vereador Brás Zagotto encaminhado pela Câmara Municipal sobre a prestação de serviços de limpeza urbana – Empresa Corpus Saneamento e Obras Ltda e Poder Executivo, encaminhamos manifestação da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços em fls.retro.

Atenciosamente,

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de julho de 2025.

DANIELE ANDRADE DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO PCS - Mat. 03767301

Tramitado por, DANIELE ANDRADE DA SILVA, Mat. 03767301



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800380035003100300032003A005400

Assinado eletronicamente por **DANIELE ANDRADE DA SILVA** em **22/07/2025 11:49**

Checksum: **59B621BAE362566CAF217B9314E09024294763751F79A0B10914AB1443FEFB24**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340035003800380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Fátima Perim Turini Peterle** em 23/07/2025 10:11

Checksum: **3920B2648AF91A9A69BC8C00839D7C985DED81ACE53C07C003E640AC8A77F833**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200340035003800380031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.